

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**Prefeitura Municipal de Água Boa****PREGÃO PRESENCIAL 053/2010**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2.140/2009 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 053/2010 no dia 24/09/2010 às 14h30min (Horário de Brasília), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 053/2010.

OBJETO: Aquisição de material de construção para execução de 07 resfriadores de leite.

REALIZAÇÃO: 24/09/2010.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 13 de Setembro de 2.010.

Fábio Tadeu Weiler

Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

**JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS****GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM**

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17h30 horas

Distribuição: Via Correio

Equipe Jornal Oficial

Noides Cenio Da Silva - Editoração Eletrônica/Controle de Planilhas

Silvio Luiz Gomes da Silva - Editoração Eletrônica

Patricia de Oliveira Moreira - Atendimento

Asuir Nunes da Silva - Impressão

Gerência de Comunicação da AMM: Malu Sousa

Telefones: (65) 2123-1270/1228

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia**RELAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS AGOSTO/2010**

Primeiro termo aditivo ao contrato 061/2010

Contratada: Erlan Garcia Paes

Objeto: Transporte Escolar na linha 20

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 2.163,42 (dois mil cento e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)

Data: 02/08/2010

Segundo termo aditivo ao contrato 048/2010

Contratada: Antonio Modesto de Carvalho Neto

Objeto: Transporte escolar na linha 06

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 988,72 (novecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Data: 18/08/2010

Terceiro termo aditivo ao contrato 064/2010

Contratada: Agnaldo Alves de Abreu

Objeto: Transporte escolar na linha 23

Valor: Fica o presente suprimido o valor de R\$ 7.417,44 (sete mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

Data: 09/08/2010

Primeiro Termo aditivo ao contrato 029/2010

Contratado: Posto da Divisa Ltda

Objeto: Aquisição de 518.000 Litros de Óleo Diesel

Valor: Fica o presente suprimido o valor de R\$ 350.002,24 (trezentos e cinquenta mil dois reais e vinte e quatro centavos)

Data: 02/08/2010

Rescisão ao contrato 040/2010

Contratado: Rádio Cidade de Alto Araguaia Ltda

Objeto: Serviços de Rádio Difusão AM - Divulgação e Publicidade do Poder Executivo e suas Secretarias, sendo um total estimado de 600 minutos

Motivo: Dificuldades financeiras da contratada para manter as mesmas condições de habilitação inicialmente contratadas.

Data: 02/08/2010

Primeiro termo aditivo ao contrato 042/2010

Contratada: Tiradentes Médico Hospitalar Ltda

Objeto: Aquisição de material de Raio X para o hospital municipal

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de 06 meses a partir desta data extinguindo-se em 31/12/2010

Data: 02/08/2010

Primeiro termo aditivo ao contrato 072/2010

Contratada: Janaína Leal de Figueiredo Silva Funerária ME

Objeto: Serviços Funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários

Valor: Fica o presente suprimido o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Data: 02/08/2010

Primeiro termo aditivo ao contrato 073/2010
 Contratada: Funerária Laura Vicuña Ltda
 Objeto: Serviços Funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários
 Valor: Fica o presente suprimido o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
 Data: 02/08/2010

Primeiro termo aditivo ao contrato 080/2010
 Contratada: Radamés de Paula ME
 Objeto: Aquisição de pães para consumo nas creches, hospital e Secretarias Municipais
 Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 6.696,07 (seis mil seiscentos e noventa e seis reais e sete centavos) para os lotes 01, 02, 04, 07 e 09.
 Data: 25/08/2010

Primeiro termo aditivo ao contrato 081/2010
 Contratada: Cleusimar da Conceição Miguel
 Objeto: Aquisição de pães para consumo nas Secretarias Municipais
 Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 3.712,50 (três mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos) para os lotes 03 e 05.
 Data: 25/08/2010

Primeiro termo aditivo ao contrato 087/2010
 Contratada: Júlia Construtora Ltda
 Objeto: Contratação de empresa para serviço de reforma na cobertura da UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso.
 Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 36.805,86 (trinta e seis mil oitocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
 Data: 16/08/2010

Segundo termo aditivo ao contrato 109/2010
 Contratada: Wanderley Oliveira Fraga
 Objeto: Contratação de arquiteto e Urbanista para Elaboração do Partido Urbanístico e Projeto de Urbanização constando: arruamentos, áreas de reserva ambiental obrigatória, área de utilidade pública, lotes, quadras, quadras das áreas e lotes e desmembramentos de área de terra de propriedade desta municipalidade com 128.446,38 m², registrada no CRI de Alto Araguaia sob o nº 4.026.
 Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de 60 dias a partir de 14/08/2010 extinguindo-se em 14/10/2010
 Data: 10/08/2010

Termo de rescisão ao contrato 130/2010
 Contratada: Consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico social e ambiental nascentes do Araguaia
 Objeto: Execução dos serviços de manutenção e conservação de rodovias, integrantes da malha viária estadual
 Valor: Fica o presente anulado o valor de R\$ 26.517,90 (vinte e seis mil quinhentos e dezessete reais e noventa centavos) a partir desta data.
 Data: 26/07/2010

Primeiro termo aditivo ao contrato 144/2010
 Contratada: Júlia Construtora Ltda
 Objeto: Construção de quadra coberta no bairro Dom Bosco e construção de quadra coberta no bairro Cohab I
 Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 93.026,11 (noventa e três mil vinte e seis reais e onze centavos)
 Data: 04/08/2010

Primeiro termo aditivo ao contrato 151/2010
 Contratada: Milanie Bianca de Oliveira
 Objeto: Serviços de implantação do 1º informativo desta prefeitura
 Da Alteração: Fica o presente alterado a descrição da contratada passando de pessoa física para pessoa jurídica.
 Data: 25/08/2010

Primeiro termo aditivo ao contrato 158/2010
 Contratada: Enzo Veículos Ltda

Objeto: Aquisição de veículo popular (passeio) para a coordenadoria de arrecadação e cadastro e a Aquisição de veículo popular (passeio) para a secretaria de promoção e assistência social - CRAS
 Valor: Fica o presente reduzido o valor de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)
 Data: 02/08/2010

Segundo termo aditivo ao contrato 231/2009
 Contratada: Hospital São Lucas de Mineiros Ltda.
 Objeto: Serviços de Assistência Médico-Hospitalar conforme os quantitativos da Tabela da AMB/92 (Associação Médica Hospitalar/1992), no valor de R\$ 0,35 (Trinta e cinco centavos) por CH (Coeficiente Hospitalar) e Valores da Tabela do ANEXO I
 Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir desta data.
 Data: 06/08/2010

Terceiro termo aditivo ao contrato 235/2009
 Contratada: N A da Silva & Cia Ltda
 Objeto: Aquisição de materiais elétricos para diversos veículos de diversas secretarias desta prefeitura
 Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de 04 meses a partir do seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2010.
 Data: 31/08/2010

Terceiro termo aditivo ao contrato 254/2009
 Contratada: Laboratório de Citopatologia e Anatomia Patológica Ltda
 Objeto: Serviços de Assistência Médico-Hospitalar conforme os quantitativos da Tabela da AMB/92 (Associação Médica Hospitalar/1992), no valor de R\$ 0,35 (Trinta e cinco centavos) por CH (Coeficiente Hospitalar) e Valores da Tabela do ANEXO I.
 Supressão: Fica o presente suprimido o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
 Data: 02/08/2010

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira // Presidente CPL
 Alto Araguaia 10/09/2010

CONTRATOS CELEBRADOS EM AGOSTO DE 2010.

Contrato: 159/2010
 Contratada: Jair José da Silva Júnior
 Objeto: Contratação do DeeJay DANADÃO para animar o XIV Festival Náutico e XII festival Cultural
 Prazo: show a ser realizado nos dias 01, 02, 03 e 06 de setembro de 2010.
 Valor: R\$ 1.176,00 (Um mil, cento e setenta e seis reais),
 Data: 02/08/2010

Contrato: 160/2010
 Contratada: Audatex Brasil Serviços Ltda.
 Objeto: Locação de Software para serviços de registro de Preços de Peças de carros genuínas ou originais, para este Município de Alto Araguaia-MT.
 Prazo: 12 meses a partir da data de 02/08/2010.
 Valor: R\$ 7.364,00 (sete mil trezentos e sessenta e quatro reais)
 Data: 02/08/2010

Contrato: 161/2010
 Contratada: Júlio Sergio Borges de Freitas,
 Objeto: Contratação de "Show Artístico Musical" exclusivamente com SERGINHO ARAGUAIA, a ser realizado no dia: 06/09/2010 por 1:00 h e 30 min., nesta Cidade por ocasião do XIV Festival Náutico e XII Festival Cultural.
 Prazo: Show a ser realizado no dia 06/09/2010.
 Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
 Data: 03/08/2010

Contrato: 162/2010
 Contratada: Rodrigo Manzale de Macedo.

Objeto: Contratação de "Show Artístico Musical" exclusivamente com RODRIGO MANZALE e BANDA.

Prazo: Show a ser realizado no dia 05/09/2010.

Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Data: 03/08/2010

Contrato: 163/2010

Contratada: Samuel Redes Neto

Objeto: Contratação do "DEEJAY NETINHO COMPETITION" para animar o XIV Festival Náutico e XII Festival Cultural.

Prazo: Show a ser realizado nos dias 04 e 05 de Setembro de 2010.

Valor: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)

Data: 06/08/2010

Contrato: 164/2010

Contratada: Adriano Vieira da Costa Barbosa

Objeto: Contratação do "DEEJAY ADRIANO COSTA" para animar o XIV Festival Náutico e XII Festival Cultural.

Prazo: Show a ser realizado nos dias 03, 05, 06 e 07 de Setembro de 2010.

Valor: R\$ 1.176,00 (um mil cento e setenta e seis reais)

Data: 06/08/2010

Contrato: 165/2010

Contratada: Maria Luzia Campos da Silva

Objeto: Fornecimento de alimentos para os Camarins dos Shows regionais que se realizarão no XIV Festival Náutico e XII Festival Cultural.

Prazo: 03 meses a partir de sua assinatura indo até 09/11/2010.

Valor: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Data: 09/08/2010

Contrato: 166/2010

Contratada: Nilda Gomes Telles

Objeto: Contratação de "Show Artístico Musical" exclusivamente com MARCUS E THIAGO

por ocasião do XIV Festival Náutico e XII Festival Cultural.

Prazo: Show a ser realizado no dia 06/09/2010.

Valor: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Data: 11/08/2010

Contrato: 167/2010

Contratada: Lúcio Wagner Alves

Objeto: Contratação de "Show Artístico Musical" exclusivamente com LÚCIO WAGNER E RAFAEL, para animar o público após o Desfile que escolherá o Garoto e Garota Náutica

Prazo: Show a ser realizado nos dias 01 e 07 de setembro de 2010.

Valor: R\$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos reais).

Data: 13/08/2010

Contrato: 168/2010

Contratada: Edilberto dos Santos Pereira

Objeto: Contratação de *show* artístico musical com a banda "Aprontãê"

Prazo: 25 dias a partir de sua assinatura.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Data: 18/08/2010

Contrato: 169/2010

Contratada: C.B.S. Sonorização Ltda.

Objeto: Prestação de serviço com locação de som e luz, para realização dos festivais: *gospel* náutico e cultural.

Prazo: 18 dias a contar de sua assinatura

Valor: R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

Data: 20/08/2010

Contrato: 170/2010

Contratada: Universo das Tendias Ltda

Objeto: Locação de palco, tendas e banheiros químicos, para a realização dos festivais: *gospel* náutico e cultural.

Prazo: 18 dias

Valor: R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais)

Data: 20/08/2010

Contrato: 171/2010

Contratada: Banda de Pagode Só Negrão Ltda ME

Objeto: Contratação de "Show Artístico Musical" exclusivamente com MAX COSTA E GABRIEL

Prazo: Show a ser realizado no dia 03/09/2010

Valor: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

Data: 20/08/2010

Contrato: 172/2010

Contratada: Universos das Tendias Ltda

Objeto: Locação de um grupo gerador de 250kva 127-220 volts, para a realização dos festivais: *gospel* náutico e cultural.

Prazo: 18 dias

Valor: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Data: 20/08/2010

Contrato: 173/2010

Contratada: Viação Motta Ltda

Objeto: Fornecimento de passagens para pessoas carentes necessitadas deste município.

Prazo: 05 meses

Valor: R\$ 31.290,20 (trinta e um mil duzentos e noventa reais e vinte centavos)

Data: 20/08/2010

Contrato: 174/2010

Contratada: J. C dos Santos – Zeca ME

Objeto: Contratação de *show* artístico com o FREI ZECA

Prazo: Show a ser realizado no dia 31/08/2010

Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Data: 20/08/2010

Contrato: 175/2010

Contratada: Agnaldo Alves da Maia

Objeto: Contratação de "Show Artístico Musical" exclusivamente com a DUPLA "NALDO E NALDINHO"

Prazo: Show a ser realizado no dia 04/09/2010

Valor: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Data: 23/08/2010

Contrato: 176/2010

Contratada: Cizilio & Cizilio Ltda ME

Objeto: Serviços de mão de obra para a instalação e desinstalação provisória de energia elétrica nas barracas, nos palcos e em todo o ambiente do XIV festival náutico e XII festival cultural, assim como manter plantão de eletricista durante o evento.

Prazo: 18 dias

Valor: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)

Data: 23/08/2010

Contrato: 177/2010

Contratada: Luciley Alves dos Santos Souza ME

Objeto: Serviço de reprodução de cópias e encadernações para secretarias desta prefeitura

Prazo: 04 meses

Valor: R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais)

Data: 23/08/2010

Contrato: 178/2010

Contratada: Perfil Produções e Eventos Ltda ME

Objeto: Contratação de *show* artístico com a banda NÓYS É NÓYS

Prazo: Show a ser realizado no dia 06/09/2010

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data: 25/08/2010

Contrato: 179/2010

Contratada: Clássica Comércio de Eletrônicos e Produções Ltda ME

Objeto: Contratação de *show* artístico musical com o grupo "melado do forró"

Prazo: 15 dias

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Data: 25/08/2010

Contrato: 180/2010
 Contratada: Patrícia Ferreira das Neves – Galiléia Music
 Objeto: Contratação de show artístico com a dupla DANIEL e SAMUEL
 Prazo: 05 dias
 Valor: R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)
 Data: 25/08/2010

Contrato: 181/2010
 Contratada: Perfil Produções e Eventos Ltda ME
 Objeto: Locação de 03 (três) telões com grades de alumínio medindo 8x6,5 metros
 Prazo: 13 dias
 Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
 Data: 25/08/2010

Contrato: 182/2010
 Contratada: MR Eventos – Transportes e Serviços Ltda
 Objeto: Locação de equipamentos de filmagem e edição das imagens registradas
 Prazo: 13 dias
 Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
 Data: 25/08/2010

Contrato: 183/2010
 Contratada: Sandro Vítor de Jesus Queiroz
 Objeto: Locação de 02 (dois) sky color hh 8400 e 01 (uma) mesa de controle pilot 2000
 Prazo: 13 dias
 Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
 Data: 25/08/2010

Contrato: 184/2010
 Contratada: D M Arruda Floricultura ME
 Objeto: Prestação de serviços tem como objeto o Fornecimento de Café Literário no dia 01/09 a partir das 09 h e Coffee Break no dia 02/09 a partir das 10 h, durante o XII Festival Cultural
 Prazo: 09 dias
 Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
 Data: 25/08/2010

Contrato: 185/2010
 Contratada: Doracy de Faria Paniago
 Objeto: Fornecimento de 240 Refeições que serão servidas para os Profissionais e Artistas que desenvolverão atividades durante a execução da Feira Literária no XII Festival Cultural
 Prazo: 15 dias
 Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
 Data: 25/08/2010

Contrato: 186/2010
 Contratada: Emília Gomes Hugueney
 Objeto: Locação de uma área medindo 3.790,59 m², localizado no Bairro Beira Rio, Quadras D, E, G, de propriedade do Espólio de Cacildo Hugueney.
 Prazo: 14 dias
 Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
 Data: 25/08/2010

Contrato: 187/2010
 Contratada: C B S Sonorização Ltda
 Objeto: Montagem de palco, som e luz na quadra da praça da bandeira para realização da escolha da Garota e Garoto Náutico 2010
 Prazo: 14 dias
 Valor: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)
 Data: 25/08/2010

Contrato: 188/2010
 Contratada: Braz Alves da Costa Extração

Objeto: Aquisição de Areia Lavada para ser depositada na Área de Shows, Quadra de Voley e Futvoley que serão utilizadas no Festival Náutico.
 Prazo: 04 dias
 Valor: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)
 Data: 27/08/2010

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira // Alto Araguaia 10/09/2010

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE ALTO PARAGUAI-MT

Convidamos aos acadêmicos da FID, UNED e estudantes do SECITEC interessados, para a Assembléia de Fundação da Associação dos Estudantes Universitários de Alto Paraguai-MT a comparecerem no dia 18 de setembro às 19:30, na Câmara Municipal, para participarem da mesma, na qualidade de sócio, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria.

Alto Paraguai-MT, 10 de setembro de 2010.

Pela Comissão Organizadora,

Alessandro de A. S. Souza (acadêmico da UNED)
Jayane (acadêmica da FID)
Eliana (Acadêmica da FID)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2010

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Doutra Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda o contrato de Prestação de Serviços com o Sr. **CLÉBIO GERALDO GUIMARÃES GAIA** inscrito no CPF sob o nº **328.441.156-91**, no valor previsto de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), para realizar **Prestação de serviços de consultoria técnica e assessoria técnica contábil**, correndo tal despesa à dotação:

Cód. Red	Orgão.	U.Orçamt	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
156	03	005	04	123	0008	2022	3390.36.00000

Constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2010.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 03 de agosto de 2010.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2010

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda o contrato de Prestação de Serviços com o Sr. **LUCIVALDO MANOEL DE ARRUDA**, CPF: 535.285.571-68, no valor previsto de R\$ 1.725,00 (Hum mil, setecentos e vinte e cinco reais), para realização de **115 horas de Serviços de Operador de Retro escavadeira, para prestar serviços na PC que atende aos Piscicultores Municipais**, correndo tal despesa à dotação (540) **08.002.20.605.0043.2080.339036.0000**, constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2010.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 03 de agosto de 2010.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2010

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda o contrato de Prestação de Serviços com o Sr. **REVAIR JOSÉ DA SILVA**, CPF: **631.233.201-20**, no valor previsto de R\$ 2.720,00 (Dois mil, setecentos e vinte reais), para realizar **Prestação de serviços de técnico em enfermagem para atender o Pronto Atendimento Municipal de Saúde de Alto Paraguai-MT**, correndo tal despesa à dotação: (372) **06. 002.10.301.0026.2054-3190-04**, constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2010.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 04 de agosto de 2010.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2010

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda o contrato de Prestação de Serviços com a Srª **ELIZABETE MENDES BORGES**, CPF: **593.836.661-53**, no valor previsto de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), para realizar **Prestação de serviços como Assistência Social, junto ao CRAS municipal**, correndo tal despesa à dotação: (500) **07.003.08.244.0039.2076.319004.0000**, constante na

Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2010.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 09 de agosto de 2010.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2010

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda o contrato de Prestação de Serviços com a Srª. **Silvane Araújo Carvalho**, CPF: **864.281.441.15**, no valor previsto de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), para realizar **Prestação de serviços como Orientadora Social do Programa PROJOVEM Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência Social**, correndo tal despesa à dotação (504) **07.003.08.244.0039.2076.339036.0000**, constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2010.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 11 de agosto de 2010.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2010

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda o contrato de Prestação de Serviços com o Sr. **JOSÉ ROGERIO CARMONA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, CPF: **982.496.571-87**, no valor previsto de R\$ 2.720,00 (Dois mil, setecentos e vinte reais), para realizar **Prestação de serviços de técnico em enfermagem para atender o Pronto Atendimento Municipal de Saúde de Alto Paraguai-MT**, correndo tal despesa à dotação: (372) - **06. 002.10.301.0026.2054.3190-04**, constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2010.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 17 de agosto de 2010.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2010

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a

legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda o contrato de Prestação de Serviços com o Sr. **ADONEL FERRER DE FIGUEREDO**, CPF: **346.728.421-34**, no valor previsto de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), para realização **Contratação de serviços de bomba de água para abastecer o Caminhão Pipa**, correndo tal despesa à dotação (199) **04.002.15.451.0010.2027.339036.0000**, constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2010.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 20 de agosto de 2010.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2010

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda o contrato de Prestação de Serviços com o Sr. **Victor Simon Via Zambrana**, CRM-MT 5713, CPF: **080.626.170.68**, no valor previsto de R\$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais), para realizar **Prestação de serviços de médico plantonista para prestar plantões no Pronto Atendimento do município de Alto Paraguai-MT**, correndo tal despesa à dotação: (423) 06.004.10.302.0034.2063.3390.36.0000, constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2010.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 27 de agosto de 2010.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Apicás

PROCESSO LICITATÓRIO N. 051/2010
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/2010

A Prefeitura Municipal de Apicás Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor Preços POR VALOR GLOBAL, às 8:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso), dia 29/09/2010, na sala de Licitações, situada na Avenida Brasil, Centro, Telefone 66-3593-1344, Ramal 225, Paço Municipal, Cidade de Apicás MT, cujo objeto é EXECUÇÃO DE OBRA DE Drenagem, Galeria de Águas Pluviais 1ª Etapa, conforme Edital e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Os interessados poderão obter informações ou retirar Edital completo no endereço acima citado no horário das 7:00 as 13:00 horas

PROCESSO LICITATÓRIO N. 052/2010
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 004/2010

A Prefeitura Municipal de Apicás Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor Preços

POR VALOR GLOBAL, às 8:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso), dia 30/09/2010, na sala de Licitações, situada na Avenida Brasil, Centro, Telefone 66-3593-1344, Ramal 225, Paço Municipal, Cidade de Apicás MT, cujo objeto é EXECUÇÃO DE OBRA DE Drenagem, Galeria de Águas Pluviais 2ª Etapa, e Pavimentação, conforme Edital e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Os interessados poderão obter informações ou retirar Edital completo no endereço acima citado no horário das 7:00 as 13:00 horas.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 053/2010
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 005/2010

A Prefeitura Municipal de Apicás Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor Preços POR VALOR GLOBAL, às 8:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso), dia 01/10/2010, na sala de Licitações, situada na Avenida Brasil, Centro, Telefone 66-3593-1344, Ramal 225, Paço Municipal, Cidade de Apicás MT, cujo objeto é EXECUÇÃO DE OBRA DE Drenagem, Galeria de Águas Pluviais 3ª Etapa, conforme Edital e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Os interessados poderão obter informações ou retirar Edital completo no endereço acima citado no horário das 7:00 as 13:00 horas.

Sebastião Silva Trindade
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2010

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos

interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial**

037/2010 no dia **24/09/2010 às 08:00 horas**

(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS -

PARA OBRA DE EXECUÇÃO DIRETA. RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA JULIO CAMPOS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL -225.

Sebastião Silva Trindade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2010

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADO – MARIA ALDENIZIA DA SILVA LIMA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO DA SAÚDE.

VALOR MENSAL: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 30/06/2010 à 31/12/2010

LEI MUNICIPAL Nº. 671/2010.

SUMULA: “INSTITUI VERBA INDENIZATÓRIA A COBRIR DESPESAS INERENTES AO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída o sistema verba indenizatória destinada à cobertura de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar.

Artigo 2º - As despesas relacionadas com o exercício parlamentar serão efetivadas mediante aprovação da Controladoria Interna da Câmara, instruídas com a necessária documentação fiscal comprobatória das despesas realizadas.

§ 1º - A Controladoria Interna da Câmara tem atribuições de auditoria, podendo promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada.

§ 2º - A Controladoria Interna fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao parlamentar decidir se o objeto gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

Artigo 3º - A verba indenizatória será vinculada à cobertura das seguintes despesas:

a) assinatura de jornais, revistas e publicações, TV a cabo ou similar, acesso à internet e aquisição ou locação de software e manutenção de página na internet;

b) serviços de comunicação (despesas com correios);

c) locação de veículos;

d) serviços: reprografia, material gráfico, impressão e encadernação;

e) contratação pessoal, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, assessoria, pesquisas e trabalhos técnicos de pessoa jurídica;

f) divulgação da atividade parlamentar, desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais e nem utilizadas em períodos eletivos compreendidos pela Lei 9.504/1997;

g) locação de equipamentos;

h) contratação de empresa especializada para produção de vídeos ou documentação para utilização em TVs, telões ou reuniões comunitárias, vedadas o uso em períodos eletivos compreendidos pela Lei 9.504/1997.

i) edição de jornais, livros, revistas e impressos gráficos para consumo do gabinete;

j) despesas com telefone móvel de titularidade do parlamentar.

k) material para fotografia e filmagem;

l) alimentação, exclusivamente em nome do Vereador;

Parágrafo Único - Aos vereadores comprovadamente proprietários de veículos, poderão:

a) adquirir combustíveis e lubrificantes para o veículo do vereador, limitados a 40% (quarenta por cento) do teto da verba indenizatória;

b) Adquirir peças e serviços para a manutenção do veículo do vereador, limitados a 20% (vinte por cento) do teto da verba indenizatória;

Artigo 4º - É vedada a aquisição de material permanente com valor da verba indenizatória.

Artigo 5º - Fica estipulado o valor de até 25% (vinte e cinco) por cento do subsídio do vereador para a verba indenizatória aos vereadores.

Artigo 6º - Fica estipulado o teto máximo mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para a verba indenizatória aos vereadores no efetivo exercício parlamentar.

Artigo 7º - O vereador, para receber a Verba Indenizatória no final do mês, deverá requerer até o segundo dia útil do mês em curso, com a programação prevista para o decurso mensal, para fins de organização financeira e a aprovação dependerá da avaliação da Mesa Diretora da Câmara.

§ 1º - O valor previsto nos caputs dos artigos 5º poderão ser mensais e consecutivos, desde que comprovados a necessidade dos gastos através de relatórios das atividades desenvolvidas.

§ 2º - Saldo remanescente eventualmente não utilizado dentro do mês não se transferirá para o mês seguinte.

§ 3º - Os recursos serão liberados sempre em caráter de Indenização e Restituição, contabilizados à dotação 33.90.93-00 em atendimento ao ressarcimento das despesas realizadas e inexoravelmente durante o mês em curso.

§ 4º - Ao prestar contas, o(a) vereador(a) deverá anexar relatório das atividades desenvolvidas no período e anexar documentos comprobatórios dos gastos e do atingimento das metas e seus objetivos.

§ 5º - Entendem-se para os fins desta Lei, como documentos fiscais: Notas Fiscais ou Recibos correspondentes, em nome do vereador(a), sempre original, nos termos da lei.

§ 6º - A Nota Fiscal referente a material gráfico deverá estar acompanhada de uma cópia de cada serviço gráfico correspondente e não poderá ter cunho de promoção pessoal.

Artigo 8º - O requerimento de que trata o artigo anterior deverá ser apresentado na Tesouraria da Câmara Municipal e deverá obedecer ao padrão estabelecido pela Câmara.

Artigo 9º - Nos meses de julho e dezembro, cujo recesso parlamentar é de 15 dias, o vereador terá direito à 50% (cinquenta) por cento dos valores previstos nos artigos 5º desta Lei.

Artigo 10º - No mês de janeiro de cada ano, não será admissível a liberação de recursos para o atendimento da finalidade específica de Verba Indenizatória.

Artigo 11 - Não será devida a indenização em razão de despesas ocorridas após as datas referidas nos artigos anteriores e desde que não tenham atendidos os preceitos do artigo 7º

Artigo 12 - Os documentos fiscais somente serão considerados válidos, para fins de recebimento da verba indenizatória, se:

I – forem originais, em primeira via;

II – estiverem isentos de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas;

III – forem emitidos em nome do vereador, com os dados completos;

IV – estiverem datados com dia do mês e ano em curso;

V – tiverem discriminado o material adquirido ou o serviço prestado;

VI – indicarem, clara e precisamente, o nome, o endereço completo e o CNPJ ou o CPF do beneficiário;

VII - tiverem a declaração da quitação correspondente.

§ 1º - a comprovação dos gastos se dará com a apresentação de notas fiscais e recibos em nome do vereador, devidamente atestado o recebimento dos serviços/produtos.

§ 2º - Serão objeto de restituição de valores através da Verba Indenizatória somente os comprovantes fiscais apresentados, conforme artigo 12 desta Lei.

§ 3º - Somente será admitido recibo quando o emitente respectivo estiver dispensado de emissão de nota fiscal por força de lei.

§ 4º - No caso de passagens poderá ser apresentado o bilhete correspondente e emitido recibo em nome do vereador.

Artigo 13 - A Tesouraria da Câmara analisará os comprovantes acostados à cada Prestação de Contas, cabendo-lhe verificar o cumprimento das regras formais do artigo anterior.

§ Único - A responsabilidade quanto ao conteúdo e adequação de cada comprovante fiscal é exclusivamente de cada vereador.

Artigo 14 - A análise de que trata o artigo anterior, com o correspondente pagamento da Verba Indenizatória devida, ocorrerá nos últimos 3 (três) dias úteis do mês.

Artigo 15 - Qualquer vereador poderá renunciar ao direito de perceber Verba Indenizatória instituído por esta Lei.

§ Único - O vereador que renunciar a receber a Verba Indenizatória nos termos desta Lei terá direito a receber materiais pela Câmara.

Artigo 16 - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão suportadas por verbas existentes no orçamento para custeio ordinário.

Artigo 17 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
Em, 08 de Setembro de 2.010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Araguaiana

DECRETO Nº 000033/10 de 10 de Agosto de 2010

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ARAGUAIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 00526/10 de 13 de Junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 25.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02.10.301.0075.2.031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	4.000,00
07 - SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
07.03 - CONSELHO TUTELAR	
07.03.08.243.0091.2.046-3.1.90.09.00.00.00.00 - SALÁRIO-FAMÍLIA	100,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0081.2.041-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	9.000,00
07.02.08.241.0092.2.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.700,00
11 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
11.01.15.782.0066.2.050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Art. 2º. - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.02 - ASSESSORIAS	
02.02.04.122.0003.2.003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.04 - FUNDEB	
05.04.12.361.0040.2.027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
06.01.10.301.0075.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
07 - SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
07.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
07.01.08.244.0081.2.040-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
07.01.08.244.0081.2.040-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.700,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Agosto de 2010

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2010

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Araguaiana, no uso de suas Atribuições Legais Resolve:

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional Nº9.394/96 e Lei Complementar Nº 49/98.

De conformidade com a realidade do nosso município e de acordo com a Lei acima citada RESOLVE:

Adequar números de alunos por sala de aula. Visando o Processo de Ensino-Aprendizado numa dinâmica sistematizada e facilitadora que visa melhoria quantitativamente e qualitativamente; definir critérios para formação de turmas do Ensino Infantil e Fundamental de 09 anos.

Art. 1º. - Fica DETERMINADO números mínimo e máximo de alunos por sala de aula com raras exceções.

Art. 2º. - Educação Infantil: MATERNAL, JARDIM I e JARDIM II o mínimo de 10 e o máximo de 20 alunos.

Art. 3º. - Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano: ALFABETIZAÇÃO o mínimo de 15 e o máximo de 25 alunos; do 2º ao 5º ano de Ensino Fundamental o mínimo de 20 e o máximo de 35 alunos.

Art. 4º. - Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano: o mínimo de 25 e o máximo de 35 alunos.

Araguaiana, 10 de setembro de 2010.

Sandra Carvalho Câmara
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Município de Barra do Bugres –MT
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ENDEREÇO: Praça Ângelo Masson -1.000- Centro
CIDADE: Barra do Bugres- Mato Grosso –
CEP: 78.390-000

NOTIFICADO: DENTAL CENTRO OESTE LTDA

Fábio Spada (**proprietário**)

Endereço: Rua Professor João Felix nº. 635 – Baú

Cidade: - Cuiabá – MT

O Departamento de Licitação e contratos do Município de Barra do Bugres-MT, notifica o Sr. Fábio Spada, Sócio-proprietário da empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, para a retirada do Aparelho de Bioquímica no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta notificação, objeto do processo de Pregão 031/2009. A não retirada e/ou manifestação do mesmo implicará nas penalidades prevista na cláusula nona do contrato nº. 093/2009, ora pactuado entre as partes no dia 18 de setembro de 2009.

Barra do Bugres - MT, 13 de setembro de 2010.

Adm. Marilene da Silva Campos
Pregoeira/Chefe de Sessão de Contratos.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PARA PUBLICAÇÃO:
MANDADO DE CITAÇÃO

Ilma Sra. **KÁTIA MARIA DE GÓES SILVA BRAINER**
Rua Hermano Ribeiro, 1175 – Centro
Barra do Garças/MT.

O Presidente da Comissão designada pela Portaria nº 7.568 de 26/07/2010, expedida pelo Exmo Sr. Prefeito Wanderlei Farias Santos, cita-o pelo presente mandado, para comparecer à audiência a ser realizada em 20/09/2010, às 14:00 horas, na Sala da Procuradoria Jurídica do Bloco II da Secretaria de Finanças, acompanhada de Advogado, legalmente constituído, a fim de prestar declarações sobre os fatos que lhe são imputados, os quais caracterizariam descumprimento do disposto nos Artigos 132, incisos I e VI da Lei Complementar nº 03 de 04 de dezembro de 1991, sujeitando-se à pena de responder civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, prevista no artigo 138 do referido diploma legal, sob pena de revelia, podendo indicar testemunhas, requerer provas e o que mais julgar necessário à sua ampla defesa.
Barra do Garças, 10/Setembro/2010.

Onildo Beltrão Lopes
Presidente

Prefeitura Municipal de Brasnorte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE(MT)

NOTIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 2. da Lei n. 9.452/97 de 20 de março de 1997 ficam os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, NOTIFICADOS, que a Prefeitura Municipal de Brasnorte(MT) celebrou os seguintes Convênios:

02 - GOVERNO FEDERAL

Nº do Convênio	Órgão Repassador	Concedente	Contrapartida	Total Conveniado	Objetivo
Cont.Rep.nº 0314969-45/2009	Ministério do Esporte	97.500,00	42.413,16	139.913,16	Construção de Quadra Esportiva

Brasnorte(MT), 09 de setembro de 2010.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cáceres

DECRETO Nº 000258/10 de 30 de Abril de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 170.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002222/10 de 25 de Fevereiro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SAÚDE	
06.20	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE	
(504)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0010	- Material de Consumo				30.000,00
(203)	3.3.90.14.00.00.00.00.2.025-0004	- Diarias - Civil				10.000,00
07	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	EDUCAÇÃO	
07.20	-	COORDENAÇÃO	MUNICIPAL	DE	EDUCAÇÃO	
(252)	3.3.90.92.00.00.00.00.2.043-0002	- Despesas de Exercícios Anteriores				27.000,00
(246)	3.3.90.14.00.00.00.00.2.043-0002	- Diarias - Civil				10.000,00
(930)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.119-0063	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00
12	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	AÇÃO SOCIAL	
12.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	AÇÃO SOCIAL	
(908)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.116-0000	- Material de Consumo				2.000,00
(721)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.080-0000	- Material de Consumo				6.000,00
12.20	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	ASSISTENCIA SOCIAL	
(771)	3.1.90.04.00.00.00.00.2.089-0046	- Contratacao por Tempo Determinado				28.000,00
(750)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.086-0021	- Material de Consumo				40.000,00
(825)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.098-0054	- Material de Consumo				5.000,00
(778)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.090-0000	- Material de Consumo				2.000,00
Total Suplementação:						170.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto no termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

08	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(316)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0125	- Obras e Instalacoes				27.000,00
(316)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0125	- Obras e Instalacoes				10.000,00
(316)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0125	- Obras e Instalacoes				10.000,00
(316)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0125	- Obras e Instalacoes				30.000,00
(316)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0125	- Obras e Instalacoes				5.000,00
(316)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0125	- Obras e Instalacoes				28.000,00
(316)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0125	- Obras e Instalacoes				40.000,00
(316)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0125	- Obras e Instalacoes				2.000,00
(316)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0125	- Obras e Instalacoes				2.000,00
(316)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0125	- Obras e Instalacoes				6.000,00

DECRETO Nº 000258/10 de 30 de Abril de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 170.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002222/10 de 25 de Fevereiro de 2010;

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto no termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

08	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(316)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0125	- Obras e Instalacoes				10.000,00
Total Anulação:						170.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 30 de Abril de 2010

Túlio Aúrelio Campos Fontes
Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº 000537/10 de 2 de Agosto de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 686.050,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002245/10 de 5 de Julho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	GOVERNO	
03.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	GOVERNO	
(455)	3.1.91.13.00.00.00.00.2.012-0000	- Obrigações Patronais - RPPS				17.000,00
04	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	ADMINISTRAÇÃO	
04.20	-	FUNDO	DE REEQUIPAMENTO DO	CORPO	DE BOMBEIROS	
(175)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0035	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00
05	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	FINANÇAS	
05.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	FINANÇAS	
(183)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00
07	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	EDUCAÇÃO	
07.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	EDUCAÇÃO	
(948)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.125-0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				27.050,00
(545)	3.1.91.13.00.00.00.00.2.042-0002	- Obrigações Patronais - RPPS				20.000,00
07.20	-	COORDENAÇÃO	MUNICIPAL	DE	EDUCAÇÃO	
(294)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.021-0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00
(251)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00
(269)	3.1.91.13.00.00.00.00.2.053-0002	- Obrigações Patronais - RPPS				20.000,00
(253)	3.1.91.13.00.00.00.00.2.043-0002	- Obrigações Patronais - RPPS				100.000,00
07.30	-				FUNDEB	
(575)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0005	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00
08	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.20	-	COORDENADORIA	EXECUTIVA	DE	TRANSITO	
(648)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00
08.30	-	SANEAMENTO		BÁSICO	MUNICIPAL	
(659)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0001	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				300.000,00
10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	PLANEJAMENTO	
10.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	PLANEJAMENTO	
(694)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.077-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00
11	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	AGRICULTURA	
11.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	AGRICULTURA	
(703)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.078-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00
12	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	AÇÃO SOCIAL	
12.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	AÇÃO SOCIAL	
(714)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00
12.20	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	ASSISTENCIA SOCIAL	
(828)	4.4.90.52.00.00.00.00.2.098-0054	- Equipamentos e Material Permanente				6.000,00
(827)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.098-0054	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00

DECRETO Nº 000537/10 de 2 de Agosto de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 686.050,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002245/10 de 5 de Julho de 2010;

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	AÇÃO SOCIAL	
12.20	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	ASSISTENCIA SOCIAL	
(826)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.098-0054	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				6.000,00
(825)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.098-0054	- Material de Consumo				10.000,00
(751)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.086-0021	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.000,00
(836)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.100-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.000,00
12.60	-	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESC				
(769)	4.4.90.52.00.00.00.00.2.088-0008	- Equipamentos e Material Permanente				20.000,00
(769)	4.4.90.52.00.00.00.00.2.088-0008	- Equipamentos e Material Permanente				15.000,00
(768)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00
13	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	ESPORTE, CULTURA E LAZER	
13.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	ESPORTE, CULTURA E LAZER	
(129)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.081-0000	- Obras e Instalações				20.000,00
(857)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.104-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00
Total Suplementação:						686.050,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

03	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	GOVERNO	
03.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	GOVERNO	
(168)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00
(168)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00
(168)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00
07	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	EDUCAÇÃO	
07.20	-	COORDENAÇÃO	MUNICIPAL	DE	EDUCAÇÃO	
(258)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00
(258)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00
07.30	-				FUNDEB	
(591)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0005	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00
(591)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0005	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00
08	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(316)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0125	- Obras e Instalações				27.050,00
(316)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0125	- Obras e Instalações				100.000,00
(316)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0125	- Obras e Instalações				10.000,00
(837)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.070-0107	- Material de Consumo				300.000,00

DECRETO Nº 000537/10 de 2 de Agosto de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 686.050,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002245/10 de 5 de Julho de 2010;

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

08	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(316)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0125	- Obras e Instalações				5.000,00
(316)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0125	- Obras e Instalações				20.000,00
08.20	-	COORDENADORIA	EXECUTIVA	DE	TRANSITO	
(648)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00
09	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	MEIO AMBIENTE E TURISMO	
(340)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.049-0070	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00
(340)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.049-0070	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00
(340)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.049-0070	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				17.000,00
12	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	AÇÃO SOCIAL	
12.20	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	ASSISTENCIA SOCIAL	
(115)	4.4.90.52.00.00.00.00.1.072-1001	- Equipamentos e Material Permanente				3.000,00
(115)	4.4.90.52.00.00.00.00.1.072-1001	- Equipamentos e Material Permanente				6.000,00
(115)	4.4.90.52.00.00.00.00.1.072-1001	- Equipamentos e Material Permanente				5.000,00
(115)	4.4.90.52.00.00.00.00.1.072-1001	- Equipamentos e Material Permanente				6.000,00
(117)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.074-0032	- Obras e Instalações				15.000,00
(383)	4.4.90.52.00.00.00.00.1.073-0032	- Equipamentos e Material Permanente				20.000,00
(114)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.072-1001	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00
(112)	3.3.90.14.00.00.00.00.1.072-1001	- Diárias - Civil				2.000,00
12.60	-	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESC				
(764)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0014	- Material de Consumo				10.000,00
Total Anulação:						686.050,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 2 de Agosto de 2010

Túlio Aurélio Campos Fontes
Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº 000558/10 de 9 de Agosto de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 20.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002245/10 de 5 de Julho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(1008)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.073-0033	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00
09	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	MEIO AMBIENTE E TURISMO	
(669)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.073-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				15.000,00
Total Suplementação:						20.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

09	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	MEIO AMBIENTE E TURISMO	
(334)	3.3.90.30.00.00.00.00.1.049-0070	- Material de Consumo				15.000,00
(334)	3.3.90.30.00.00.00.00.1.049-0070	- Material de Consumo				5.000,00
Total Anulação:						20.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 9 de Agosto de 2010

Túlio Aurélio Campos Fontes
Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº 000581/10 de 19 de Agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 6.000,00**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002252/10 de 16 de Julho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SAÚDE
06.20	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE
(1032)	3.1.90.11.00.00.00.2.040-0091	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			6.000,00
Total Suplementação:					6.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

06	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SAÚDE
06.20	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE
(393)	4.4.90.51.00.00.00.1.084-0115	Obras e Instalações			6.000,00
Total Anulação:					6.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 19 de Agosto de 2010

Túlio Aúrelio Campos Fontes
Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº 000591/10 de 23 de Agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 2.058.400,00**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002245/10 de 5 de Julho de 2010;

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

08	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS	E	SERVIÇOS	URBANOS
08.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS	E	SERVIÇOS	URBANOS
(316)	4.4.90.51.00.00.00.1.037-0125	Obras e Instalações						500.000,00
Total Anulação:								2.058.400,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 23 de Agosto de 2010

Túlio Aúrelio Campos Fontes
Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº 000591/10 de 23 de Agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 2.058.400,00**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002245/10 de 5 de Julho de 2010;

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

08	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS	E	SERVIÇOS	URBANOS
08.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS <td>E</td> <td>SERVIÇOS</td> <td>URBANOS</td>	E	SERVIÇOS	URBANOS
(316)	4.4.90.51.00.00.00.1.037-0125	Obras e Instalações						500.000,00
Total Anulação:								2.058.400,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 23 de Agosto de 2010

Túlio Aúrelio Campos Fontes
Prefeito de Cáceres

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº. 006/2010**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art.

48 da Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, no art. 37 da Lei Municipal nº.

1.254, de 17.07.2008 e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº. 883 de 08 de

maio de 2002, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **23**

de setembro de 2010, quinta-feira, às 19h, no Plenário da Câmara **Municipal**, onde será apresentado o **cumprimento das metas fiscais do 2º**.

Quadrimestre, maio a agosto de 2010, nos termos do art. 9º, § 4º da Lei de

Responsabilidade Fiscal.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 09 dias do mês de setembro de 2010.

MAURO VALTER BERTF
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campo Verde

EXTRATO DA PORTARIA Nº 311/2010.

PORTARIA Nº. 311/2010, DE 01 DE SETEMBRO 2010.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO PELO PERÍODO DE DOIS ANOS POR INTERESSE PARTICULAR.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 312/2010.

PORTARIA Nº. 312/2010, DE 01 DE SETEMBRO 2010.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA NOEMI PEREIRA SANTANA NOGUEIRA POR MOTIVO DE LICENÇA MATERNIDADE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 313/2010.

PORTARIA Nº. 313/2010, DE 01 DE SETEMBRO 2010.

AUTOR: PODER EXECUTIVO
 EXONERAA SENHORA DIRCE HELENA ERPEN DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 EXTRATO DA PORTARIA Nº 314/2010.
 PORTARIA Nº. 314/2010, DE 01 DE SETEMBRO 2010.
 AUTOR: PODER EXECUTIVO
 NOMEIA A SENHORA SILVIA CRISTINA DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS RESPONSÁVEL PELO PSF ZACARIAS FURTADO DE LIMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 EXTRATO DA PORTARIA Nº 315/2010.
 PORTARIA Nº. 315/2010, DE 01 DE SETEMBRO 2010.
 AUTOR: PODER EXECUTIVO
 NOMEIA A SENHORA ZELINA ALVES DE SOUZA FREITAS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE HEMODERIVADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 EXTRATO DA PORTARIA Nº 320/2010.
 PORTARIA Nº. 320/2010, DE 06 DE SETEMBRO 2010.
 AUTOR: PODER EXECUTIVO
 CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL CLAUDETE INÊS MONTAGNER PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.
 EXTRATO DA PORTARIA Nº 321/2010.
 PORTARIA Nº. 321/2010, DE 06 DE SETEMBRO 2010.
 AUTOR: PODER EXECUTIVO
 REINTEGRA A SERVIDORA LUCIMAR MAGALHÃES MARQUES AO CARGO DE FISIOTERAPEUTA POR MOTIVO DE TÉRMINO DE LICENÇA MATERNIDADE.
 EXTRATO DA PORTARIA Nº 322/2010.
 PORTARIA Nº. 322/2010, DE 09 DE SETEMBRO 2010.
 AUTOR: PODER EXECUTIVO
 CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA DAIANA MARCELE GARBUGIO FRANZOTTI POR MOTIVO DE LICENÇA MATERNIDADE.

OS ATOS ENCONTRAM-SE PUBLICADOS NA ÍNTEGRA NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, SITUA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 03 – PAÇO MUNICIPAL 04 DE JULHO – CAMPO VERDE MT.

Prefeitura Municipal de Canarana

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que no Pregão Presencial 21/2010, sagrou-se vencedora a Empresa Comercial de Materiais Elétricos Luz e Fio Ltda. Em 02 de Setembro de 2010.

Sandra Maria dos Santos
Pregoeira Oficial

Decreto 2062/2010 - Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Decreto 2070/2010 - Nomeia os integrantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e dá providências.

Lei Complementar 092/2010 - Dispõe sobre a alteração do Art. 388 da Lei complementar nº 064/2005 de 20 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Carlinda

AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 041/2010

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: DENTAL REZENDE LTDA
ONDE LE-SÊ: R\$ 11.030,79 (Onze mil e trinta reais e setenta e nove centavos)
LEIA-SE: R\$ 10.927,54 (Dez mil e novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 31/08/2010 À 31/12/2010
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 22/2010
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL.
 O extrato do Termo de Contrato foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM – Edição nº 1047 em 01 de Setembro de 2010, pag. 29.

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Colíder

RESULTADO DE JULGAMENTO – CONVITE Nº 019/2010

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao Convite nº 019/2010, cujo objeto é contratação de empresa para elaboração de projeto e licenciamento para três poços artesianos e projeto de sistema de tratamento e distribuição de água para as comunidades Sol Nascente, Café Norte e Novo México do município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **JEANNE MARTINS NASCIMENTO – ME.**

Colíder/MT, em 13 de Setembro de 2010.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente
Publique-se

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº048/2010
TOMADA DE PREÇO N.º-008/2010 .

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria N.º-001/2010 de 04.01.2010, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar a seguinte Licitação regida pela Lei N.º-8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Modalidade: **Tomada de Preço** N.º-008/2010 do tipo menor preço, com classificação menor preço global **OBJETO: Prestação de Serviços para esta Prefeitura com Serviços de Médicos em Atendimento no PSF RURAL e Plantões.**, Data de abertura **24/09/2010**. Horário **16h00min** horas (horário de Brasília) o Edital Completo esta a disposição dos interessados gratuitamente das **14h00min** a **18h00min** horas, (Horário de Brasília) **a partir do dia 14.09.2010**, na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152**.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 08/09/2010.

RONILDO OLIVEIRA LUZ
Presidente da CPL

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2010**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preços nº 010/2010, cujo objeto é contratação de empresa para prestar serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no município de Colíder/MT.

Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **COMPAV – ENGENHARIA E OBRAS LTDA.**

Colíder/MT, em 13 de Setembro de 2010.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da CPL

Publique-se

Prefeitura Municipal de Confresa

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Junho/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	2.826.873,83	Despesa Orçamentária	2.196.252,31
RECEITA TRIBUTARIA	248.592,30	Despesas exceto Intra-orçamentárias	2.159.732,45
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	40.928,09	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.429,59
RECEITA PATRIMONIAL	46.256,86	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	812.512,86
RECEITA DE SERVIÇOS	157.990,76	INVESTIMENTOS	265.745,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.517.291,63	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	81.044,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.889,81	Despesas Intra-orçamentárias	36.519,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAM	5.777,69	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.519,86
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-211.853,31		
Receita Extra - Orçamentária	4.035.077,67	Despesa Extra - Orçamentária	5.565.887,55
DEPÓSITOS	289.719,67	DEPÓSITOS	278.803,75
CONSIGNAÇÕES	289.719,67	CONSIGNAÇÕES	278.803,75
DE TERCEIROS	289.719,67	DE TERCEIROS	278.803,75
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	4.303.855,04	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	5.216.640,74
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO C	3.059.449,33	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO C	2.743.689,55
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	3.059.449,33	DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	2.743.689,55
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.244.405,71	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.472.951,19
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.173.193,23	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DOS ÚL	59.332,70
CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORI	71.212,48	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.346.386,46
Despesas Empenhadas a Liquidar*	-558.497,04	CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIO	67.232,03
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	70.443,06
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDA	70.443,06
		REPASSES PASSIVOS	70.443,06
Saldos anteriores	5.373.569,89	Saldos atuais	4.473.381,53
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	3.652.097,05	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.347.652,71
BANCO C/ MOVIMENTO	1.451.077,21	BANCO C/ MOVIMENTO	1.869.439,25
BANCOS C/ VINCULADAS	56.420,78	BANCOS C/ VINCULADAS	41.115,27
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	213.974,85	POUPANÇA	215.174,30
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	12.235.521,39	Total	12.235.521,39

*Nota: Os valores da conta "Despesas Empenhadas a Liquidar" referem-se à contrapartida das Despesas Orçamentárias empenhadas mas não liquidadas que ainda não foram inscritas em Restos a Pagar não processados.

CONFRESA, 30/06/2010

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL

ELIETE JULIANA LAZZARI
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Balanco Orçamentário - Administração Direta

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Titulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
RECEITAS CORRENTES	27.355.894,52	15.108.517,64	-12.247.376,88	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTA	33.586.669,04	19.774.380,56	-13.812.288,48
RECEITA TRIBUTARIA	1.709.469,52	816.128,97	-893.340,55	CRÉDITOS ESPECIAIS	6.765.765,88	5.381.585,97	-1.384.179,91
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	765.000,00	164.370,31	-600.629,69	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	345.000,00	105.593,30	-239.406,70	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	422.503,36	422.503,36
RECEITA DE SERVIÇOS	1.425.000,00	909.261,19	-515.738,81	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	422.503,36	422.503,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.936.425,00	12.998.813,35	-9.937.611,65				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	175.000,00	114.350,52	-60.649,48				
RECEITAS DE CAPITAL	5.714.462,44	1.213.185,87	-4.501.276,57				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.714.462,44	1.213.185,87	-4.501.276,57				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAM	665.000,00	27.888,08	-637.111,92				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	665.000,00	0,00	-665.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	27.888,08	27.888,08				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.138.800,00	-1.143.968,49	994.831,51				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIA	-2.138.800,00	-1.143.968,49	994.831,51				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
Soma	31.596.556,96	15.205.623,10	-16.390.933,86	Soma	40.352.434,92	25.578.469,89	-14.773.965,03
Déficits	8.755.877,96	10.372.846,79	1.616.968,83	Superávits	0,00	0,00	0,00
TOTAL	40.352.434,92	25.578.469,89	-14.773.965,03	TOTAL	40.352.434,92	25.578.469,89	-14.773.965,03

CONFRESA, 30/06/2010

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Nº CONTRATO	DATA	CRETOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR NE R\$	PROC. LICITATÓRIO (se for o caso)	Nº CONVÊNIO (se for o caso)
141	23/08/2010	ASPLEMAT - PUBLICAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO	13.433,00	31/12/2010			CARTA-CONVITE Nº 028/2010	NADA A RELATAR
142	03/09/2010	TRANSGLOBAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA Jacaré/Meia Quadra e Vicinal 14 com destino à Escola Municipal Aparecido Néri Fonseca	81.338,40	17/12/2010			PREGÃO Nº 014/2010	NADA A RELATAR
143	08/09/2010	JOSÉ PAULINO DE OLIVEIRA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.833,00	31/12/2010			CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2010	NADA A RELATAR
144	08/09/2010	CLAUSENI STORK KOLLING	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.920,50	31/12/2010			CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2010	NADA A RELATAR
145	08/09/2010	AMILTON CASTANHA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	4.600,00	31/12/2010			CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2010	NADA A RELATAR
146	08/09/2010	AILTON PEREIRA DA SILVA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	919,20	31/12/2010			CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2010	NADA A RELATAR
147	08/09/2010	JOSÉ MARIA SLONGO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	782,00	31/12/2010			CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2010	NADA A RELATAR

Nº CONTRATO	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR NE R\$	PROC. LICITATÓRIO (se for o caso)	Nº CONVÊNIO (se for o caso)
148	08/09/2010	ADELMO CHERPINSKI	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.315,00	31/12/2010			CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2010	NADA A RELATAR
149	08/09/2010	MARIA HELENA SULZBACH	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.550,00	31/12/2010			CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2010	NADA A RELATAR
150	10/09/2010	FERREIRA DE MELLO & CIA LTDA	AQUISIÇÃO DE PNEUS	68.080,00	90 DIAS			TOMADA DE PREÇO Nº 030/2010	NADA A RELATAR
151	10/09/2010	ARILSON JONAS STOLL - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	1.500,00	90 DIAS			CARTA-CONVITE Nº 027/2010	NADA A RELATAR
152	10/09/2010	V.RAMIREZ SANCHES & CIA LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	7.104,19	90 DIAS			CARTA-CONVITE Nº 027/2010	NADA A RELATAR
153	10/09/2010	COTRIGUAÇU MOTOSSERRAS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	1.250,00	90 DIAS			CARTA-CONVITE Nº 027/2010	NADA A RELATAR
154	10/09/2010	DEINA PEÇAS E SERVIÇOS AUTO ELETRICOS LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	13.440,42	90 DIAS			CARTA-CONVITE Nº 030/2010	NADA A RELATAR

ADITIVOS

TIPO ALTERAÇÃO/Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº NE
RESCISÃO	034/2010	DESINTERESSE POR PARTE DO CONTRATADO	03/09/2010	NADA A RELATAR	NADA A RELATAR

Prefeitura Municipal de Diamantino

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2010
Ratificação: 30/07/2010**

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de prestação de serviço de transporte para atender a Secretaria Municipal de promoção Social, Esporte e Lazer.
Contratado: Natalino da Silva Barros.
Valor-R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2010
Ratificação: 24/08/2010
Fundamento Legal: artigo 25, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de prestação de serviço de revisão de veículo em período de garantia.
Contratado: GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULO LTDA.
Valor-R\$ 1.415,33 (um mil e quatrocentos e quinze reais e trinta e três centavos)
ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2010
Ratificação: 02/09/2010
Fundamento Legal: artigo 25, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de prestação de serviço de revisão de veículo em período de garantia.
Contratado: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
Valor-R\$ 341,71 (trezentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos)

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2010
Ratificação: 02/09/2010
Fundamento Legal: artigo 25, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de prestação de serviço de revisão de veículo em período de garantia.
Contratado: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
Valor-R\$ 147,08 (cento e quarenta e sete reais e oito centavos)
ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVITE Nº 004/2010
Objeto: Aquisição de Pneus, Câmara de ar e protetores novos.
Contratado: **DOURACAP LTDA.**
Valor do aditamento: R\$ 18.783,00 (dezoito mil reais e setecentos e oitenta e três reais).
Fundamentação: art. 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666/93.
DIAMANTINO/MT em 09 de agosto de 2010
ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVITE Nº 007/2010
Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos.
Contratado: **P. R. Papelaria e Gráfica Ltda.**
Valor do aditamento: R\$ 19.242,00 (dezenove mil e duzentos e quarenta e dois reais).
Fundamentação: art. 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666/93.
DIAMANTINO/MT em 12 de agosto de 2010
ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT

PREGÃO 01/2010

O Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato grosso, neste ato representado pela Equipe de Pregoeiro, torna público aos interessados que fica prorrogado o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2010** para o dia **20 de Setembro de 2010**, as 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, tendo em vista que não foi feita ampla divulgação do Edital, conforme determina a Lei.

Glória D'Oeste – MT 13 de Setembro de 2010.

Luiz Antonio de Souza Costa
Presidente Comissão

Comissão Nomeada pela Portaria N. 01/2010 DE 02 DE JANEIRO DE 2.010.

Prefeitura Municipal de Itaúba

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor da Tomada de Preços nº 006/2010, para Contratação de Empresa Especializada na Reforma Geral de 933,89 m2 Edificação em Alvenaria, com troca de telhados, forros, esquadrias, pisos, calçadas, revestimentos, elétrica, hidráulica e pintura na Escola Municipal Elza Koller Heller, no Município de Itaúba – MT, Foi a empresa **A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA ME.**

ITAÚBA-MT, 10 de Setembro de 2010.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pres. de Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Juína

DECRETO N.º 186/2010

SÚMULA – Nos termos do artigo 1º da Lei Municipal de nº.1001/2008, regulamentar o sorteio de prêmios da campanha do IPTU e, dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, demais leis e pelo art. **83**, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal de nº. 1001/2008 fica assim definido:

Art. 2º – A campanha promocional IPTU PREMIADO 2010, regulamentada por este Decreto, tem por objetivo estimular o pagamento dos tributos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana e taxa de coleta de lixo, através da distribuição gratuita de prêmios, por sorteio, aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no cadastro imobiliário do município, que comprovem a regularidade de suas obrigações junto a Fazenda Municipal, em relação a esses tributos;

Art. 3º - A campanha promocional instituída na forma dos artigos 1º e 2º, terá duração de 03/05/2010 à 11/09/2010, necessários à divulgação, sorteio e obediência aos prazos para reclamação dos prêmios pelos contemplados.

Art. 4º - Os prêmios objetos da presente campanha, são os especificados a seguir, que serão distribuídos aos contemplados, a saber: - 01 (uma) motocicleta zero KM 150CC; 04 motocicleta 125CC-zero KM.

Parágrafo primeiro – Os prêmios descritos neste artigo são expostos no hall de entrada do edifício da sede da Prefeitura Municipal de Juína.

Art. 5º - Será premiado o proprietário ou legítimo possuidor de imóvel descrito no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Juína, cujo Código do Imóvel corresponda ao número escrito no cupom de sorteio “Número da Inscrição do Imóvel;” e que prove através de documento hábil, a propriedade ou legítima posse do imóvel na data da entrega do prêmio.

Art. 6º - Após o sorteio e identificação dos contemplados, a Secretaria Municipal de Finanças divulgará a data, hora e local exatos da entrega dos prêmios, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias contados da data do sorteio.

Art. 7º - Quando o prêmio não for reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio, prescreverá o direito do respectivo titular, na forma do disposto na Lei Federal nº 5.768 de 20.12.71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951 de 09.08.72, com as alterações do Decreto nº 538, de 26.05.92.

Parágrafo único – O Prêmio sorteado, não reclamado no prazo fixado neste artigo, será doado a uma instituição de caráter filantrópico.

Art. 8º - Os sorteios serão organizados e realizados por comissão específica instituída para esta finalidade, composta por 05 (cinco) membros, dois quais, dois representantes do Executivo, um representante do Legislativo e dois representantes dos Contribuintes, sendo que os representantes dos Contribuintes serão indicados pelas Associações de Moradores do Município e outro pela ASCOM.

Art. 9º - Na hipótese de ocorrência de duplicidade de pagamento relativamente a um mesmo código de imóvel, o prêmio caberá ao contribuinte que comprovar a real propriedade ou a posse legítima do imóvel sorteado.

Art. 10º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ESTAGIÁRIOS

OBJETIVO: Prorrogação do contrato temporário dos estagiários por 60 (sessenta) dias.

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	NOME	VIGENCIA
88/2010	253/2010	ELIANA BARBOSA DE MATOS SILVA	Vigência: 30/08/2010 à 29/10/2010
89/2010	246/2010	SULAMITA PEREIRA MIGUEL	Vigência: 30/08/2010 à 29/10/2010
90/2010	242/2010	GIOVANI LUIS SERAFINI	Vigência: 30/08/2010 à 29/10/2010
91/2010	227/2010	SANDRA APARECIDA DA COSTA	Vigência: 30/08/2010 à 29/10/2010
92/2010	232/2010	LEONARDO JOSE SEHN	Vigência: 30/08/2010 à 29/10/2010
93/2010	235/2010	SEDIVAN PAULA DE ALMEIDA	Vigência: 30/08/2010 à 29/10/2010
94/2010	231/2010	TEREZA DA CONCEIÇÃO	Vigência: 30/08/2010 à 29/10/2010
95/2010	229/2010	ALINE MIELKE WALKER	Vigência: 30/08/2010 à 29/10/2010
96/2010	228/2010	ANGELICA GUBERT	Vigência: 30/08/2010 à 29/10/2010

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em 03 de Maio de 2010.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 207/2010

Súmula: Dispõe sobre decretação da Convocação do Processo Seletivo Simplificado Conjunto nº 002/2009.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado Conjunto nº 002/2009, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem, ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal, (Departamento de Recursos Humanos), no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo, implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

CONVOCADOS:

1) – A10 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLAS	Nº INSC	NOME
141º	211	STELA BERIGO DE OLIVEIRA
142º	36	ELIAS FERREIRA DA SILVA
143º	459	ELIETE PAULINO DA SILVA
144º	94	MARCIA FERREIRA DOS SANTOS
145º	141	MARIA APARECIDA MENDES DIAS
146º	216	LUCIANO RENUAU
147º	481	VANDERLEIA RODRIGUES DE SOUZA

2) – B 08 INSTRUTOR COM HABILIDADE DE INFORMARIA 40 HORAS

CLAS	Nº INSC	NOME
5º	789	HEBERT DOS SANTOS FERREIRA
6º	362	RICARDO PEREIRA BONFIM

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na sua data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína, Estado de Mato Grosso, em 17 De JULHO de 2010.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 208/2010

Súmula: Dispõe sobre decretação da Convocação do Processo Seletivo Simplificado Conjunto nº 002/2009.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado Conjunto nº 002/2009, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem, ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal, (Departamento de Recursos Humanos), no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo, implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

CONVOCADOS:

1) – A10 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLAS	Nº INSC	NOME
148º	106	FLAVIANA DA SILVA PEREIRA
149º	1819	KLEIDIANI RODRIGUES TAVARES
150º	59	ROSIMEIRE MARIA QUIRINO
151º	1515	ADRIANO ALVES NOGUEIRA

2) – C 03 ENFERMEIRO

CLAS	Nº INSC	NOME
18º	432	GISELE DE OLIVEIRA FONZAR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na sua data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína, Estado de Mato Grosso, em 19 De JULHO de 2010.

CLAS	Nº INSC	NOME
152º	966	IVENE DA COSTA
153º	220	ROSANIA APARECIDA DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na sua data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína, Estado de Mato Grosso, em 19 De JULHO de 2010.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 215/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, demais leis e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, no dia 06 de Setembro de 2010, em virtude da realização do 15º Festival de Pesca 2010, no Distrito de Fontanillas, no dias 04 e 05 de setembro e dos preparativos para o desfile em comemoração ao dia 07 de Setembro.

Art. 2º Para todos os efeitos, o ponto facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes.

Art. 3º - Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando - se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em 01 de Setembro de 2010.

Registre-se;
Publique-se;
Notifique-se;
Cumpra-se.



ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE AVILA PRADO
Assessor Jurídico do Município
Poder Executivo – Juína-MT

MARCIA GARDIM
Chefe de Gabinete
Poder Executivo – Juína-MT

LEI N.º 1.191/2010

Autoriza o Poder Legislativo Municipal, a cadastrar e firmar convênio com empresas Administradoras de Cartões de Crédito, que tenham interesse em fornecer créditos aos vereadores/funcionários, como meio de liberação de antecipação salarial.

O Excelentíssimo Senhor Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo autorizado a cadastrar e firmar convênio com empresas Administradoras de Cartões de Crédito que tenham interesse em fornecer créditos aos vereadores/funcionários, como meio de liberação de antecipação salarial.

Art. 2.º A responsabilidade do Poder Legislativo Municipal se restringe unicamente a efetuar os descontos na folha de pagamento e repassá-los à Administradora de Cartões de Crédito, vedado qualquer tipo de garantia sobre o crédito fornecido.

Art. 3.º Os valores a serem descontados nos vencimentos/ subsídios/salários, não poderão, de acordo com as leis vigentes comprometer a sua finalidade primordial.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, aos 10 dias do mês de setembro de 2010.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.192/2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar para a cobertura das dotações orçamentárias no orçamento do Exercício Financeiro de 2010, e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º **4.320/64**, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o valor correspondente a **20% (vinte pontos percentuais)** do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de **superávit** e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes; e,
- IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em 10 de setembro de 2010.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.193/2010

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com a Associação André Luiz de Juína e a Associação As Obras Sociais da Diocese de Juína e a fazer abertura de crédito especial caso necessário, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a **ASSOCIAÇÃO ANDRÉ LUIZ DE JUÍNA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **24.770.471/0001-47**, com sede na Rua Holmis Ioris, s/n.º, Bairro Módulo I, neste Município de Juína-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **MERLISON GUARIENTI**, brasileiro casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade n.º **1136188-3, SSP/MT**, e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **956.020.971-04**, residente e domiciliado na Rua Marte, n.º **101**, Bairro Módulo IV, neste Município de Juína-MT, e repassar a importância de **R\$ 7.537,50 (sete mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, e Celebrar Termo de Cooperação com a **AS OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE JUINA**, inscrita no CNPJ. sob o nº 03.238.227/0001-68, com sede na Avenida Mato Grosso, Centro, no Município de Juína -Mt., neste ato representado pelo Presidente Sr. Dom Néri Tornello, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1918428-0 SSP/RS, residente e domiciliado neste município de Juína/MT, e repassar a importância de **R\$ 7.537,50 (sete mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, para atendimento ao Programa Pro Jovem do Governo Federal.

Art. 2.º O repasse mencionado na presente Lei será precedido da assinatura de Termo de Cooperação a ser celebrado entre o Município de Juína-MT e a Associação, cuja minuta do Termo segue no **ANEXO I e II** da presente Lei, passando dessa a ser parte integrante.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Cooperação iniciar-se-á na data da sua assinatura e encerrará na data de **31 de dezembro de 2010**, podendo ser prorrogado até **31 de dezembro de 2011**, pelo mesmo valor, caso existente dotação orçamentária para a realização da despesa.

Parágrafo Único. A cessão objeto do Termo de Cooperação de que trata este artigo poderá ser rescindida antecipadamente nos seguintes casos:

- I - por descumprimento da finalidade a que se destina;
- II - unilateralmente pelo Município, desde que haja interesse público.

Art. 4.º A celebração do mencionado Termo de Cooperação observará o disposto no art. **25, caput**, da Lei Federal n.º **8.666**, de **21 de junho de 1993**.

Art. 5.º Para custear as despesas com a celebração do Termo de Cooperação fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 15.075,00 (quinze mil e setenta e cinco reais)**, sendo que os recursos necessários ao cumprimento da obrigação assumida são oriundos do Orçamento do Município, na seguinte dotação Orçamentária:

- 6 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 6.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 - **Assistência Social**
- 244 - Assistência Comunitária
- 33.90.41.00 - Contribuições
- 1.288 - Termo de Cooperação -R\$ 15.075,00

Art. 6.º Para cobertura do Crédito Especial descrito no artigo 3.º da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo **43, § 1.º**, Inciso III, da Lei Federal n.º **4.320/64 - ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** - das seguintes dotações orçamentárias no valor de **R\$ 15.075,00 (quinze mil e setenta e cinco reais)**:

- 6 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 6.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 244 - Assistência Comunitária
- 2.040 - Manutenção Encargos Fundo Mun.Assistência Social
- 3390.39.00 - Outros Serviços e Encargos – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.075,00

Art. 7.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar outros Termos de Cooperação com outras entidades relativas ao Programa Pro Jovem ou outros programas do Governo Federal e Governo Estadual.

Art. 8.º. Fica autorizada à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º **101**, de **4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, consistentes no Plano Plurianual – **PPA**, Lei de Diretrizes Orçamentária – **LDO** e Lei Orçamentária Anual - **LOA**.

Art. 9.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, caso necessário, no prazo de **60 (sessenta)** dias a partir de sua publicação.

Art. 10.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, aos 10 dias do mês de **setembro de 2010**.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Lei n.º 1.193/2010

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO N.º ____/2010

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO ANDRE LUIZ DE JUÍNA.

PRÉAMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com Sede Administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Técnico em Agropecuária, portador da Cédula de Identidade n.º **14R/1.146.550** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **549 491 659-68**, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º **50**, Bairro Módulo IV, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO ANDRE LUIZ DE JUÍNA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **24.770.471/0001-47**, com sede na Rua Holmis Ioris, s/n.º, Bairro Módulo I, neste Município de Juína-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **MERLISON GUARIENTI**, brasileiro casado, do comércio,

portador da Cédula de Identidade n.º 1136188-3, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 956.020.971-04, residente e domiciliado na Rua Marte, n.º 101, Bairro Módulo IV, neste Município de Juína-MT, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO**, para o desenvolvimento das atividades necessárias do Programa Pro Jovem e o repasse daquele para esta da importância de **R\$ 7.537,50 (sete mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE**

O **MUNICÍPIO** repassará para a **ASSOCIAÇÃO** a importância de **R\$ 7.537,50 (sete mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, em **06 (seis) parcelas de R\$ 1.256,25 (hum mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, após a assinatura do Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO**

São obrigações da **ASSOCIAÇÃO**:

- a) aplicar os recursos financeiros repassados em atividades relativo ao atendimento relativos ao Programa Pro Jovem;
- b) abrir conta específica para receber o repasse de recursos do presente Termo de Cooperação, em agência bancária determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- c) encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- d) apresentar relatórios, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO**, relativos a execução dos trabalhos de melhorias no imóvel cedido; e,
- e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) repassar os recursos financeiros conforme estabelecido na Lei Municipal n.º ____/2010, neste Termo de Cooperação e no Cronograma de Desembolso;
- b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
- c) acompanhar a execução do Termo de Cooperação, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;
- d) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,
- e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA
DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os dispêndios decorrentes da execução deste Termo de Cooperação correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

- 6 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 6.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 - **Assistência Social**
- 244 - Assistência Comunitária
- 33.90.41.00 - Contribuições
- 1.288 - Termo de Cooperação -R\$ 7.537,50

**CLÁUSULA SEXTA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelo **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,
- d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES**

O Presente Termo de Cooperação será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de **31 de dezembro de 2010**, podendo ser prorrogado até **31 de dezembro de 2011**, pelo mesmo valor, caso existente dotação orçamentária para a realização da despesa.

O Termo de Cooperação poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a **ASSOCIAÇÃO** terá o de **90 (noventa) dias** a contar da assinatura do Termo de Cooperação para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

**CLÁUSULA OITAVA
A RESPONSABILIZAÇÃO**

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **ASSOCIAÇÃO** ao ressarcimento dos valores ao **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

**CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial dos Municípios será providenciada até o **5.º (quinto) dia** útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO**

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Termo de Cooperação, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DISPOSIÇÃO FINAL**

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Cooperação, em **4 (quatro) vias** de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas) testemunhas instrumentárias**, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juína-MT, ____ de ____ de 2010.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT **MUNICÍPIO ALTIR ANTÔNIO PERUZZO** Prefeito Municipal **ASSOCIAÇÃO ANDRE LUIZ DE JUÍNA** **ASSOCIAÇÃO MERLISON GUARIENTI** Presidente

TESTEMUNHAS:

_____;CPF/MF N.º
_____;CPF/MF N.º ;

ANEXO II
Lei n.º 1.193/2010

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO N.º ____/2010

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO AS OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE JUINA.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com Sede Administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Técnico em Agropecuária, portador da Cédula de Identidade n.º **14R/1.146.550** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **549 491 659-68**, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º **50**, Bairro Módulo **IV**, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **AS OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE JUINA**, inscrita no CNPJ. sob o nº 03.238.227/0001-68, com sede na Avenida Mato Grosso, Centro, no Município de Juina -Mt., neste ato representado pelo Presidente Sr. Dom Néri Tornello, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1918428-0 SSP/RS, residente e domiciliado neste município de Juina/MT, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º **8.666/93**, da Lei Orgânica do Município e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO**, para o desenvolvimento das atividades necessárias do Programa Pro Jovem e o repasse daquele para esta da importância de **R\$ 7.537,50 (sete mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O **MUNICÍPIO** repassará para a **ASSOCIAÇÃO** a importância de **R\$ 7.537,50 (sete mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, em **06 (seis) parcelas de R\$ 1.256,25 (hum mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, após a assinatura do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

São obrigações da **ASSOCIAÇÃO**:

- a)** aplicar os recursos financeiros repassados em atividades relativo ao atendimento relativos ao Programa Pro Jovem;
- b)** abrir conta específica para receber o repasse de recursos do presente Termo de Cooperação, em agência bancária determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- c)** encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- d)** apresentar relatórios, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO**, relativos a execução dos trabalhos de melhorias no imóvel cedido; e,
- e)** demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º **8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a)** repassar os recursos financeiros conforme estabelecido na Lei Municipal n.º ____/2010, neste Termo de Cooperação e no Cronograma de Desembolso;
- b)** orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

- c)** acompanhar a execução do Termo de Cooperação, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;
- d)** encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,
- e)** demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º **8.666/93**.

CLÁUSULA QUINTA
DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Termo de Cooperação correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

- 6 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 6.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 - **Assistência Social**
- 244 - Assistência Comunitária
- 33.90.41.00 - Contribuições
- 1.288 - Termo de Cooperação -.....R\$ 7.537,50

CLÁUSULA SEXTA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelo **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- a)** utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- b)** falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- c)** retardamento do início da execução do seu objeto por mais de **30 (trinta)** dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,
- d)** demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º **8.666/93**.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Cooperação será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de **31 de dezembro de 2010**, podendo ser prorrogado até **31 de dezembro de 2011**, pelo mesmo valor, caso existente dotação orçamentária para a realização da despesa.

O Termo de Cooperação poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a **ASSOCIAÇÃO** terá o de **90 (noventa)** dias a contar da assinatura do Termo de Cooperação para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA OITAVA
A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **ASSOCIAÇÃO** ao ressarcimento dos valores ao **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial dos Municípios será providenciada até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou

remanescentes do presente Termo de Cooperação, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DISPOSIÇÃO FINAL**

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Cooperação, em **4 (quatro)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juina-MT, ____ de ____ de 2010.

MUNICÍPIO DE JUINA-MT MUNICÍPIO ALTIR ANTÔNIO PERUZZO Prefeito Municipal **AS OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE JUINA ASSOCIAÇÃO DOM NERI JOSÉ TONDELLO** Presidente

TESTEMUNHAS:

_____; CPF/MF N.º _____
_____; CPF/MF N.º _____

LEI N.º 1.194/2010

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º **1.170/2010**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o art. 1.º, da Lei Municipal n.º **1.170/2010**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em substituição ao Lote Urbano n.º 01, da Quadra 273, Setor "L", com área de 355,50 m², adquirido da Municipalidade pelo Senhor, MANOEL ALMEIDA BEIRAL, mediante a celebração do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano n.º 038/CONCORRÊNCIA/002/2005, o seguinte imóvel urbano do patrimônio municipal:

Lote n.º 22 com área de 541,20 m² (quinhentos e quarenta e um metros e vinte decímetros quadrados), da QUADRA 249, "SETOR L", situado no Loteamento denominado "EXPANSÃO URBANA DE JUINA" (localizado no município de Juina, neste Estado, devidamente matriculado sob o n.º 28.427, do Livro 2-CQ, em 19.05.1987, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE - Rua Cubatão, com 19,34 metros, FUNDOS - Lote 23, com 18,19 metros; LADO DIREITO - Rua Tiete, com 27,00 metros; LADO ESQUERDO - Lote 21, com 30,00 metros."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina/MT, aos **10** dias do mês de **setembro** de **2010**.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.195/2010

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º **1.178/2010**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o art. 1.º, da Lei Municipal n.º **1.178/2010**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Ficam desafetadas da categoria de bens de uso comum do povo e incorporada na dos bens dominicais do Patrimônio Municipal, as seguintes áreas do Município de Juína-MT, conforme Memoriais Descritivos e Mapas da Áreas que seguem em ANEXOS da presente Lei, que desta passam a ser partes integrantes:

I – Área denominada Avenida Perimetral 03-B, com as seguintes características:

Área de terras urbana de 3.204,28 m² (três mil, duzentos e quatro metros quadrados virgula vinte e oito metros quadrados), dentro de uma área maior de 190.985,00 m2 (cento e noventa mil, novecentos e oitenta e cinco metros quadrados), do Sistema Viário, Projeto Juína – 1.ª Fase, possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE: Rua Avenida Perimetral 02-B; Ao SUL: Avenida dos Jambos; A LESTE: Praça Modulo 03; A OESTE: Área de Governo. SITUAÇÃO DOS MARCOS: FRENTE - partindo do MP1 ao MP2, com uma distância de 24,04m, rumo 68°30'NE confrontando com a Avenida dos Jambos; LADO DIREITO - do MP2 ao MP3, com uma distância de 182,00m, rumo 23°30'NE confrontando com a Praça Modulo 03; FUNDOS - do MP3 ao MP4, com uma distância de 17,46m, rumo 79°44'16"NW confrontando com a Avenida Perimetral 02-B; LADO ESQUERDO - do MP4 ao MP1, com uma distância de 195,00m, rumo 23°30'SW confrontando com a Área de Governo, chegando ao final do caminhamento, da matrícula Imobiliária n.º 22.100, do Livro 2-BT, do Cartório do 6.º Ofício, da Comarca de Cuiabá-MT.

II – Área denominada Praça, Módulo 03, com as seguintes características:

Área de terras urbana de 16.562,00 m² (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e dois metros quadrados), possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE: Av. Perimetral 03-B; Ao SUL: Av. Perimetral 02-C; A LESTE: Avenida Perimetral 02-B; A OESTE: Av. Perimetral 03-B., e os marcos assim colocados: 1-2, com 182,00 m, rumo 23°30'NE com a Av. Perimetral 03-B; 2-3, com 182,00 m, rumo 66°30'SE com a Av. Perimetral 02-B; 3-1, com 257,00 m, rumo 68°30'SW com a Av. Perimetral 02-C; da matrícula Imobiliária n.º 22.070, do Livro 2-BT, do Cartório do 6.º Ofício, da Comarca de Cuiabá-MT.

III – Área denominada Av. Perimetral 01, com as seguintes características:

Área de terras urbana de 8.021,90 m² (oito mil e vinte e um virgula noventa metros quadrados), possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE: Centro Técnico e Matrícula 31.612; Ao SUL: Matrícula 31.612 e Área Remanescente Matrícula 3.352; A LESTE: Rua Projetada e Área Remanescente Matrícula 3.352; A OESTE: Avenida Perimetral-08 e Matrícula 31.612. SITUAÇÃO DOS MARCOS: Partindo do MP1 ao MP2, com uma distância de 206,41m, confrontando com o Centro Técnico ; - do MP2 ao MP3, com uma distância de 14,33m, confrontando com o Centro Técnico; - do MP3 ao MP4, com uma distância de 19,88m, confrontando com a Rua Projetada; - do MP4 ao MP5, com uma distância de 234,81m, confrontando com Área Remanescente Matrícula 3.352", - do MP5 ao MP6 com uma distância de 25,45m confrontando com a Rodovia AR-01"; - do MP6 ao MP7 com uma distância de 221,41m confrontando com a Matrícula 31.612, - do MP7 ao MP8 com uma distância de 213,92m confrontando com a Matrícula 31.612, - do MP8 ao MP1 com uma distância de 18,00m confrontando com Avenida Perimetral-08 - chegando ao final do caminhamento.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, aos **10** dias do mês de **setembro** de **2010**.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 123/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 1.144/2009 de 21/12/2009, Reabertura de Crédito Especial autorizado pela Lei n.º 1.128/2009 de 30/11/2009 e dá outras providências.

O Senhor Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2010 um Crédito Suplementar no Valor de R\$ 2.234.455,78 (Dois Milhões Duzentos e Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos) sendo R\$ 1.930.480,00 (Hum Milhão Novecentos e Trinta Mil Quatrocentos e Oitenta Reais) autorizado pela Lei 1.144/2009 de 21/12/2009 e R\$ 303.975,78 (Trezentos e Três Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos) relativo à Reabertura de Crédito Especial autorizado pela Lei n.º 1.128/2009 de 30/11/2009, destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

000123/2010 5-SUPLEM.	001	04/01/2010	0367-05.002.10.302.2034.2034.339092000000	REFORCO	ORCAMENTARIO	2.980,00
000123/2010 5-SUPLEM.	002	04/01/2010	0427-06.001.08.244.2040.2040.339092000000	REFORCO	ORCAMENTARIO	500,00
000123/2010 5-SUPLEM.	003	04/01/2010	0835-09.002.15.451.1214.1214.449052000000	REFORCO	ORCAMENTARIO	1.031.000,00
000123/2010 5-SUPLEM.	004	04/01/2010	0819-09.001.15.451.2067.2067.339030000000	REFORCO	ORCAMENTARIO	100.000,00
000123/2010 5-SUPLEM.	005	04/01/2010	0693-08.001.20.122.2064.2064.339092000000	REFORCO	ORCAMENTARIO	105.000,00
000123/2010 5-SUPLEM.	006	04/01/2010	0979-05.002.10.302.1269.1269.449051000000	CREDITO	ESPECIAL	303.975,78
000123/2010 5-SUPLEM.	007	04/01/2010	0328-05.002.10.301.2031.2031.319009000000	REFORCO	ORCAMENTARIO	1.000,00
000123/2010 5-SUPLEM.	008	04/01/2010	0375-06.001.08.244.1063.1063.339039000000	REFORCO	ORCAMENTARIO	15.000,00
000123/2010 5-SUPLEM.	009	04/01/2010	0400-06.001.08.244.1072.1072.339039000000	REFORCO	ORCAMENTARIO	10.000,00
000123/2010 5-SUPLEM.	010	04/01/2010	0288-05.002.10.302.2028.2028.339036000000	REFORCO	ORCAMENTARIO	10.000,00
000123/2010 5-SUPLEM.	011	04/01/2010	0426-06.001.08.244.2040.2040.339039000000	REFORCO	ORCAMENTARIO	50.000,00
000123/2010 5-SUPLEM.	012	04/01/2010	0896-11.001.27.812.2071.2071.339039000000	REFORCO	ORCAMENTARIO	55.000,00
000123/2010 5-SUPLEM.	013	04/01/2010	0953-11.002.27.813.2073.2073.339036000000	REFORCO	ORCAMENTARIO	15.000,00
000123/2010 5-SUPLEM.	014	04/01/2010	0472-06.002.08.243.2045.2045.339036000000	REFORCO	ORCAMENTARIO	10.000,00
000123/2010 5-SUPLEM.	015	04/01/2010	0462-06.002.08.243.2044.2044.339039000000	REFORCO	ORCAMENTARIO	5.000,00
000123/2010 5-SUPLEM.	016	04/01/2010	0366-05.002.10.302.2034.2034.339039000000	REFORCO	ORCAMENTARIO	200.000,00
000123/2010 5-SUPLEM.	017	04/01/2010	0847-09.002.04.122.2068.2068.339036000000	REFORCO	ORCAMENTARIO	20.000,00
000123/2010 5-SUPLEM.	018	04/01/2010	0692-08.001.20.122.2064.2064.339039000000	REFORCO	ORCAMENTARIO	50.000,00
000123/2010 5-SUPLEM.	019	04/01/2010	0944-11.001.27.812.1251.1251.337041000000	REFORCO	ORCAMENTARIO	130.000,00
000123/2010 5-SUPLEM.	020	04/01/2010	0822-09.001.15.451.2067.2067.339039000000	REFORCO	ORCAMENTARIO	120.000,00

Artigo 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior no Valor de R\$ 2.234.455,78 (Dois Milhões Duzentos e Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos) serão utilizados recursos descritos no artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme descrito abaixo:

000123/2010 6-REDUCAO	001	04/01/2010	0624-07.001.12.364.1132.1132.449051000000	REDUCAO	DE DOTACOES	490.000,00
000123/2010 6-REDUCAO	002	04/01/2010	0804-09.001.17.512.1195.1195.449051000000	REDUCAO	DE DOTACOES	624.455,78
000123/2010 6-REDUCAO	003	04/01/2010	0793-09.001.15.452.1189.1189.449051000000	REDUCAO	DE DOTACOES	500.000,00
000123/2010 6-REDUCAO	004	04/01/2010	0827-09.001.17.512.1204.1204.449051000000	REDUCAO	DE DOTACOES	300.000,00
000123/2010 6-REDUCAO	005	04/01/2010	0825-09.001.15.451.1202.1202.449051000000	REDUCAO	DE DOTACOES	200.000,00
000123/2010 6-REDUCAO	006	04/01/2010	0659-07.002.13.392.1146.1146.449051000000	REDUCAO	DE DOTACOES	120.000,00

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2010.

Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 150/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 1.144/2009 de 21/12/2009 e dá outras providências.

O Senhor Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2010 um Crédito Suplementar no Valor de R\$ 320.932,26 (trezentos e vinte mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos) autorizado pela Lei 1.144/2009 de 21/12/2009, destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

000150/2010 5-SUPLEM.	001	01/02/2010	0436-06.001.08.244.2037.2037.319011000000	REFORCO	DE DOTACAO	1.000,00
000150/2010 5-SUPLEM.	002	01/02/2010	0577-07.001.12.361.2052.2052.319013000000	REFORCO	ORCAMENTARIO	10.000,00
000150/2010 5-SUPLEM.	003	01/02/2010	0954-11.002.27.813.2073.2073.339039000000	REFORCO	DE DOTACOES	48.670,00
000150/2010 5-SUPLEM.	004	01/02/2010	0953-11.002.27.813.2073.2073.339036000000	REFORCO	DE DOTACOES	1.000,00
000150/2010 5-SUPLEM.	005	01/02/2010	0822-09.001.15.451.2067.2067.339039000000	REFORCO	DE DOTACAO	25.000,00
000150/2010 5-SUPLEM.	006	01/02/2010	0786-09.001.25.752.1183.1183.339039000000	REFORCO	ORCAMENTARIO	45.000,00

000150/2010 5--SUPLEM.	007 01/02/2010 0366-05.002.10.302.2034.2034.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	150.000,00
000150/2010 5--SUPLEM.	008 01/02/2010 0580-07.001.12.361.2052.2052.339030000000	REFORCO DE DOTACOES	40.000,00
000150/2010 5--SUPLEM.	009 01/02/2010 0427-06.001.08.244.2040.2040.339092000000	REFORCO ORCAMENTARIO	262,26

Artigo 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior no Valor de R\$ 320.932,26 (trezentos e vinte mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos) serão utilizados recursos descritos no artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme descrito abaixo:

000150/2010 6--REDUCAO	001 01/02/2010 0798-09.001.15.451.1192.1192.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	100.000,00
000150/2010 6--REDUCAO	002 01/02/2010 0792-09.001.15.452.1188.1188.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	220.932,26

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, em 12 de Fevereiro de 2010.

Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 167/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 1.144/2009 de 21/12/2009 e dá outras providências.

O Senhor Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2010 um Crédito Suplementar no Valor de R\$ 917.500,00 (novecentos e dezessete mil e quinhentos reais) autorizado pela Lei 1.144/2009 de 21/12/2009, destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

000167/2010 5--SUPLEM.	001 01/03/2010 0814-09.001.15.451.2067.2067.319009000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000167/2010 5--SUPLEM.	002 01/03/2010 0822-09.001.15.451.2067.2067.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	380.000,00
000167/2010 5--SUPLEM.	003 01/03/2010 0382-06.001.08.241.1067.1067.339036000000	REFORCO DE DOTACOES	5.000,00
000167/2010 5--SUPLEM.	004 01/03/2010 0574-07.001.12.361.2051.2051.339030000000	REFORCO DE DOTACOES	50.000,00
000167/2010 5--SUPLEM.	005 01/03/2010 0577-07.001.12.361.2052.2052.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	9.000,00
000167/2010 5--SUPLEM.	006 01/03/2010 0317-05.002.10.302.1059.1059.449051000000	REFORCO ORCAMENTARIO	100.000,00
000167/2010 5--SUPLEM.	007 01/03/2010 0578-07.001.12.361.2052.2052.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000167/2010 5--SUPLEM.	008 01/03/2010 0819-09.001.15.451.2067.2067.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	200.000,00
000167/2010 5--SUPLEM.	009 01/03/2010 0079-03.002.04.122.1015.1015.449051000000	REFORCO ORCAMENTARIO	4.000,00
000167/2010 5--SUPLEM.	010 01/03/2010 0473-06.002.08.243.2045.2045.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000167/2010 5--SUPLEM.	011 01/03/2010 0954-11.002.27.813.2073.2073.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000167/2010 5--SUPLEM.	012 01/03/2010 0426-06.001.08.244.2040.2040.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000167/2010 5--SUPLEM.	013 01/03/2010 0235-05.002.10.301.1047.1047.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000167/2010 5--SUPLEM.	014 01/03/2010 0355-05.002.10.302.2033.2033.449051000000	REFORCO ORCAMENTARIO	40.000,00
000167/2010 5--SUPLEM.	015 01/03/2010 0978-08.003.18.541.1266.1266.337041000000	REFORCO ORCAMENTARIO	6.500,00
000167/2010 5--SUPLEM.	016 01/03/2010 0230-05.002.10.302.1042.1042.337141000000	REFORCO ORCAMENTARIO	33.000,00

Artigo 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior no Valor de R\$ 917.500,00 (novecentos e dezessete mil e quinhentos reais) serão utilizados recursos descritos no artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme descrito abaixo:

000167/2010 6--REDUCAO	001 01/03/2010 0231-05.002.10.301.1043.1043.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	90.000,00
000167/2010 6--REDUCAO	002 01/03/2010 0232-05.002.10.301.1044.1044.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	90.000,00
000167/2010 6--REDUCAO	003 01/03/2010 0233-05.002.10.301.1045.1045.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	190.000,00
000167/2010 6--REDUCAO	004 01/03/2010 0306-05.002.10.301.1055.1055.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	90.000,00
000167/2010 6--REDUCAO	005 01/03/2010 0290-05.002.10.301.2029.2029.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	200.000,00
000167/2010 6--REDUCAO	006 01/03/2010 0519-07.001.12.361.1106.1106.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	150.000,00
000167/2010 6--REDUCAO	007 01/03/2010 0537-07.001.12.361.1111.1111.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	107.500,00

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2010.

Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 185/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 1.144/2009 de 21/12/2009 e Crédito Especial autorizado pela Lei n.º 1.158/2010 de 03/05/2010, dá outras providências.

O Senhor Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2010 um Crédito Suplementar e Especial no Valor de R\$ 9.600.800,00 (nove milhões seiscentos mil e oitocentos reais) sendo R\$ 3.910.800,00 (três milhões oitocentos e noventa mil e oitocentos reais) autorizado pela Lei 1.144/2009 de 21/12/2009 e R\$ 5.690.000,00 (cinco milhões seiscentos e noventa mil reais) autorizados pela Lei n.º 1.158/2010 de 03/05/2010, destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

000185/2010	5-SUPLEM.	001	03/05/2010	0980-06.001.08.244.1281.1281.339039000000	CREDITO ESPECIAL	60.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	002	03/05/2010	0462-06.002.08.243.2044.2044.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	003	03/05/2010	0689-08.001.20.122.2064.2064.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	80.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	004	03/05/2010	0239-05.002.10.305.2022.2022.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	005	03/05/2010	0576-07.001.12.361.2052.2052.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	006	03/05/2010	0672-07.002.13.392.2063.2063.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	30.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	007	03/05/2010	0614-07.004.12.365.2056.2056.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	008	03/05/2010	0290-05.002.10.301.2029.2029.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	500.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	009	03/05/2010	0321-05.002.10.301.2030.2030.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	010	03/05/2010	0240-05.002.10.305.2022.2022.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	011	03/05/2010	0419-06.001.08.244.2040.2040.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	012	03/05/2010	0459-06.002.08.243.2044.2044.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	013	03/05/2010	0508-07.001.12.365.2048.2048.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	014	03/05/2010	0673-07.002.13.392.2063.2063.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	015	03/05/2010	0615-07.004.12.365.2056.2056.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	016	03/05/2010	0770-08.003.18.541.2066.2066.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	017	03/05/2010	0396-06.001.08.244.2037.2037.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	018	03/05/2010	0224-05.001.10.122.2021.2021.339014000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	019	03/05/2010	0691-08.001.20.122.2064.2064.339036000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	020	03/05/2010	0698-08.001.20.122.1152.1152.449051000000	REFORCO ORCAMENTARIO	180.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	021	03/05/2010	0326-05.002.10.301.2030.2030.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	022	03/05/2010	0981-05.002.10.302.1271.1271.449051000000	CREDITO ESPECIAL	1.580.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	023	03/05/2010	0364-05.002.10.302.2034.2034.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	300.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	024	03/05/2010	0257-05.002.10.302.2024.2024.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	025	03/05/2010	0372-05.002.10.301.1062.1062.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	026	03/05/2010	0371-05.002.10.302.2034.2034.339033000000	REFORCO ORCAMENTARIO	70.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	027	03/05/2010	0424-06.001.08.244.2040.2040.339033000000	REFORCO ORCAMENTARIO	3.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	028	03/05/2010	0690-08.001.20.122.2064.2064.339033000000	REFORCO ORCAMENTARIO	3.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	029	03/05/2010	0820-09.001.15.451.2067.2067.339033000000	REFORCO ORCAMENTARIO	8.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	030	03/05/2010	0798-09.001.15.451.1192.1192.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	200.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	031	03/05/2010	0366-05.002.10.302.2034.2034.339039000000	REFORCO DE DOTACOES	3.000.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	032	03/05/2010	0822-09.001.15.451.2067.2067.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	200.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	033	03/05/2010	0306-05.002.10.301.1055.1055.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	796.800,00
000185/2010	5-SUPLEM.	034	03/05/2010	0270-05.002.10.302.2026.2026.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	535.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	035	03/05/2010	0112-03.003.04.123.2010.2010.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	2.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	036	03/05/2010	0578-07.001.12.361.2052.2052.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	12.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	037	03/05/2010	0616-07.004.12.365.2056.2056.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	038	03/05/2010	0786-09.001.25.752.1183.1183.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	039	03/05/2010	0791-09.001.15.451.1187.1187.449051000000	REFORCO ORCAMENTARIO	550.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	040	03/05/2010	0819-09.001.15.451.2067.2067.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	350.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	041	03/05/2010	0205-04.002.04.122.2019.2019.339036000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	042	03/05/2010	0591-07.004.12.361.2053.2053.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	200.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	043	03/05/2010	0130-03.004.28.843.1029.1029.469071000000	REFORCO ORCAMENTARIO	70.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	044	03/05/2010	0846-09.002.04.122.2068.2068.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	200.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	045	03/05/2010	0831-09.002.25.752.1212.1212.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	30.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	046	03/05/2010	0383-06.001.08.241.1067.1067.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	25.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	047	03/05/2010	0944-11.001.27.812.1251.1251.337041000000	REFORCO ORCAMENTARIO	20.000,00
000185/2010	5-SUPLEM.	001	03/05/2010	0002-03.009.09.272.2015.2015.339001000000	REFORCO ORCAMENTARIO	20.000,00

Artigo 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior no Valor de R\$ 9.580.800,00 (nove milhões quinhentos e oitenta mil e oitocentos reais) serão utilizados recursos descritos no artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme descrito abaixo e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Excesso de Arrecadação:

000185/2010	6-REDUCAO	001	03/05/2010	0043-02.006.04.124.1010.1010.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	25.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	002	03/05/2010	0045-02.006.04.124.2005.2005.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	149.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	003	03/05/2010	0046-02.006.04.124.2005.2005.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	14.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	004	03/05/2010	0047-02.006.04.124.2005.2005.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	005	03/05/2010	0048-02.006.04.124.2005.2005.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	13.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	006	03/05/2010	0049-02.006.04.124.2005.2005.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	007	03/05/2010	0050-02.006.04.124.2005.2005.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	14.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	008	03/05/2010	0051-02.006.04.124.2005.2005.339035000000	REDUCAO DE DOTACOES	29.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	009	03/05/2010	0052-02.006.04.124.2005.2005.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	010	03/05/2010	0053-02.006.04.124.2005.2005.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	59.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	011	03/05/2010	0039-02.002.04.122.2004.2004.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	50.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	012	03/05/2010	0028-02.002.04.122.1007.1007.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	29.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	013	03/05/2010	0029-02.002.04.122.1008.1008.449061000000	REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	014	03/05/2010	0016-02.001.06.182.1004.1004.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	015	03/05/2010	0026-02.001.06.182.1005.1005.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	24.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	016	03/05/2010	0027-02.002.04.122.1006.1006.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	017	03/05/2010	0042-02.002.04.122.1009.1009.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	018	03/05/2010	0037-02.002.04.122.2004.2004.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	019	03/05/2010	0082-03.002.02.062.1016.1016.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	020	03/05/2010	0077-03.002.04.122.1013.1013.339035000000	REDUCAO DE DOTACOES	29.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	021	03/05/2010	0078-03.002.04.122.1014.1014.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	29.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	022	03/05/2010	0073-03.002.04.122.2007.2007.339035000000	REDUCAO DE DOTACOES	59.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	023	03/05/2010	0076-03.002.04.122.2007.2007.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	024	03/05/2010	0085-03.002.04.128.1017.1017.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000185/2010	6-REDUCAO	025	03/05/2010	0086-03.002.04.128.1017.1017.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	026	03/05/2010	0087-03.002.04.128.1017.1017.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000185/2010	6-REDUCAO	027	03/05/2010	0088-03.002.04.128.1017.1017.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000185/2010	6-REDUCAO	028	03/05/2010	0089-03.002.04.128.1017.1017.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000185/2010	6-REDUCAO	029	03/05/2010	0090-03.002.04.128.1017.1017.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	030	03/05/2010	0091-03.002.04.128.1017.1017.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	899,00
000185/2010	6-REDUCAO	031	03/05/2010	0092-03.002.04.128.1017.1017.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	032	03/05/2010	0093-03.002.04.128.1017.1017.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	033	03/05/2010	0094-03.002.04.128.1017.1017.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.999,00

000185/2010	6-REDUCAO	034	03/05/2010	0098-03.002.28.846.1020.1020.339091000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	14.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	035	03/05/2010	0099-03.003.04.123.1021.1021.449052000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	15.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	036	03/05/2010	0100-03.003.04.123.1022.1022.449052000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	29.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	037	03/05/2010	0102-03.003.04.123.1023.1023.339035000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	29.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	038	03/05/2010	0103-03.003.04.123.1024.1024.339039000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	49.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	039	03/05/2010	0104-03.003.04.123.1025.1025.339039000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	48.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	040	03/05/2010	0105-03.003.04.123.1026.1026.339039000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	49.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	041	03/05/2010	0106-03.003.04.123.1027.1027.339035000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	19.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	042	03/05/2010	0107-03.003.04.123.1027.1027.339039000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	19.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	043	03/05/2010	0108-03.003.04.123.1027.1027.449051000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	19.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	044	03/05/2010	0109-03.003.04.123.1027.1027.449052000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	39.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	045	03/05/2010	0101-03.003.04.123.2009.2009.339032000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	50.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	046	03/05/2010	0111-03.003.04.123.2010.2010.319011000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	100.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	047	03/05/2010	0113-03.003.04.123.2010.2010.339014000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	4.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	048	03/05/2010	0115-03.003.04.123.2010.2010.339033000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	5.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	049	03/05/2010	0116-03.003.04.123.2010.2010.339036000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	10.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	050	03/05/2010	0117-03.003.04.123.2010.2010.339039000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	50.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	051	03/05/2010	0118-03.003.04.123.2010.2010.339092000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	7.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	052	03/05/2010	0119-03.004.04.123.1028.1028.449052000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	5.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	053	03/05/2010	0127-03.004.04.123.2011.2011.339036000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	4.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	054	03/05/2010	0129-03.004.28.843.1029.1029.329021000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	40.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	055	03/05/2010	0133-03.004.28.843.1030.1030.469073000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	200.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	056	03/05/2010	0134-03.004.28.843.1030.1030.469073000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	200.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	057	03/05/2010	0145-03.006.04.122.1032.1032.449052000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	5.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	058	03/05/2010	0154-03.006.04.122.2013.2013.339039000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	20.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	059	03/05/2010	0152-03.006.04.122.2013.2013.339033000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	1.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	060	03/05/2010	0157-03.007.04.126.2014.2014.319011000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	20.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	061	03/05/2010	0164-03.007.04.126.2014.2014.339039000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	5.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	062	03/05/2010	0159-03.007.04.126.2014.2014.319113000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	1.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	063	03/05/2010	0163-03.007.04.126.2014.2014.339036000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	1.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	064	03/05/2010	0162-03.007.04.126.2014.2014.339033000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	2.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	065	03/05/2010	0183-04.001.04.122.1035.1035.449052000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	34.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	066	03/05/2010	0184-04.001.04.122.1036.1036.339035000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	24.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	067	03/05/2010	0185-04.001.04.122.1037.1037.449052000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	10.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	068	03/05/2010	0186-04.001.04.122.1038.1038.339030000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	4.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	069	03/05/2010	0187-04.001.04.122.1038.1038.339035000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	19.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	070	03/05/2010	0188-04.001.04.122.1038.1038.339039000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	4.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	071	03/05/2010	0194-04.001.04.122.2018.2018.339030000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	10.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	072	03/05/2010	0196-04.001.04.122.2018.2018.339036000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	9.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	073	03/05/2010	0197-04.001.04.122.2018.2018.339039000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	15.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	074	03/05/2010	0199-04.002.04.122.1039.1039.449052000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	20.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	075	03/05/2010	0976-04.002.04.122.1267.1267.449061000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	149.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	076	03/05/2010	0208-04.002.04.122.2019.2019.339039000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	20.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	077	03/05/2010	0209-04.003.04.122.1040.1040.449052000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	5.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	078	03/05/2010	0210-04.003.04.122.2020.2020.319009000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	999,00
000185/2010	6-REDUCAO	079	03/05/2010	0212-04.003.04.122.2020.2020.319013000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	1.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	080	03/05/2010	0214-04.003.04.122.2020.2020.339014000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	2.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	081	03/05/2010	0215-04.003.04.122.2020.2020.339030000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	5.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	082	03/05/2010	0216-04.003.04.122.2020.2020.339033000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	1.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	083	03/05/2010	0217-04.003.04.122.2020.2020.339036000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	4.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	084	03/05/2010	0218-04.003.04.122.2020.2020.339039000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	5.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	085	03/05/2010	0219-05.001.10.122.1041.1041.449052000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	35.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	086	03/05/2010	0229-05.001.10.122.2021.2021.339092000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	5.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	087	03/05/2010	0228-05.001.10.122.2021.2021.339093000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	9.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	088	03/05/2010	0311-05.002.10.244.1057.1057.339030000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	9.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	089	03/05/2010	0312-05.002.10.244.1057.1057.339036000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	4.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	090	03/05/2010	0313-05.002.10.244.1057.1057.339039000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	9.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	091	03/05/2010	0310-05.002.10.244.1057.1057.339048000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	49.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	092	03/05/2010	0231-05.002.10.301.1043.1043.449051000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	9.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	093	03/05/2010	0232-05.002.10.301.1044.1044.449052000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	9.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	094	03/05/2010	0236-05.002.10.301.1047.1047.449051000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	99.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	095	03/05/2010	0258-05.002.10.301.1048.1048.339030000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	39.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	096	03/05/2010	0259-05.002.10.301.1048.1048.339036000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	19.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	097	03/05/2010	0260-05.002.10.301.1048.1048.339039000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	39.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	098	03/05/2010	0304-05.002.10.301.1055.1055.339030000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	49.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	099	03/05/2010	0305-05.002.10.301.1055.1055.339036000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	49.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	100	03/05/2010	0307-05.002.10.301.1056.1056.339030000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	15.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	101	03/05/2010	0308-05.002.10.301.1056.1056.339036000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	14.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	102	03/05/2010	0309-05.002.10.301.1056.1056.339039000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	14.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	103	03/05/2010	0357-05.002.10.301.1061.1061.337041000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	19.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	104	03/05/2010	0358-05.002.10.301.1061.1061.449051000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	79.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	105	03/05/2010	0251-05.002.10.301.2023.2023.339014000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	1.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	106	03/05/2010	0252-05.002.10.301.2023.2023.339030000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	19.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	107	03/05/2010	0253-05.002.10.301.2023.2023.339033000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	1.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	108	03/05/2010	0254-05.002.10.301.2023.2023.339036000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	9.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	109	03/05/2010	0255-05.002.10.301.2023.2023.339039000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	1.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	110	03/05/2010	0256-05.002.10.301.2023.2023.339092000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	1.499,00
000185/2010	6-REDUCAO	111	03/05/2010	0266-05.002.10.301.2025.2025.339036000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	4.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	112	03/05/2010	0267-05.002.10.301.2025.2025.339039000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	20.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	113	03/05/2010	0268-05.002.10.301.2025.2025.339092000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	6.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	114	03/05/2010	0269-05.002.10.301.2025.2025.449052000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	39.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	115	03/05/2010	0334-05.002.10.301.2031.2031.339036000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	20.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	116	03/05/2010	0335-05.002.10.301.2031.2031.339039000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	25.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	117	03/05/2010	0337-05.002.10.301.2031.2031.449052000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	45.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	118	03/05/2010	0234-05.002.10.302.1046.1046.449052000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	200.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	119	03/05/2010	0281-05.002.10.302.1049.1049.449051000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	49.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	120	03/05/2010	0282-05.002.10.302.1049.1049.449052000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	29.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	121	03/05/2010	0294-05.002.10.302.1052.1052.339036000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	19.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	122	03/05/2010	0295-05.002.10.302.1052.1052.339039000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	29.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	123	03/05/2010	0296-05.002.10.302.1052.1052.449051000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	

000185/2010	6-REDUCAO	129	03/05/2010	0302-05.002.10.302.1054.1054.339036000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	19.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	130	03/05/2010	0303-05.002.10.302.1054.1054.339039000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	59.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	131	03/05/2010	0314-05.002.10.302.1058.1058.339030000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	9.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	132	03/05/2010	0315-05.002.10.302.1058.1058.339036000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	9.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	133	03/05/2010	0316-05.002.10.302.1058.1058.339039000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	29.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	134	03/05/2010	0284-05.002.10.302.2028.2028.319011000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	14.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	135	03/05/2010	0291-05.002.10.302.1050.1050.449051000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	9.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	136	03/05/2010	0233-05.002.10.301.1045.1045.449052000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	9.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	137	03/05/2010	0336-05.002.10.301.2031.2031.449051000000	REDUCAO	DE	DOTACOES,	9.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	138	03/05/2010	0333-05.002.10.301.2031.2031.339030000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	9.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	139	03/05/2010	0292-05.002.10.302.1051.1051.449051000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	9.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	140	03/05/2010	0348-05.002.10.302.2033.2033.319011000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	9.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	141	03/05/2010	0349-05.002.10.302.2033.2033.319013000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	1.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	142	03/05/2010	0350-05.002.10.302.2033.2033.319113000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	1.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	143	03/05/2010	0351-05.002.10.302.2033.2033.339014000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	4.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	144	03/05/2010	0352-05.002.10.302.2033.2033.339030000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	290.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	145	03/05/2010	0353-05.002.10.302.2033.2033.339036000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	10.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	146	03/05/2010	0356-05.002.10.302.2033.2033.449052000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	59.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	147	03/05/2010	0361-05.002.10.302.2034.2034.319013000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	50.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	148	03/05/2010	0362-05.002.10.302.2034.2034.319113000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	80.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	149	03/05/2010	0365-05.002.10.302.2034.2034.339036000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	80.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	150	03/05/2010	0370-05.002.10.302.2034.2034.339093000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	1.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	151	03/05/2010	0368-05.002.10.302.2034.2034.449051000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	29.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	152	03/05/2010	0271-05.002.10.304.2027.2027.319009000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	999,00
000185/2010	6-REDUCAO	153	03/05/2010	0272-05.002.10.304.2027.2027.319011000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	49.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	154	03/05/2010	0273-05.002.10.304.2027.2027.319013000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	1.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	155	03/05/2010	0274-05.002.10.304.2027.2027.319113000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	1.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	156	03/05/2010	0275-05.002.10.304.2027.2027.339014000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	999,00
000185/2010	6-REDUCAO	157	03/05/2010	0277-05.002.10.304.2027.2027.339033000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	1.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	158	03/05/2010	0242-05.002.10.305.2022.2022.339014000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	500,00
000185/2010	6-REDUCAO	159	03/05/2010	0244-05.002.10.305.2022.2022.339030000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	999,00
000185/2010	6-REDUCAO	160	03/05/2010	0245-05.002.10.305.2022.2022.339036000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	1.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	161	03/05/2010	0339-05.002.10.305.2032.2032.319011000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	9.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	162	03/05/2010	0340-05.002.10.305.2032.2032.319013000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	19.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	163	03/05/2010	0341-05.002.10.305.2032.2032.319113000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	19.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	164	03/05/2010	0243-05.002.10.305.2022.2022.339030000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	20.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	165	03/05/2010	0346-05.002.10.305.2032.2032.449052000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	50.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	166	03/05/2010	0318-05.002.17.512.1060.1060.449051000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	99.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	167	03/05/2010	0979-05.002.10.302.1269.1269.449051000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	9.330,00
000185/2010	6-REDUCAO	168	03/05/2010	0385-06.001.08.241.1068.1068.339036000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	4.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	169	03/05/2010	0388-06.001.08.241.1070.1070.449051000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	149.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	170	03/05/2010	0389-06.001.08.241.1071.1071.449052000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	15.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	171	03/05/2010	0390-06.001.08.241.2035.2035.339030000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	3.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	172	03/05/2010	0391-06.001.08.241.2035.2035.339036000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	1.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	173	03/05/2010	0392-06.001.08.241.2035.2035.339039000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	3.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	174	03/05/2010	0393-06.001.08.241.2036.2036.339030000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	3.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	175	03/05/2010	0394-06.001.08.241.2036.2036.339036000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	1.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	176	03/05/2010	0395-06.001.08.241.2036.2036.339039000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	3.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	177	03/05/2010	0376-06.001.08.244.1064.1064.449051000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	39.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	178	03/05/2010	0377-06.001.08.244.1065.1065.449051000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	39.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	179	03/05/2010	0378-06.001.08.244.1066.1066.339030000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	9.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	180	03/05/2010	0379-06.001.08.244.1066.1066.339036000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	9.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	181	03/05/2010	0380-06.001.08.244.1066.1066.339039000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	9.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	182	03/05/2010	0387-06.001.08.244.1069.1069.449052000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	49.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	183	03/05/2010	0399-06.001.08.244.1072.1072.339036000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	9.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	184	03/05/2010	0402-06.001.08.244.1073.1073.449051000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	9.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	185	03/05/2010	0404-06.001.08.244.1075.1075.449052000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	49.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	186	03/05/2010	0405-06.001.08.244.1076.1076.449051000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	79.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	187	03/05/2010	0406-06.001.08.244.1077.1077.449051000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	44.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	188	03/05/2010	0407-06.001.08.244.1078.1078.449051000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	44.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	189	03/05/2010	0408-06.001.08.244.1079.1079.449051000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	44.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	190	03/05/2010	0409-06.001.08.244.1080.1080.449051000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	9.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	191	03/05/2010	0439-06.001.08.244.1081.1081.449051000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	49.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	192	03/05/2010	0441-06.001.08.244.1082.1082.339036000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	9.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	193	03/05/2010	0410-06.001.08.244.2038.2038.339030000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	9.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	194	03/05/2010	0411-06.001.08.244.2038.2038.339036000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	9.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	195	03/05/2010	0412-06.001.08.244.2038.2038.339039000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	9.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	196	03/05/2010	0414-06.001.08.244.2039.2039.339036000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	9.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	197	03/05/2010	0416-06.001.08.244.2039.2039.449052000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	9.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	198	03/05/2010	0421-06.001.08.244.2040.2040.339014000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	10.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	199	03/05/2010	0456-06.001.08.244.2040.2040.339048000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	19.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	200	03/05/2010	0442-06.001.08.244.1082.1082.339039000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	9.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	201	03/05/2010	0443-06.001.08.244.1083.1083.339030000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	4.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	202	03/05/2010	0431-06.001.08.244.2041.2041.319013000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	4.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	203	03/05/2010	0444-06.001.08.244.1083.1083.339036000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	4.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	204	03/05/2010	0445-06.001.08.244.1083.1083.339039000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	4.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	205	03/05/2010	0446-06.001.08.244.1084.1084.449051000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	89.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	206	03/05/2010	0455-06.001.08.244.2040.2040.339030000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	1.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	207	03/05/2010	0433-06.001.08.244.2041.2041.339036000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	4.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	208	03/05/2010	0434-06.001.08.244.2041.2041.339039000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	19.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	209	03/05/2010	0438-06.001.08.244.2042.2042.339039000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	9.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	210	03/05/2010	0447-06.002.08.243.1085.1085.339030000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	4.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	211	03/05/2010	0448-06.002.08.243.1085.1085.339036000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	4.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	212	03/05/2010	0449-06.002.08.243.1085.1085.339039000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	9.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	213	03/05/2010	0463-06.002.08.243.1086.1086.449052000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	49.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	214	03/05/2010	0464-06.002.08.243.1087.1087.449051000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	89.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	215	03/05/2010	0465-06.002.08.243.1088.1088.449052000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	19.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	216	03/05/2010	0466-06.002.08.243.1089.1089.449052000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	19.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	217	03/05/2010	0474-06.002.08.243.1090.1090.449052000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	10.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	218	03/05/2010	0451-06.002.08.243.2043.2043.319011000000	REDUCAO	DE	DOTACOES	9.999,00
0001								

000185/2010	6-REDUCAO	224	03/05/2010	0469-06.002.08.243.2045.2045.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	225	03/05/2010	0471-06.002.08.243.2045.2045.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	226	03/05/2010	0519-07.001.12.361.1106.1106.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	49.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	227	03/05/2010	0520-07.001.12.361.1107.1107.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	49.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	228	03/05/2010	0521-07.001.12.361.1107.1107.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	44.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	229	03/05/2010	0522-07.001.12.361.1107.1107.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	230	03/05/2010	0523-07.001.12.361.1108.1108.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	14.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	231	03/05/2010	0524-07.001.12.361.1108.1108.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	232	03/05/2010	0525-07.001.12.361.1108.1108.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	54.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	233	03/05/2010	0526-07.001.12.361.1108.1108.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	79.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	234	03/05/2010	0527-07.001.12.361.1108.1108.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	49.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	235	03/05/2010	0536-07.001.12.361.1110.1110.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	50.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	236	03/05/2010	0537-07.001.12.361.1111.1111.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	92.499,00
000185/2010	6-REDUCAO	237	03/05/2010	0538-07.001.12.361.1112.1112.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	29.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	238	03/05/2010	0539-07.001.12.361.1112.1112.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	239	03/05/2010	0540-07.001.12.361.1112.1112.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	240	03/05/2010	0541-07.001.12.361.1113.1113.339035000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	241	03/05/2010	0544-07.001.12.361.1114.1114.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	242	03/05/2010	0542-07.001.12.361.1114.1114.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	69.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	243	03/05/2010	0543-07.001.12.361.1114.1114.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	244	03/05/2010	0545-07.001.12.361.1114.1114.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	245	03/05/2010	0547-07.001.12.361.1115.1115.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	246	03/05/2010	0546-07.001.12.361.1115.1115.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	29.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	247	03/05/2010	0548-07.001.12.361.1115.1115.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	248	03/05/2010	0549-07.001.12.361.1115.1115.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	249	03/05/2010	0550-07.001.12.361.1116.1116.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	14.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	250	03/05/2010	0551-07.001.12.361.1116.1116.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	44.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	251	03/05/2010	0552-07.001.12.361.1116.1116.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	252	03/05/2010	0553-07.001.12.361.1116.1116.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	54.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	253	03/05/2010	0554-07.001.12.361.1117.1117.339035000000	REDUCAO DE DOTACOES	29.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	254	03/05/2010	0555-07.001.12.361.1118.1118.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	29.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	255	03/05/2010	0559-07.001.12.361.1119.1119.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	256	03/05/2010	0560-07.001.12.361.1119.1119.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	257	03/05/2010	0561-07.001.12.361.1120.1120.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	258	03/05/2010	0562-07.001.12.361.1120.1120.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	259	03/05/2010	0563-07.001.12.361.1120.1120.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	260	03/05/2010	0564-07.001.12.361.1121.1121.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	24.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	261	03/05/2010	0565-07.001.12.361.1122.1122.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	49.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	262	03/05/2010	0570-07.001.12.361.1124.1124.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	263	03/05/2010	0571-07.001.12.361.1124.1124.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	264	03/05/2010	0572-07.001.12.361.1124.1124.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	265	03/05/2010	0573-07.001.12.361.1125.1125.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	266	03/05/2010	0587-07.001.12.361.1126.1126.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	267	03/05/2010	0588-07.001.12.361.1126.1126.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	268	03/05/2010	0589-07.001.12.361.1126.1126.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	269	03/05/2010	0556-07.001.12.361.2049.2049.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	270	03/05/2010	0557-07.001.12.361.2049.2049.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	271	03/05/2010	0558-07.001.12.361.2049.2049.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	272	03/05/2010	0566-07.001.12.361.2050.2050.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	35.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	273	03/05/2010	0567-07.001.12.361.2050.2050.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	274	03/05/2010	0568-07.001.12.361.2050.2050.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	29.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	275	03/05/2010	0581-07.001.12.361.2052.2052.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	276	03/05/2010	0586-07.001.12.361.2052.2052.339091000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	277	03/05/2010	0585-07.001.12.361.2052.2052.339093000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	278	03/05/2010	0623-07.001.12.364.1131.1131.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	99.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	279	03/05/2010	0624-07.001.12.364.1132.1132.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	280	03/05/2010	0625-07.001.12.364.1133.1133.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	51.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	281	03/05/2010	0626-07.001.12.364.1134.1134.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	13.199,00
000185/2010	6-REDUCAO	282	03/05/2010	0627-07.001.12.364.1135.1135.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	39.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	283	03/05/2010	0629-07.001.12.364.1136.1136.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	29.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	284	03/05/2010	0630-07.001.12.364.1136.1136.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	285	03/05/2010	0631-07.001.12.364.1136.1136.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	49.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	286	03/05/2010	0632-07.001.12.364.1137.1137.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	29.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	287	03/05/2010	0633-07.001.12.364.1137.1137.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	29.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	288	03/05/2010	0634-07.001.12.364.1137.1137.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	39.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	289	03/05/2010	0636-07.001.12.364.1138.1138.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	14.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	290	03/05/2010	0628-07.001.12.364.2058.2058.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	40.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	291	03/05/2010	0475-07.001.12.365.1091.1091.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	199.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	292	03/05/2010	0476-07.001.12.365.1092.1092.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	49.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	293	03/05/2010	0478-07.001.12.365.1093.1093.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	294	03/05/2010	0477-07.001.12.365.1093.1093.339035000000	REDUCAO DE DOTACOES	29.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	295	03/05/2010	0479-07.001.12.365.1093.1093.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	296	03/05/2010	0481-07.001.12.365.1094.1094.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	297	03/05/2010	0483-07.001.12.365.1094.1094.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	298	03/05/2010	0484-07.001.12.365.1094.1094.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	29.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	299	03/05/2010	0485-07.001.12.365.1094.1094.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	300	03/05/2010	0486-07.001.12.365.1095.1095.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	99.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	301	03/05/2010	0487-07.001.12.365.1095.1095.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	99.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	302	03/05/2010	0488-07.001.12.365.1096.1096.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	303	03/05/2010	0489-07.001.12.365.1096.1096.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	304	03/05/2010	0490-07.001.12.365.1097.1097.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	199.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	305	03/05/2010	0491-07.001.12.365.1098.1098.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	50.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	306	03/05/2010	0492-07.001.12.365.1099.1099.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	307	03/05/2010	0494-07.001.12.365.1100.1100.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	308	03/05/2010	0495-07.001.12.365.1100.1100.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	309	03/05/2010	0502-07.001.12.365.1103.1103.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	310	03/05/2010	0497-07.001.12.365.1102.1102.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	311	03/05/2010	0503-07.001.12.365.1103.1103.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	312	03/05/2010	0504-07.001.12.365.1103.1103.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	313	03/05/2010	0505-07.001.12.365.1103.1103.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	314	03/05/2010	0517-07.001.12.365.1104.1104.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	315	03/05/2010	0518-07.001.12.365.1105.1105.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	29.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	316	03/05/2010	0510-07.001.12.365.2048.2048.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	317	03/05/2010	0516-07.001.12.365.2048.2048.339093000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	318	03/05/2010	0529-07.001.12.366.1109.1109.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	99.999,00

000185/2010	6-REDUCAO	319	03/05/2010	0530-07.001.12.366.1109.1109.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.499,00
000185/2010	6-REDUCAO	320	03/05/2010	0531-07.001.12.366.1109.1109.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	321	03/05/2010	0532-07.001.12.366.1109.1109.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	74.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	322	03/05/2010	0533-07.001.12.366.1109.1109.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	49.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	323	03/05/2010	0534-07.001.12.366.1109.1109.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	49.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	324	03/05/2010	0535-07.001.12.366.1109.1109.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	49.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	325	03/05/2010	0668-07.002.13.391.1150.1150.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	326	03/05/2010	0669-07.002.13.391.1150.1150.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	327	03/05/2010	0670-07.002.13.391.1150.1150.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	328	03/05/2010	0649-07.002.13.392.1142.1142.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	329	03/05/2010	0650-07.002.13.392.1142.1142.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	330	03/05/2010	0651-07.002.13.392.1142.1142.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	331	03/05/2010	0656-07.002.13.392.1144.1144.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	49.999,00
000185/2010	6-REDUCAO	332	03/05/2010	0658-07.002.13.392.1145.1145.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	24.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	333	03/05/2010	0659-07.002.13.392.1146.1146.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	150.000,00
000185/2010	6-REDUCAO	334	03/05/2010	0664-07.002.13.392.1149.1149.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	29.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	335	03/05/2010	0666-07.002.13.392.1149.1149.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	29.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	336	03/05/2010	0665-07.002.13.392.1149.1149.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	337	03/05/2010	0667-07.002.13.392.1149.1149.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	39.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	338	03/05/2010	0594-07.004.12.361.1128.1128.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	49.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	339	03/05/2010	0595-07.004.12.361.1128.1128.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	49.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	340	03/05/2010	0596-07.004.12.361.1128.1128.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	149.500,00
000185/2010	6-REDUCAO	341	03/05/2010	0598-07.004.12.361.1130.1130.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	199.913,00

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, em 03 de Maio de 2010.

Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
DCTV-Divisão de Controle de Tráfego de Veículos
Órgão Executivo de Trânsito Municipal, integrado ao sistema Nacional de Trânsito

DEPTº DE TRÂNSITO
MUNICIPAL DE JUINA-MT
Edital De Notificação N. 009/2010

Infrações de Trânsito.

O Diretor do departamento de Trânsito Municipal de Juina, Estado do Mato grosso, na qualidade de autoridade de trânsito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de infração de Trânsito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRATOR NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285,286,e287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na AV. Hilda Lourdes Pedrotti, s/nº modulo V, no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra- estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL) .

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
BXB2244	01236153	30/06/2010 ÀS 00:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 214 II (deixar de dar a preferência a pedestre que não concluiu travessia).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JY06395	01182027	23/06/2010 ÀS 10:50

JUINA -MT 13 setembro 2010

DIRCEU PEREIRA DE MENDONÇA
DIRETOR DEPTº TRANSITO MUNICIPAL
PORTARIA MUN. 034/09
PODER EXECUTIVO
JUINA - MT

ENQUADRAMENTO ARTIGO 196 II (Trafegar pela contramão de direção em via com sinalização de reg. Sentido unico)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZL5908	01331418	30/06/2010 ÀS 14:45
KA8062	01182038	25/06/2010 ÀS 21:15
KAC3312	01331444	16/07/2010 ÀS 22:00
KAT7581	01331477	16/07/2010 ÀS 7:00
NPM5557	01331401	28/06/2010 ÀS 17:00
ADJ0019	01331019	26/06/2010 ÀS 23:10
KAA3679	01236159	30/06/2010 ÀS 14:45
KAS9582	01336160	30/06/2010 ÀS 15:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - XIII (Estacionar no passeio calçada)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
MCR2527	01236151	22/06/10 ÀS 10:15

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 XII(Estacionar em DESACORDO COM a sinalização)

Prefeitura Municipal de Jangada

ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

tributo	Arrecadada			Arrecadada	Estimada	Estimada	Prevista		
	2.007	2.008	2.009	jan-jun 2.010	2010 previsão	atualizada 2010 (previsão atualiz.)	2.011	2.012	2.013
RECEITA CORRENTE	6.490.652	7.512.966	7.569.602	3.947.695	7.973.390	7.895.390	8.372.059,39	8.790.662,35	9.230.195,44
receita tributária	461.233,12	418.693,54	259.149,17	157.598,21	333.000,00	315.196,42	349.650,00	367.132,50	385.489,12
iptu	35.502,44	12.636,62	16.190,17	33.887,12	20.000,00	67.774,24	75.000,00	78.000,00	80.000,00
irrf trab	74.232,36	74.698,71	82.561,77	42.997,91	80.000,00	85.995,82	90.000,00	92.500,00	95.000,00
irrf outros	252,85	-	101,25	-	3.000,00	-	-	-	-
itbi	25.518,67	15.518,00	11.260,49	3.126,00	15.000,00	6.252,00	10.000,00	10.900,00	11.879,12
issqn	303.938,44	297.656,04	135.591,75	63.979,64	200.000,00	127.959,28	150.000,00	158.864,00	170.000,00
iss simples nacional	-	-	-	-	-	-	7.650,00	8.338,50	9.000,00
alvará funcionamento	18.795,00	12.704,10	7.807,46	13.220,04	11.000,00	26.440,08	15.000,00	16.350,00	17.250,00
emolumentos	2.993,36	3.480,07	5,00	-	1.000,00	-	1.000,00	1.090,00	1.180,00
outras taxas	-	2.000,00	5.631,28	387,50	3.000,00	775,00	1.000,00	1.090,00	1.180,00
contribuições	99.454,27	106.631,21	55.830,96	82.739,31	168.000,00	165.478,62	176.400,00	185.220,00	194.481,00
iluminação pública	99.454,27	106.631,21	55.830,96	82.739,31	168.000,00	165.478,62	176.400,00	185.220,00	194.481,00
patrimonial	34.145,85	69.688,89	92.346,78	42.366,63	131.789,90	84.733,26	138.379,39	145.298,35	152.563,26
rem. Rec. Vinculados	32.134,80	57.870,56	68.956,56	39.065,15	105.789,90	78.130,30	80.000,00	85.000,00	90.000,00
rem. Rec. Não vinculada	2.011,05	11.818,33	23.390,22	3.301,48	26.000,00	6.602,96	58.379,39	60.298,35	62.563,26
serviços	14.050,00	2.000,00	1.509,00	609,00	3.000,00	1.218,00	-	-	-
vnda de editais	-	2.000,00	1.509,00	609,00	3.000,00	1.218,00	-	-	-
inscr. Concurso publico	14.050,00	-	-	-	-	-	-	-	-
transferências correntes	5.855.639,32	6.907.923,83	7.156.267,77	3.663.167,56	7.334.500,00	7.326.335,12	7.701.225,00	8.086.286,25	8.490.600,56
fpm	3.081.762,24	3.727.072,13	3.589.265,44	1.833.463,99	3.700.000,00	3.666.927,98	3.900.000,00	4.100.000,00	4.300.000,00

red. Fpm	-	-	-	-	-	-	-	-	-
itr	507.835,41	654.306,74	687.222,38	366.692,61	740.000,00	733.385,22	780.000,00	820.000,00	860.000,00
red. Itr	28.994,07	28.475,05	48.851,82	9.669,89	30.000,00	19.339,78	50.000,00	54.500,00	59.405,00
cota-parte rec. Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
fep	1.751,05	3.785,09	9.770,21	1.933,95	6.000,00	3.867,90	10.000,00	10.900,00	11.881,00
pab fixo	-	753,82	-	-	-	-	-	-	-
psf	31.101,93	49.702,66	36.520,30	22.748,43	35.000,00	45.496,86	50.000,00	54.500,00	58.458,08
pacs	160.380,00	163.754,50	172.752,00	86.376,00	200.000,00	172.752,00	175.000,00	185.000,00	200.000,00
ecd	291.600,00	299.700,00	345.600,00	144.000,00	360.000,00	288.000,00	250.000,00	265.000,00	280.000,00
farmacia basica	117.180,00	151.410,00	167.433,00	82.026,00	200.000,00	164.052,00	170.000,00	180.000,00	196.200,00
visa	21.742,22	26.014,86	19.421,05	3.605,96	20.000,00	7.211,92	10.000,00	10.900,00	11.881,00
saúde bucal	12.739,68	31.340,85	35.589,50	24.365,37	34.000,00	48.730,74	50.000,00	54.500,00	59.405,00
compensações esp. Reg.	5.265,80	7.200,00	7.200,00	6.158,66	8.000,00	12.317,32	15.000,00	16.350,00	17.821,50
grupos diab. Asmáticos	30.600,00	31.500,00	54.000,00	20.700,00	41.000,00	41.400,00	50.000,00	54.500,00	59.405,00
média e alta complexidade	-	59.520,78	98.581,12	7.759,48	-	15.518,96	20.000,00	21.800,00	23.762,00
iamab	17.035,20	1.419,60	2.215,95	1.057,74	-	2.115,48	2.500,00	2.725,00	2.970,25
tfvs	-	2.416,80	24.036,08	30.804,12	-	61.608,24	50.000,00	54.500,00	59.405,00
camp. Vacinação polio	-	-	-	36.000,00	-	72.000,00	75.000,00	81.750,00	89.107,50
camp. Vacinação idoso	-	-	-	1.802,98	-	3.605,96	4.000,00	4.360,00	4.752,40
inc. alc. Metas atenção basica	-	-	701,76	-	-	-	-	-	-
IGD	-	-	247,52	-	-	-	-	-	-
peti	13.676,66	12.643,17	13.022,13	9.895,98	17.000,00	19.791,96	20.000,00	21.800,00	23.762,00
prog. Sentinelas	23.453,33	14.040,00	-	-	16.000,00	-	-	-	-
projovem	89.700,00	75.900,00	75.900,00	41.400,00	83.000,00	82.800,00	80.000,00	80.000,00	85.000,00
paif	26.624,96	10.050,00	13.818,75	12.562,50	15.000,00	25.125,00	25.000,00	27.250,00	30.000,00
pbt	54.000,00	54.000,00	49.500,00	31.500,00	55.000,00	63.000,00	60.000,00	65.400,00	70.000,00
	27.049,10	20.807,00	18.726,30	2.080,70	22.000,00	4.161,40	5.000,00	5.450,00	6.000,00

pvmc		-	21.000,00	10.500,00		21.000,00	25.000,00	27.250,00	30.000,00
fupis		-	9.650,14	2.216,34		4.432,68	5.000,00	5.450,00	6.000,00
pfmc-creas				6.900,00		13.800,00	15.000,00	16.350,00	17.000,00
pbv-ii				5.000,00		10.000,00	10.000,00	10.900,00	11.000,00
sal. Educação	38.311,73	42.816,61	41.739,17	25.545,97	43.000,00	51.091,94	55.000,00	59.950,00	60.000,00
pdde	-	-	2.244,00	-	3.000,00	-	3.000,00	3.270,00	3.500,00
pnae	29.260,00	16.363,60	20.605,20	13.704,00	16.000,00	27.408,00	28.000,00	30.520,00	33.000,00
pnate	41.066,22	32.704,32	83.424,09	29.584,20	97.000,00	59.168,40	60.000,00	65.400,00	70.000,00
pnac	1.584,00	7.119,20	2.235,20	-	5.500,00	-	-	-	-
lc 87		12.060,23	14.800,32	8.260,74	15.000,00	16.521,48	18.000,00	19.620,00	21.000,00
red. Lc 87	11.095,54	-	-	-	-	-	-	-	-
		2.210,63	2.960,04	1.652,10	3.000,00	3.304,20	3.600,00	3.924,00	4.200,00
apoio fin união	-	-	116.555,17	21.251,52		42.503,04	50.000,00	54.500,00	55.000,00
	1.848,49								
fex	39.957,95	93.320,45	103.823,60	-		-	80.000,00	87.200,00	90.000,00
icms	1.035.984,79	1.394.783,05	1.733.605,43	999.405,81	2.000.000,00	1.998.811,62	2.100.000,00	2.150.000,00	2.200.000,00
red. Icms	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	170.450,89	252.298,30	344.398,89	198.301,80	400.000,00	396.603,60	420.000,00	430.000,00	440.000,00
ipva	76.650,80	98.369,26	113.354,74	92.418,90	150.000,00	184.837,80	115.000,00	125.350,00	130.000,00
red. Ipva	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	4.023,01	12.930,55	22.650,10	18.483,47	30.000,00	36.966,94	23.000,00	25.070,00	26.000,00
cide	45.058,32	37.776,44	61.157,65	22.687,47	75.000,00	45.374,94	65.000,00	70.850,00	75.000,00
transf. Rede cemat	-	-	-	-	-	-	-	-	-
pasf	187.200,00	172.800,00	14.400,00	-	50.000,00	-	-	-	-
pascar	27.580,00	35.560,00	37.001,21	13.020,00	33.000,00	26.040,00	30.000,00	32.700,00	35.643,00
outros convenios saúde	48.555,02	-	-	-	-	-	-	-	-
farmacia basica	-	9.063,00	8.528,05	-	15.000,00	-	-	-	-
micro ii	-	18.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	-
fae	-	24.711,84	8.146,05	-	-	-	-	-	-

saude bucal	-	9.800,00	23.700,00	42.200,00	15.000,00	84.400,00	72.325,00	78.834,25	85.929,33
media e alta comp	-	-	28.536,08	7.500,00	-	15.000,00	15.000,00	16.350,00	17.821,50
anti rabica	-	843,48	1.500,00	-	-	-	-	-	-
fundeb	727.066,65	880.423,47	825.299,67	476.331,62	950.000,00	952.663,24	1.000.000,00	1.039.701,00	1.100.000,00
trasp. Escolar	151.152,30	170.167,25	133.476,64	65.727,12	200.000,00	131.454,24	130.000,00	141.700,00	154.453,00
api-apd	8.119,66	9.051,72	9.104,26	-		-	-	-	-
outros convenios	40.000,00					-	-	-	-
outras receitas correntes	26.129,38	8.028,29	4.498,05	1.214,14	3.100,00	2.428,28	6.405,00	6.725,25	7.061,50
multas juros mora iptu	8.195,90	123,91	0,90		100,00	-	500,00	400,00	300,00
multas outros tirb	-	594,34				-	500,00	400,00	300,00
mutas divida ativa	-	1.191,76				-	200,00	400,00	300,00
outras restituicoes	-	297,77	1.894,52	104,95	1.000,00	209,90	200,00	400,00	300,00
divida ativa iptu	17.547,28	4.956,75	2.602,63	1.109,19	2.000,00	2.218,38	3.505,00	4.525,25	4.961,50
divida ativa iss	129,32	15,24		-		-	500,00	200,00	300,00
divida ativa outros trib	103,00	848,36		-		-	500,00	200,00	300,00
outras receitas	153,88	0,16		-		-	500,00	200,00	300,00
receitas de capital	707.950,48	1.093.574,88	506.250,00	20.000,00	3.703.499,39	40.000,00	2.596.440,61	4.090.060,44	4.287.263,46
alienação moveis		8.000,00	-	-		-		-	
trasf. União	100.473,60	793.368,40	458.250,00	20.000,00	3.503.499,39	40.000,00	2.596.440,61	3.000.000,00	3.270.000,00
transf. Estado	607.476,88	292.206,48	48.000,00		200.000,00	-		1.090.060,44	1.017.263,46
						-		-	
TOTAL GERAL	7.198.602,42	8.606.540,64	8.075.851,73	3.967.694,85	11.676.889,29	7.935.389,70	10.968.500,00	12.880.722,79	13.517.458,90

ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL						
Realizada			Estimada	Prevista		
2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
6.490.651,94	7.512.965,76	7.569.601,73	7.973.389,90	8.372.059,39	8.790.662,35	9.230.195,44

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, que na licitação supracitada que tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA**, neste município de Jangada/MT, foi obtido o seguinte resultado: **DESERTA**. Jangada/MT, 09 de Setembro de 2010. José Candido da Rocha Neto Neto - PREGOEIRO

licitante Deposito de Gás Bom Preço Ltda foi desabilitada pois não atendeu aos itens 9.1.2 alínea “d” e 9.1.3 alínea “a”, neste sentido como a única licitante foi desabilitada a Pregoeira abriu prazo de 08 (oito) dias úteis de acordo com o art. 48 da Lei 8.666/93 para que seja apresentada nova documentação de habilitação.

Marcelândia MT, 10 de Setembro de 2010.

Daiane Quirino dos Santos
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE
GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2010 /DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 02/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, a **Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar**, tipo menor preço por item, de acordo com as especificações contidas no edital, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 do Ministério da Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 28 de Setembro de 2010, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde_MT, com endereço na Avenida Para, 109-E, Bairro Cidade Nova, em Lucas do Rio Verde-MT, Fone(65) 3549-8300 das 13:00 h às 17:30 h e no Site: www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Lucas do rio Verde-MT, 13 de setembro de 2010.

José Luiz Paetzold
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Nobres

**Resultado de Licitação - Pregão Presencial SRP nº16/2010
– Aquisição de Medicamentos**

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais Aquisições de Medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde A Pregoeira e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que no Pregão Presencial SRP Nº 016/2010, cuja abertura ocorreu às 10:00, do dia 09/09/2010, consagraram-se vencedora para os lotes 01, 06, 07, 09, 12, 13 e 14 para empresa Dental Centro Oeste LTDA, na totalidade de R\$ 330.568,20 (trezentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos, os lotes 11 e 15 para a empresa Sulmedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, na totalidade de R\$ 251.999,60 (duzentos e cinquenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); os lotes 03 e 08 para a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA, na totalidade de R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais) e o lote 03 para a empresa M. S. Diagnostica LTDA, na importância de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais). Os lotes 04, 05, 10, 16, 17 e 18 FORAM FRACASSADOS.

Viviany Turque Pacheco Pinto–
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

CONTRATADO: POLIANA KLOSTER MARQUES.

OBJETO: tem por objetivo o distrato ao contrato nº. 053/2009, de Prestação de Serviço de Monitora do Programa PROJOVEM, da Secretaria de Ação Social, no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

DATA DE ASSINATURA DO DISTRATO: 09 de Setembro de 2010.

LOCATÁRIO: PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

LOCADOR: EDESIO FERREIRA POMPILHO.

OBJETO: tem por objetivo o distrato ao contrato nº. 003/2010, de Locação de Imóvel Localizado na Comunidade Pirizal, onde Funcionou o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

DATA DE ASSINATURA DO DISTRATO: 30 de Agosto de 2010.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marcelândia

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial N.º 013/2010
Registro de Preço N.º 012/2010

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº. **013/2010**, cujo objeto trata-se do **Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de Botijões de Gás de Cozinha de 13 kg, com entrega parcelada**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital, cuja abertura se deu no dia 10 de Setembro de 2010, às 10h00min (Horário de Brasília), a única empresa

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

**AVISO DE MUDANÇA DE DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 067/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2010**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, torna público para conhecimento das empresas interessadas a mudança de data e horário da seguinte Licitação:

Pregão Presencial nº 039/2010- Aquisição de 01(um) veículo 0km, tipo furgão, com motor não inferior à 1.3 Flex, 70cv de potencia a gasolina e 71cv quando abastecido à álcool, com sistema de injeção eletrônica, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO

NOVA DATA DA ABERTURA: 20/09/2010.

CRENCIAMENTO: 08:30 horas

HORA DA ABERTURA: 09:00 horas

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: em virtude ao Decreto nº 087/2010 em anexo que trata da alteração do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de setembro de 2010.

Regina de Souza Mendonça
Pregoeira

**AVISO DE MUDANÇA DE DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 068/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2010**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, torna público para conhecimento das empresas interessadas a mudança de data e horário da seguinte Licitação:

Pregão Presencial nº 040/2010- Aquisição de material permanente sendo: 01 (UM) receptor com processador GPS de alta sensibilidade, 02 (dois) notebook, e 01 (uma) impressora, conforme *condições gerais estabelecidos no Anexo I-Termo de referencia.*

NOVA DATA DA ABERTURA: 21/09/2010.

CRENCIAMENTO: 07:30 horas

HORA DA ABERTURA: 08:00 horas

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: em virtude ao Decreto nº 087/2010 em anexo que trata da alteração do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de setembro de 2010.

Regina de Souza Mendonça
Pregoeira

**AVISO DE MUDANÇA DE DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 069/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2010**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, torna público para conhecimento das empresas interessadas a mudança de data e horário da seguinte Licitação:

Pregão Presencial nº 041/2010- Aquisição de combustíveis e lubrificantes para uso da frota do município de Nova Bandeirantes/MT, conforme *condições gerais estabelecidos no anexo I-termo de referencia.*

NOVA DATA DA ABERTURA: 27/09/2010.

CRENCIAMENTO: 07:30 horas

HORA DA ABERTURA: 08:00 horas

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: em virtude ao Decreto nº 087/2010 em anexo que trata da alteração do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de setembro de 2010.

Regina de Souza Mendonça
Pregoeira

DECRETO Nº 087 DE 06 DE SETEMBRO DE 2010.

“ALTERA O HORARIO DE EXPEDIENTE DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES”.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando a atual conjuntura financeira da Prefeitura,

Considerando o interesse publico, o Poder Executivo Municipal fixa horário de expediente para funcionamento desta Administração Publica.

DECRETA

Art. 1º Fica determinado a partir do dia 13 de Setembro de 2010 o expediente dos órgãos administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes será das 7:00 as 13:00, somente nos órgãos da Administração Municipal, compreendidos:

GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, CONTROLADORIA INTERNA, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º As demais unidades da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes serão mantidos o horário de atendimentos das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Art. 3º - Os servidores colocados a disposição de outros órgãos seguirão o expediente estabelecido pelo órgão que estiver vinculado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, 06 de Setembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2010
PROCESSO 094/EPP/2010**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe permanente de pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2010**, que tem como objeto a **“Aquisição de um Veículo de Fabricação Nacional para Atender a Secretaria Municipal de Assistência Social”**, Data de abertura das Propostas: **27/09/2010** Horário: **10h00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. Edital Completo e seus anexos, disponível aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio a Av. São Paulo nº. 89, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** no valor referente aos custos de R\$ 100,00 (cem reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação que poderão ser recolhidos nas Agências do Banco do Brasil, Banco Sicredi, ou Casas Lotéricas. Nova Canaã do Norte – MT, 13 de Setembro de 2010.

Evandro Dias Godoi
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

**Aviso de licitação.
Tomada de preço 013/2010.**

A Prefeitura de Nova Lacerda- MT torna publico que fará realizar Tomada de Preço cujo objeto contratação de empresa especializada em mão de obra serviço de alvenaria para construção de uma Unidade de Saúde. (PSF)

Data da abertura dos envelopes: 28/09/2010, às 13:30hs, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- sala de licitações, sítio à Rua 16 de julho, 815- Centro- Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 13:00 às 17:00hs.

Nova Lacerda- MT 13 de setembro de 2010.

Alex Rômulo Faustino de Oliveira- Presidente da CPL.

**Aviso de licitação.
Tomada de preço 014/2010./SAÚDE**

A Prefeitura de Nova Lacerda- MT torna publico que fará realizar Tomada de Preço cujo objeto é a contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Lacerda-MT.

Data da abertura dos envelopes: 28/09/2010, às 15:00hs, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- sala de licitações, sito à Rua 16 de julho, 815- Centro- Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 13:00 às 17:00hs.

Nova Lacerda- MT 13 de setembro de 2010.

Alex Rômulo Faustino de Oliveira- Presidente da CPL

**Aviso de licitação.
Tomada de preço 015/2010./SAÚDE**

A Prefeitura de Nova Lacerda- MT torna publico que fará realizar Tomada de Preço cujo objeto é a aquisição de material de consumo, limpeza e gênero alimentício atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Lacerda-MT.

Data da abertura dos envelopes: 29/09/2010, às 14:00hs, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- sala de licitações, sito à Rua 16 de julho, 815- Centro- Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 13:00 às 17:00hs.

Nova Lacerda- MT 13 de setembro de 2010.

Alex Rômulo Faustino de Oliveira- Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

**PORTARIA Nº. 140/2010
“NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO”**

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. SILVANA MARCILIA portadora do RG nº. 2222089-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 041.233.811-46, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - O subsídio a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de setembro de 2010.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 141/2010
“NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO”**

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. KEILA ALVES DA SILVA portadora do RG nº. 1815482-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 016.288.291-25, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DISTRITO DE BRIANORTE, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - O subsídio a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de setembro de 2010.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 142/2010
“ELEVA NIVEL DE SERVIDOR”**

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR NIVEL, do Srª. THEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº. 330561352 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 351.324.502.53, de Professor Nível A I para o Nível A II conforme Lei Municipal 298/2003 em seu artigo 29.

Art. 2º - O salário a que terá direito o servidor será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de setembro de 2010.

P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 143/2010
“NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO”**

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. JAQUELINE MOREIRA DOS SANTOS, portadora da Carteira de Trabalho nº. 59336 Série 19, inscrita no CPF sob o n.º 024.685.561-43, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

Art. 2º - O subsídio a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 13 de setembro de 2010.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

DECRETO Nº759 DE 10 DE SETEMBRO DE 2.010.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo.”

A Srª. Railda de Fátima Alves Prefeita Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Evento da 2ª Exponova do dia 09 ao dia 12 de Setembro de 2.010, onde é comemorado a 2ª Festa do Peão,

DECRETA

Art. 2º. Ponto facultativo no Município no dia **13 de Setembro de 2010.**

Art. 3º Os Servidores públicos essenciais em especial os serviços de Saúde e as Secretarias de Obras e Serviços Urbanos e Viação e Transporte, deverão manter plantões para o necessário atendimento à comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos dez dias do mês de Setembro de 2010.

Railda de Fátima Alves
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido de habilitação, do Julgamento, da Homologação e Adjudicação - TOMADA DE PREÇOS N.º 039/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS N.º. 039/2010, objeto: “**MDV Informática Ltda**, com o valor montante de R\$ 2.974,00 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais); **Millenium Papelaria e Materiais de Informática LTDA**, com o valor montante de R\$ 1.643,00 (um mil seiscentos e quarenta e três reais) e **Capital Comercio Representações de Móveis e Informática EPP**, com o valor montante de R\$ 2.698,39 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos)”.

Nova Xavantina – MT, 13 de setembro de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Aditivo

Aditivo nº 002 de Prazo ao contrato 038/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **Construtora e Incorporadora GDN LTDA**; Objeto: Prestação de Serviços de conclusão e regularização de pendências referente a Quadra Coberta da Escola Estadual 29 de Junho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Convênio 333/2007. Período: 31/05/2010 a 30/07/2010.

Paranatinga, 31 de maio de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Aditivo

Aditivo nº 002 de Quantitativo ao contrato 131/2009 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **Vitor Saltiva M.E.** Objeto: Complementar a Prestação de serviços de reforma de Pontes, na Zona rural: Ponte do Pontilhão do Paconeiro, Ponte do Azul, com o valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), Período: 30/06/2010 a 31/12/2010.

Paranatinga, 30 de junho de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Aditivo

Aditivo nº 002 de Prazo ao contrato 120/2009 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **Millenium Papelaria e Materiais de Informática Ltda M.E.** Objeto: Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Período: 01/07/2010 a 31/12/2010.

Paranatinga, 30 de junho de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Aditivo

Aditivo nº 002 de Prazo ao contrato 121/2009 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **Stilus Maquinas e Equipamentos para Escritório Ltda ME.** Objeto: Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Período: 01/07/2010 a 31/12/2010.

Paranatinga, 30 de junho de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Aditivo

Aditivo nº 001 de Prazo ao contrato 035/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **Capital Com. Repres. De Imóveis e Informática.** Objeto: Aquisição de Materiais Didáticos e de Expediente para as Secretarias Municipais de Educação, Obras e Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Administração e Gabinete do Prefeito. Período: 30/07/2010 a 30/09/2010.

Paranatinga, 30 de julho de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Aditivo

Aditivo nº 001 de Prazo ao contrato 032/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **Papelaria Pantanal Ltda.** Objeto: Aquisição de Materiais Didáticos e de Expediente para as Secretarias Municipais de Educação, Obras e Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Administração e Gabinete do Prefeito. Período: 30/07/2010 a 30/09/2010.

Paranatinga, 30 de julho de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Aditivo

Aditivo nº 001 de Prazo ao contrato 033/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **Millenium Papelaria e Matérias de Informática.** Objeto: Aquisição de Materiais Didáticos e de Expediente para as Secretarias Municipais de Educação, Obras e Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Administração e Gabinete do Prefeito. Período: 30/07/2010 a 30/09/2010.

Paranatinga, 30 de julho de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Contrato

Contrato nº. 072/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Josiane Mendonça Campos.** Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviços de elaboração do PTTS (Projeto Trabalho Técnico Social), junto às famílias do Residencial Colina Verde I. Valor: **R\$ 7.280,00** (sete mil e duzentos e oitenta reais). Período: 02/08/2010 a 31/12/10.

Paranatinga, 02 de agosto de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Contrato

Contrato nº. 073/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Matheus Scolaro.** Objeto: Prestação de Serviços com um trator Joon Dree modelo 6.300 com grade aradora, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura para asfaltamento de ruas no Município de Paranatinga. Valor: **R\$ 6.780,00** (Seis mil e setecentos e oitenta reais). Período: 04/08/2010 a 04/10/10.

Paranatinga, 04 de agosto de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Contrato

Contrato nº. 074/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Manoel José Filho Maia.** Objeto: Presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel, para funcionamento de um Centro de Apoio para as abordagens da Secretaria de Assistência Social (moradores de rua, Indígenas, e outros). Valor: **R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais). Período: 20/08/2010 a 31/12/10.

Paranatinga, 12 de agosto de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Contrato

Contrato nº. 075/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Auto Abastecedora Soledade Ltda.** Objeto: Aquisição de 20.500 (vinte mil e quinhentos) litros de Óleo Diesel, referente ao Convênio 142/2009, para manutenção de rodovias municipais em terra, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Valor: **R\$ 42.845,00** (quarenta e dois mil

oitocentos e quarenta e cinco reais). Período: 12/08/2010 a 31/12/10.

Paranatinga, 12 de agosto de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Contrato

Contrato nº. 076/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Auto Abastecedora.** Objeto: Aquisição de 52.000 (cinquenta e dois mil) litros de Óleo Diesel, de acordo com o Convênio 143/2009, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Valor: **R\$ 108.680,00** (cento e oito mil, seiscentos e oitenta reais). Período: 12/08/2010 a 31/12/10.

Paranatinga, 12 de agosto de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Contrato

Contrato nº. 077/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **ELOI TINTAS LTDA - EPP.** Objeto: Aquisição de cimento CP-32 02 50 KG, para atender as necessidade das Secretarias de Obras e Infraestrutura, Saúde e Educação. Valor: **R\$ 25.00,00** (vinte e cinco mil reais). Período: 19/08/2010 a 31/12/10.

Paranatinga, 19 de agosto de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Contrato

Contrato nº. 078/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra para Urbanização do Campo de Futebol do Distrito Salto da Alegria e Urbanização do Campo Society do Distrito Santiago do Norte, no Município de Paranatinga, atendendo ao Convênio 97/2009. Valor: **R\$ 34.528,00** (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais). Período: 25/08/2010 a 25/11/10.

Paranatinga, 25 de agosto de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Prefeitura Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 148/2010

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º-EXONERAR A PEDIDO, o Senhor **MANOEL FELICIO DA SILVA**, portador do RG 070.434 SSP/MT e do CPF 667.777.471-68, do cargo de **ASSESSORIA TECNICA**, desta Prefeitura.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 24 de agosto de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 152/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** o Senhor **ADEMAR VIVAN JUNIOR** Portador do RG 1374997-8 SSP/MT de 05.02.1999, inscrito no CPF 721.406.071-04, para exercer o cargo de **ANS-AUDITOR INTERNO – SEAD - 40hs**, 1º colocado, classe C nível VI desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

ADEMAR VIVAN JUNIOR
Empossado(a)

PORTARIA Nº 153/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **ARLENE SIQUEIRA CAMPOS SILVA** Portadora do RG 0709886-3 SSP/MT de 22.07.2010, inscrito no CPF 927.155.911-87, para exercer o cargo de **APO-AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – SEAD - 40hs**, 1º colocado, classe A nível IV desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

ARLENE SIQUEIRA CAMPOS SILVA
Empossado(a)
PORTARIA Nº 154/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **EDNA FRANCISCA DE OLIVEIRA** Portadora do RG 1314257-7 SSP/MT de 05.05.1998, inscrito no CPF 944.555.381-00, para exercer o cargo de **APO-AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – SEAD - 40hs**, 2º colocado, classe A nível IV desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques

Prefeito Municipal de Poconé

Edna Francisca de Oliveira
Empossado(a)
PORTARIA Nº 155/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **CLEIA LUCIA DA SILVA** Portadora do RG 1510083-9 SSP/MT de 16.02.2001, inscrito no CPF 994.797.611-49, para exercer o cargo de **APO-AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – SEAD - 40hs**, 5º colocado, classe A nível IV desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Cleia Lucia da Silva
Empossado(a)
PORTARIA Nº 156/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARINA ALVES MARTINS** Portadora do RG 214078 SSP/MT de 17.12.1986, inscrito no CPF 204.386.641-91, para exercer o cargo de **APO-AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – SEAD - 40hs**, 6º colocado, classe A nível IV desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Marina Alves Martins
Empossado(a)
PORTARIA Nº 157/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **CRISTIANE BOTELHO DA SILVA** Portadora do RG 1185605-0 SJ/MT de 02.05.1996, inscrito no CPF 879.781.301-00, para exercer o cargo de **APO-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEAD - 40hs, sede município**, 1º colocado, classe A nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Cristiane Botelho da Silva
Empossado(a)
PORTARIA Nº 158/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **DEBORA CRISTINA RAMOS MUNIZ** Portadora do RG 2130553-6 SSP/MT de 28.12.2006, inscrito no CPF 035.247.731-84, para exercer o cargo de **APO-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEAD - 40hs, sede município**, 2º colocado, classe A nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Débora Cristina Ramos Muniz
Empossado(a)
PORTARIA Nº 159/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **JANETE MARTINS DA SILVA ARAUJO** Portadora do RG 157118 SSP/MT de 25.07.1978, inscrito no CPF 415.131.501-20, para exercer o cargo de **APO-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEAD - 40hs, sede município**, 3º colocado, classe A nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Janete Martins da Silva Araújo
Empossado(a)
PORTARIA Nº 160/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **NILZA DE CAMPOS SILVA** Portadora do RG 0786170-2 SSP/MT de 04.10.2005, inscrito no CPF 532.080.211-00, para exercer o cargo de **APO-AUXILIAR DE**

SERVIÇOS GERAIS – SEAD - 40hs, sede município, 4º colocado, classe A nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Nilza de Campos Silva
Empossado(a)
PORTARIA Nº 161/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARINA DE FATIMA FERREIRA** Portadora do RG 831996 SSP/MT de 28.07.1989, inscrito no CPF 793.909.861-68, para exercer o cargo de **APO-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEAD - 40hs, sede município**, 5º colocado, classe A nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Marina de Fátima Ferreira
Empossado(a)
PORTARIA Nº 162/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** o Senhor **JUARES SANTANA DE OLIVEIRA** Portador do RG 1018653-0 SJ/MT de 02.08.1993, inscrito no CPF 869.332.131-53, para exercer o cargo de **APO-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEAD - 40hs, sede município**, 6º colocado, classe A nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Juares Santana de Oliveira
Empossado(a)
PORTARIA Nº 163/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **SIMONE NUNES RIBEIRO** Portadora do RG 1222749-8 SSP/MT de 22.10.1996, inscrito no CPF 856.775.231-00, para exercer o cargo de **APO-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEAD - 40hs, sede município, 7º** colocado, classe A nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Simone Nunes Ribeiro
Empossado(a)
PORTARIA Nº 164/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **ROSELEI CRISTINA DE ARRUDA** Portadora do RG 1286736-5 SSP/MT de 20.11.1997, inscrito no CPF 005.414.981-93, para exercer o cargo de **APO-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEAD - 40hs, sede município, 8º** colocado, classe A nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Roselei Cristina de Arruda
Empossado(a)
PORTARIA Nº 165/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **NEURA SOARES DE LIMA** Portadora do RG 1095274-8 SJ/MT de 08.09.1994, inscrito no CPF 013.655.771-63, para exercer o cargo de **APO-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEAD - 40hs, sede município, 9º** colocado, classe A nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Neura Soares de Lima
Empossado(a)
PORTARIA Nº 166/2010

PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** o Senhor **BENEDITO EDMAR OLIVEIRA SALES** Portador do RG 1389306-8 SSP/MT de 27.04.1999, inscrito no CPF 960.466.001-20, para exercer o cargo de **APO-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEAD - 40hs, sede município, 12º** colocado geral, **1º colocado AFRODESCENDENTES**, classe A nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Benedito Edmar Oliveira Sales
Empossado(a)
PORTARIA Nº 167/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **AGNES RODRIGUES DE MORAES** Portadora do RG 1552655-0 SSP/MT de 28.09.2001, inscrito no CPF 010.453.271-82, para exercer o cargo de **APO-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEAD - 40hs, sede município, 16º** colocado geral, **2º colocado AFRODESCENDENTES**, classe A nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Agnes Rodrigues de Moraes
Empossado(a)
PORTARIA Nº 168/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **LEONI FLAVIANA DE LIMA** Portadora do RG 1454045-2 SSP/MT de 11.11.2004, inscrito no CPF 005.986.931-30, para exercer o cargo de **APO-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEAD - 40hs, Distrito do Chumbo, 1º** colocado, classe A nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Leoni Flaviana de Lima
Empossado(a)
 PORTARIA Nº 169/2010
 PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** o Senhor **UEBSON APARECIDO ARCISO** Portador do RG 1279741-3 SSP/MT de 16.10.1997, inscrito no CPF 955.294.541-00, para exercer o cargo de **ANS – CONTADOR - SEAD - 40hs, sede município**, 1º colocado, classe A nível V desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Uebson Aparecido Arciso
Empossado(a)

PORTARIA Nº 170/2010
 PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **JANAINA RONDON SALES** Portadora do RG 1200235983 SSP/BA de 05.01.2000, inscrito no CPF 004.016.051-32, para exercer o cargo de **APA – DIGITADOR - SEAD - 40hs, sede município**, 1º colocado, classe A nível IV desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Janaina Rondon Sales
Empossado(a)

PORTARIA Nº 171/2010
 PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** o Senhor **EVANDRO NATALINO DA SILVA** Portador do RG 1496343-4 SSP/MT de 27.11.2000, inscrito no CPF 981.602.731-34, para exercer o cargo de **APA – DIGITADOR - SEAD - 40hs, sede município**, 2º colocado, classe A nível IV desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Evandro Natalino da Silva
Empossado(a)

PORTARIA Nº 172/2010
 PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** o Senhor **ADEMIR DA SILVA MODESTO** Portador do RG 1038875-3 SSP/MT de 16.05.2005, inscrito no CPF 862.970.661-91, para exercer o cargo de **APA – DIGITADOR - SEAD - 40hs, sede município**, 3º colocado, classe A nível IV desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Ademir da Silva Modesto
Empossado(a)

PORTARIA Nº 173/2010
 PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **LETICIA ARRUDA CORBANI** Portadora do RG 2260357-3 SSP/MT de 05.03.2008, inscrito no CPF 039.198.691-09, para exercer o cargo de **APA – DIGITADOR - SEAD - 40hs, sede município**, 4º colocado, classe A nível IV desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Letícia Arruda Corbani
Empossado(a)

PORTARIA Nº 174/2010
 PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA MARGARETE SILVA** Portadora do RG 0867197-4 SJ/MT de 18.06.1996, inscrito no CPF 569.793.391-68, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO DE LABORATÓRIO - SEAD - 40hs, sede município**, 1º colocado, classe A nível V desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Maria Margarete Silva
Empossado(a)
PORTARIA Nº 175/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **EDITH DE ALMEIDA GONÇALVES** Portadora do RG 0874232-4 SSP/MT de 19.07.2010, inscrito no CPF 775.318.331-15, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO DE LABORATÓRIO - SEAD - 40hs, sede município**, 3º colocado, classe A nível V desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Edith de Almeida Gonçalves
Empossado(a)
PORTARIA Nº 176/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **LUCIO SANTANA FERREIRA** Portador do RG 828312 SSP/MT de 06.07.1989, inscrito no CPF 362.445.201-06, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITÁRIA - SEAD - 40hs, sede município**, 1º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Lucio Santana Ferreira
Empossado(a)
PORTARIA Nº 177/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **GISELE SOARES DA SILVA** Portadora do RG 1826016-0 SSP/MT de 09.01.2004, inscrito no CPF 022.433.371-26, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 1º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Gisele Soares da Silva
Empossado(a)
PORTARIA Nº 178/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **GONÇALINA DE ARRUDA** Portadora do RG 714443 SSP/MT de 05.01.1988, inscrito no CPF 550.822.891-87, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 3º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Gonçalina de Arruda
Empossado(a)

PORTARIA Nº 179/2010

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Senhora **JOSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 1247 portadora do RG 1306480-0 SSP/MT e do CPF 002.104.691-37, do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DAS**, desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 180/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **SIDELINA ALVES PEREIRA** Portadora do RG 1115578-7 SSJ/MT de 30.01.1995, inscrito no CPF 688.846.131-91, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 5º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Sidelina Alves Pereira
Empossado(a)
PORTARIA Nº 181/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** o Senhor **LUCIO PINTO DE QUEIROZ** Portador do RG 1604965-9 SSP/MT de 06.06.2002, inscrito no CPF 010.835.071-17, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 6º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Lucio Pinto de Queiroz
Empossado(a)
PORTARIA Nº 182/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **FABRICIA NUNES DUARTE E SILVA** Portadora do RG 1558174-8 SSP/MT de 26.10.2001, inscrito no CPF 005.037.491-50, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 7º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Fabricia Nunes Duarte e Silva
Empossado(a)
PORTARIA Nº 183/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **KARLA JANAINA DE SOUZA BARROS** Portadora do RG 1037323-3 SSP/MT de 10.11.1993, inscrito no CPF 785.742.001-82, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 8º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Karla Janaina de Souza Barros
Empossado(a)
PORTARIA Nº 184/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARILENE GONÇALVES PEREIRA** Portadora do RG 1160179-5 SJ/MT de 20.11.1995, inscrito no CPF 885.245.151-04, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 9º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Marilene Gonçalves Pereira
Empossado(a)
PORTARIA Nº 185/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **EDIANE DOMINGAS DE PINHO** Portadora do RG 1286836-1 SSP/MT de 20.11.1997, inscrito no CPF 725.580.831-04, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede**

município, 11º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Ediane Domingas de Pinho
Empossado(a)
PORTARIA Nº 186/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **PAULA RAQUEL MARIANO** Portadora do RG 1788576-0 SSP/MT de 06.09.2003, inscrito no CPF 015.590.731-01, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 12º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Paula Raquel Mariano
Empossado(a)
PORTARIA Nº 187/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **ROSE INES DE ALMEIDA LOBO** Portadora do RG 1076295-7 SJ/MT de 09.07.1996, inscrito no CPF 848.232.591-49, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 13º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Rose Inês de Almeida Lobo
Empossado(a)
PORTARIA Nº 188/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **ILZA HELENA DE SOUZA** Portadora do RG 452257 SSP/MT de 09.01.1976, inscrito no CPF 108.591.951-04, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 15º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Ilza Helena de Souza
Empossado(a)
PORTARIA Nº 189/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **LEODIR FERREIRA DA SILVA** Portadora do RG 0840838-6 SSP/MT de 30.06.1997, inscrito no CPF 867.770.411-68, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 16º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Leodir Ferreira da Silva
Empossado(a)
PORTARIA Nº 190/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **NEURACI DA COSTA BARBOSA** Portadora do RG 0704810-6 SSP/MT de 14.11.2006, inscrito no CPF 808.882.161-49, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 17º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Neuraci da Costa Barbosa
Empossado(a)
PORTARIA Nº 191/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **MERIAN MAYUMI ARRUDA ITTO** Portadora do RG 1550732-7 SSP/MT de 15.04.2003, inscrito no CPF 001.720.201-90, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 18º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Merian Mayumi Arruda Itto
Empossado(a)
PORTARIA Nº 192/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **ALESANDRA DA SILVA DANIEL** Portadora do RG 1007959-9 SSP/MT de 17.08.1999, inscrito no CPF 362.463.101-25, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 19º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Alesandra da Silva Daniel
Empossado(a)
PORTARIA Nº 193/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **ROSIANE DE FARIA MACIEL** Portadora do RG 1260831-9 SSP/MT de 20.06.1997, inscrito no CPF 869.381.001-44, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 20º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Rosiane de Faria Maciel
Empossado(a)
PORTARIA Nº 194/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA CONCEIÇÃO DE CARVALHO** Portadora do RG 1024567-7 SJ/MT de 02.09.1993, inscrito no CPF 362.391.941-15, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 21º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Maria Conceição de Carvalho
Empossado(a)
PORTARIA Nº 195/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **ELOYR DE SOUZA SILVEIRA** Portadora do RG 1355408-5 SSP/MT de 27.10.1998, inscrito no CPF 932.004.471-68, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 22º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Eloyr de Souza Silveira
Empossado(a)
PORTARIA Nº 196/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **ANA PAULA SALES E SILVA** Portadora do RG 1867757-6 SSP/MT de 06.05.2004, inscrito no CPF 020.954.201-28, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 23º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Ana Paula Sales e Silva
Empossado(a)
PORTARIA Nº 197/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARIETE ALVES DA SILVA** Portadora do RG 570238 SSP/MT de 09.07.1985, inscrito no CPF 571.443.031-04, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 24º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Mariete Alves da Silva
Empossado(a)
PORTARIA Nº 198/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** o Senhor **ATAIDE GUIA DE ARRUDA** Portador do RG 1334478-1 SSP/MT de 10.07.1998, inscrito no CPF 920.952.911-15, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 25º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Ataide Guia de Arruda
Empossado(a)
PORTARIA Nº 199/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **ADILES RONDON DA SILVA** Portadora do RG 0551821-0 SSP/MT de 24.05.2004, inscrito no CPF 688.579.261-68, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 26º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Adiles Rondon da Silva
Empossado(a)
PORTARIA Nº 200/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **LISA ANGELICA DA CONCEIÇÃO ARRUDA** Portadora do RG 1644711-5 SJSP/MT de 03.10.2002, inscrito no CPF 019.818.341-09, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 27º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Lisa Angélica da Conceição Arruda
Empossado(a)
PORTARIA Nº 201/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **ROSIANE DA SILVA RONDON BORBA** Portadora do RG 1038870-2 SJ/MT de 27.05.2010, inscrito no CPF 825.112.331-34, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 28º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Rosiane da Silva Rondon Borba
Empossado(a)
PORTARIA Nº 202/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **VALDILENE PAULA SANTOS** Portadora do RG 1335555-4 SSP/MT de 09.07.2001, inscrito no CPF 705.303.601-44, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 30º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Valdilene Paula Santos
Empossado(a)
PORTARIA Nº 203/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **ROSANA MARIA DE MORAES** Portadora do RG 1509086-8 SSP/MT de 12.02.2001, inscrito no CPF 002.494.621-41, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 31º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Rosana Maria de Moraes
Empossado(a)
PORTARIA Nº 204/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **GERCIELE CARLA MARTINS SALGADO** Portadora do RG 1828052-8 SSP/MT de 16.01.2004, inscrito no CPF 024.604.531-08, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 32º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Gerciele Carla Martins Salgado
Empossado(a)
PORTARIA Nº 205/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **LUCIMARA ALVES DOS SANTOS** Portadora do RG 0850353-2 SSP/MT de 19.09.2008, inscrito no CPF 654.186.621-04, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 33º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Lucimara Alves dos Santos
Empossado(a)
PORTARIA Nº 206/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **NAYARA TALLES NUNES RODRIGUES** Portadora do RG 1051223-3 SJ/MT de 14.01.1994, inscrito no CPF 912.869.561-53, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 35º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Nayara Talles Nunes Rodrigues
Empossado(a)
PORTARIA Nº 207/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **JOSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS** Portadora do RG 1306480-0 SSP/MT de 17.03.1998, inscrito no CPF 002.104.691-37, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 36º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Josimeire Aparecida dos santos
Empossado(a)
PORTARIA Nº 208/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **LOEZINO GONÇALO DE ARRUDA** Portador do RG 1183563-0 SJ/MT de 17.04.1996, inscrito no CPF 881.364.181-87, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 46º colocado geral **1º colocado AFRODESCENDENTES**, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Loezino Gonçalo de Arruda
Empossado(a)
PORTARIA Nº 209/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **JOSIANE CARVALHO SANTANA** Portadora do RG 1185591-6 SJ/MT de 02.05.1996, inscrito no CPF 945.836.681-04, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 49º colocado GERAL **2º colocado AFRODESCENDENTES**, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Josiane Carvalho Santana
Empossado(a)
PORTARIA Nº 210/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **TANIA RONDON DA SILVA** Portadora do RG 0620718-9 SSP/MT de 19.01.2005, inscrito no CPF 545.181.721-91, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 74º colocado geral **3º colocado AFRODESCENDENTES**, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Tânia Rondon da Silva
Empossado(a)

PORTARIA Nº 211/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **ILZA GOMES DA CUNHA** Portadora do RG 1599264-0 SSP/MT de 13.05.2002, inscrito no CPF 007.494.551-36, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, Distrito de Cangas**, 1º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Ilza Gomes da Cunha
Empossado(a)

PORTARIA Nº 212/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **ROSINETE RODRIGUES DA SILVA** Portadora do RG 359803 SSP/MT de 18.09.1981, inscrito no CPF 328.137.751-34, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, Distrito de Cangas**, 2º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Rosinete Rodrigues da Silva
Empossado(a)

PORTARIA Nº 213/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARCIA REGINA DE MORAES SILVA** Portadora do RG 1226919-0 SJSP/MT de 10.02.2010, inscrito no CPF 857.831.021-72, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, Distrito de Chumbo**, 1º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Márcia Regina de Moraes Silva
Empossado(a)

PORTARIA Nº 214/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **IRUENA LUZIA COSTA E SILVA** Portadora do RG 1771739-6 SJSP/MT de 26.08.2010, inscrito no CPF 024.115.771-41, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, Distrito de Chumbo**, 2º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Iruena Luzia Costa e Silva
Empossado(a)
PORTARIA Nº 215/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARIZA LEONARDA DO CARMO** Portadora do RG 1435521-3 SSP/MT de 28.12.1999, inscrito no CPF 974.444.801-68, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, Distrito de Chumbo**, 3º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Mariza Leonarda do Carmo
Empossado(a)

PORTARIA Nº 216/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **ERICA VENICIA DA SILVA PANOZO** Portadora do RG 1128337-8 SJ/MT de 05.04.1995, inscrito no CPF 936.657.841-15, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM HIGIENE DENTARIA - SEAD - 40hs, sede município**, 2º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Erica Venicia da Silva Panozo
Empossado(a)

PORTARIA Nº 217/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** o Senhor **CLEBER DO NASCIMENTO** Portador do RG 1242477-3 SSP/MT de 05.03.1997, inscrito no CPF 993.658.551-87, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO DE RAIOS X - SEAD - 40hs, sede município**, 1º colocado, classe A nível V desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Cleber do Nascimento
Empossado(a)

PORTARIA Nº 218/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** o Senhor **JOSIMAR JOSE SIMIAO** Portador do RG 1056468-3 SSP/MT de 09.02.1994, inscrito no

CPF 845.574.941-53, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO DE RAI0 X - SEAD - 40hs, sede município**, 2º colocado, classe A nível V desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Josimar Jose Simiao
Empossado(a)

PORTARIA Nº 219/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** o Senhor **CEZAR RODRIGUES BARRINHO** Portador do RG 8767338-3 SSP/MT de 21.06.1999, inscrito no CPF 014.291.541-60, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO DE RAI0 X - SEAD - 40hs, sede município**, 5º colocado geral 1º colocado **AFRODESCENDENTES**, classe A nível V desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Cezar Rodrigues Barrinho
Empossado(a)

PORTARIA Nº 220/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **SOLANGE MARCOLINO DE SOUZA** Portadora do RG 786285 SSP/MT de 02.012.1988, inscrito no CPF 616.158.971-00, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 34º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Solange Marcolino de Souza
Empossado(a)
PORTARIA Nº 221/2010
PORTARIA DE POSSE

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** o Senhor **CLAYTON JESUS DE OLIVEIRA SALES** Portador do RG 1286731-4 SSP/MT de 20.11.1997, inscrito no CPF 935.335.431-53, para exercer o cargo de **APO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEAD - 40hs, sede município**, 4º colocado, classe B nível I desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Poconé - MT, 02 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Clayton Jesus de Oliveira Sales
Empossado(a)

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2010 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2010.

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT **CONVOCA** a candidata que foi classificada no Concurso Público Municipal nº 001/2010 realizado em 28/02/2010, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeada ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido e tomar posse no prazo de 30 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT:

Cargo: Enfermeira
Local: PSF Arinos
1 – Natália Vitale Fiorillo Gama

Para a realização do exame médico admissional os candidatos aprovados, conforme lista acima, domiciliados neste município deverão se apresentar no PSF - Urbano desta urbe. Os candidatos domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar o exame médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de Setembro de 2010.

Carmen Lima Duarte
Prefeita Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia em 01 via (folha A/4)

Carteira de Identidade (RG).
Cadastro de Pessoa Física (CPF).
Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral - 2008.

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)
 Carteira de Trabalho
 PIS ou PASEP
 Numero de Telefone para contato
 Comprovante de residência
 Certidão dos filhos menores de 21 anos
 Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)
 Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)
 Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)
 Exame Médico Admissional
 Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato
 Declaração de Bens
 Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.
 Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA O CARGO

Cargo: Enfermeira

- SOROLOGIA (HEPATITES)
- HIV I E II
- HEMOGRAMA.
- GLICEMIA.
- COLETERROL TOTAL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT - CNPJ nº 03.204.187/0001-33

() Fundação Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos-MT - CNPJ nº 00.746.765/0001-75

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DAAVALIAÇÃO MEDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO AQUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

PORTO, ____/____/____

Assinatura servidor

Carimbo Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo III

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

() Fundação Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 00.746.765/0001-75

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DAAVALIAÇÃO MEDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO AQUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

Declaro ter recebido em ____/____/____ **PORTO,** ____/____/____

A segunda via deste atestado.

Nome : _____

Carimbo

Assinatura Médico/CRM

Assinatura Servidor

Página 02 do Anexo III

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

() Fundação Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 00.746.765/0001-75

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/

Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ()

Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não ()
 _____so de medicamentos? Não () Sim ()

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente
 Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____
 Função: _____ Tempo na empresa: _____
 Turno: _____
 Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()
 Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()
 Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()
 Urinário () Outros ()
 Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()
 Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()
 Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()
 Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()
 Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____
 Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____
 Pulso: _____
 P.A: _____ mmHg
 Cabeça – Face _____ Dentes _____
 Tórax _____ Tipo: _____
 FR _____ Asculta _____
 Ap. Circ. Asculta: _____
 Abdome Tipo: _____ Palpação _____
 Ap. Genito Urinário: _____
 Coluna Vertebral _____
 Membros _____
 Sistema Nervoso _____
Exames Complementares _____
 _____de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO
 Página 03 do Anexo III

PORTARIA Nº. 027/2010

“INTERROMPE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR”

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos - MT, senhora Roberta Pegorari Bonfim dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

E considerando o Requerimento subscrito pela Servidora FABIANI CRISTINA PILÉ.

RESOLVE:

1º - Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 124º do Estatuto do Servidor Público Municipal, INTERROMPER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR da servidora FABIANI CRISTINA PILÉ, brasileira, solteira, portadora do RG 1.772.985-8 SSP-MT e CPF 022.700.911-83, lotada nesta Fundação Municipal de Saúde como ATENDENTE DE FARMÁCIA.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, em 01 de setembro de 2010.

ROBERTA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS
 Diretora Administrativa

PORTARIA Nº. 028/2010

“Concede Férias”

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos - MT, senhora Roberta Pegorari Bonfim dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais.

RESOLVE:

1º - CONCEDER à servidora **MARIA CONCEIÇÃO NERIS DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG 144.892 SSP/MT e CPF 535.744.431-53, lotada nesta Fundação Municipal de Saúde como Técnica de Enfermagem, 30 dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício 2009/2010, nos termos do artigo 103 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, em 01 de setembro de 2010.

ROBERTA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS
 Diretora Administrativa

PORTARIA Nº. 350/2010
De: 09 de setembro de 2010

“Concede Férias à servidora **Dilma Givigir Pereira** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 08/09/2010, **30 (trinta) dias de Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, à servidora **Dilma Givigir Pereira**, nomeada através do Termo de Posse nº 146/2004 para o cargo de **Zeladora** junto a Secretaria Municipal de Administração referente ao período aquisitivo de 05/01/2009 a 04/01/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 09 de setembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 351/2010
De: 09 de setembro de 2010

“Exonera a pedido **Aurélia Priscila Rezer** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, CARMEN LIMA DUARTE, usando de suas prerrogativas legais;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Aurélia Priscila Rezer** a partir de 09 de setembro de 2010, do cargo de **Membro do Conselho Tutelar** lotada no Gabinete da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 09 de setembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 352/2010
 De: 09 de setembro de 2010

“Exonera a pedido **Juliane Cristina Neves da Silva** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, CARMEN LIMA DUARTE, usando de suas prerrogativas legais e ainda em conformidade com o Artigo 54 da Lei nº. 018/91 Estatuto do Funcionário Público Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Juliane Cristina Neves da Silva** a partir de 10 de setembro de 2010, do cargo de **Enfermeira** nomeada conforme Termo de Posse e Compromisso nº 208/2010 em 04/05/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 09 de setembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
 Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Poxoréu

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010
 REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2010**

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10520/2002 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EMULSÃO ASFÁLTICA**. A abertura das propostas será realizada no dia 27/09/2010, a partir das 13h30min horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu/MT, situada a Av. Brasília, 809 Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Mais informações poderá ser obtida no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site – www.poxoreu.mt.gov.br.

Poxoréu-MT, 13 de setembro de 2010.

Ildebrando Alves Barcelos
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Rio Branco

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que após sessão pública realizada no dia 01/09/2010 às 14:00 na sala da CPL situada à Avenida Cerejeiras, 90, Bairro Fidelândia, para recebimento, análise e julgamento da documentação e das propostas relativas ao certame, na modalidade Pregão Presencial Nº. 007/2010, para **“AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCÊS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT.”

Tudo de acordo com as condições estabelecidas pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e 10.520/02 suas alterações teve como vencedora a Empresa IZABEL DA COSTA - ME, por ter apresentado a única proposta no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Rio Branco/MT, 01 de Setembro de 2010.

KELLY ELENICE FRERES COQUEIRO
 Pregoeira Oficial

**1ª ERRATA
 EDITAL N.º 004/2010**

TOMADA DE PREÇO

1 – No Aviso de Resultado da licitação modalidade Tomada de Preço n.º 004/2010, onde se lê:

Ø R\$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais)

Leia-se:

Ø R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)

Rio Branco/MT, 10 de Setembro de 2010.

JOÃO BATISTA RODRIGUES
 Presidente da CPL

RESOLUÇÃO

Dispõem sobre aprovação do regimento interno do Conselho Municipal de Assistência social de Rio Branco – MT.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Branco _ MT, no uso de suas atribuições instituída pela Lei Municipal nº 448, amparada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS de nº 8.742 de dezembro de 1993 tem seu princípio regulado por este regimento.

Resolve:

Artigo 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Branco – MT.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco _ MT. 02 de setembro de 2010.

Maria Nunes de Alcântara
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ESTADO DE MATO GROSSO
 VALE DO CABAÇAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGIMENTO INTERNO

**CAPITULO I
 NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, amparado (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS), instituído pela Lei Municipal nº 448 de 31 de outubro de 2007, alterado pela lei municipal nº 446 de junho de 2008, é um órgão de deliberação colegiada, de caráter permanente em âmbito municipal, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, órgão da Administração Pública Municipal de Rio Branco - MT, responsável pela coordenação da política Municipal de Assistência Social, de composição paritária entre governo e a sociedade civil, tem seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

**CAPÍTULO II
 SEÇÃO I**

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes da mesma categoria, nomeados pelo chefe do poder executivo Municipal, com representação paritária entre governo e sociedade civil organizada.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, terá a seguinte estrutura:

- I - Secretária Executiva;
- II – Presidente;
- III – Vice-presidente;
- IV – Plenária.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – efetivar, no âmbito do município de Rio Branco – MT, o processo descentralizado e participativo da Assistência Social, previsto na constituição federal, na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e na lei Orgânica do Município;

II – aprovar, com base nas prioridades e diretrizes estabelecidas pela conferência de assistência social do município, proposta de política de assistência social a ser encaminhada pela secretaria de assistência social, trabalho e cidadania do município de Rio Branco - MT;

III - funcionar em articulação com o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e órgãos formuladores e executivos de políticas setoriais de desenvolvimento sócio-econômico, mantendo interfaces com estes diferentes organismos;

IV - atuar em consonância com as normas, critérios, políticas e orientações emanadas do CNAS e CEAS;

V - zelar pela transparência da Política de Assistência Social do município, democratizando as informações sobre esta política;

VI - respaldar a política de Assistência Social em atividades permanentes de estudos, pesquisas e capacitação de recursos humanos, preservando a sua qualidade e adequação à realidade do Município de Rio Branco - MT.

VII – convocar a cada dois anos ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá atribuições de avaliar a situação da assistência social e aprovar diretrizes para funcionamento e o aperfeiçoamento do sistema;

VIII – fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

IX – acionar o CEAS/MT e o Ministério público como sua instância de recursos e de defesa, como garantia de suas prerrogativas legais;

X – informar ao CEAS-MT e ao CNAS sobre cancelamento de registros de entidades ou organizações de assistência social, a fim de tomar medidas cabíveis;

XI – acompanhar as condições de acesso da população usuária da assistência social indicando as medidas pertinentes à correção de exclusões constatadas;

XII – propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários da assistência social;

XIII – dar posse aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

XIV – reformular e Aprovar seu Regimento interno.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O CMAS reunirá ordinariamente, uma vez por mês ou extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou de dois terços de seus membros, com as seguintes funções:

I – deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do CMAS;

II – instituir seus atos através de resolução aprovada pela maioria de seus membros e publicadas através de meios de comunicação do município;

III – eleger o Presidente, Vice-presidente, escolhendo dentre seus membros titulares, para mandato de 01 (um ano), permitida uma recondução por igual período;

IV – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e os critérios de transferência para entidades e organizações de Assistência Social conforme legislação vigente;

§1º A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social instalará e deliberará a aprovação ou reprovação de qualquer matéria com presença da maioria simples de seus membros.

§2º A matéria da pauta da reunião não realizada em função do disposto no parágrafo anterior será obrigatoriamente apreciada na reunião ordinária subsequente.

§3º Será facultada aos suplentes dos membros do conselho a participação nas reuniões, conjuntamente com os respectivos titulares, sem direito a voto.

§4º O conselheiro suplente será automaticamente chamado a exercer o voto quando na ausência do respectivo titular.

§5º Em caso de 3 (três) ausência não justificado do conselheiro titular e seu suplente, será oficializado a substituição pela presidente do CMAS junto ao órgão representante.

§ 6º Na hipótese de empate, cabe ao presidente da seção, o desempate.

§7º A plenária será presidida pelo Presidente do CMAS, que em sua falta ou impedimento, será substituído pelo Vice-presidente.

§8º A votação será nominal e cada membro titular terá direito a um voto.

§9º Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião a pedido do membro que o proferiu.

Artigo 6º - As matérias sujeitas à análise do Conselho deverão ser encaminhadas por intermédio de seus membros.

Artigo 7º - Os trabalhos da Plenária terão a seguinte sequência:

- I – Verificação da existência de quórum para instalação da Plenária;
- II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- III – Aprovação da ordem do dia;
- IV – Apresentação, discussão e votação das matérias;
- V – Comunicações breves e franqueamento da palavra;
- VI – Encerramento.

Artigo 8º – A ordem do dia, organizada pela Secretaria Executiva, será comunicada através de convite individual, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis a todos os conselheiros, salvo em caráter de urgência.

Parágrafo Único – Em caso de urgência ou de relevância, a Plenária do CMAS, por voto da maioria simples, poderá alterar a ordem do dia.

Artigo 9º – O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

Parágrafo Único - O prazo de vista será até a data da próxima reunião mesmo que mais de um membro do conselho a solicite, podendo, a juízo da plenária, ser prorrogada por mais uma reunião.

Artigo 10º – Todas as reuniões do CMAS devem constar em ata a ser lida e assinada na próxima reunião.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 12º - A Plenária do CMAS é a instância de deliberação configurada pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

Artigo 13º – O CMAS deve ser amparado com uma Secretaria Executiva a ser estruturada no município.

Artigo 14º – A Secretaria Executiva será composta por funcionários do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Parágrafo Único - Cumpre ao órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social, providenciar a alocação de recursos humanos e materiais, inclusive financeiros, necessários ao pleno funcionamento e representação do CMAS e da Secretaria Executiva.

**CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Artigo 15° – Compete à Secretaria Executiva promover o necessário para a boa atuação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, considerado os requisitos:

- I – executar as diretrizes e planos de trabalhos aprovados pelo Conselho;
- II – representar o Conselho em juízo ou fora dele, quando designado pelo Presidente;
- III – prover a equipe de recursos humanos necessários à execução dos trabalhos do Conselho;
- IV – expedir normas e instruções sobre os trabalhos realizados pelo Conselho;
- V – manter os serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do Conselho.
- VI - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CMAS.

**CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES**

Artigo 16° – Ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

- I – representar judicialmente e extra-judicialmente o Conselho;
- II – convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- III – submeter à ordem do dia à aprovação da plenária do Conselho;
- IV – tomar parte nas discussões;
- V – baixar atos decorrentes das deliberações do Conselho;
- VI – convocar o conselheiro escolhido pela Plenária para representar o CMAS junto ao Conselho Estadual de Assistência Social.
- VII – nomear os integrantes de comissões ou grupos de trabalho;
- VIII – delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação da plenária;
- IX – decidir sobre as questões de ordem.
- X - Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CMAS.

Artigo 17° – Ao Vice-Presidente compete:

- I – substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências;
- II – desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
- III – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- IV – exercer as atribuições que lhe foram conferidas pela Plenária;

Artigo 18° – Aos membros do CMAS compete:

- I – participar da plenária e das Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
- II – requerer votação em regime de urgência;
- III – propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as mesmas;
- IV – apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;
- V – fornecer à Secretária Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência sempre que se julgarem importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitadas pelos demais membros;
- VI – executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho;

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 19° – Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Parágrafo único – A cobertura e o provimento das despesas com transportes e locomoção, estadia e alimentação não será considerada como remuneração.

Artigo 20° – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pela Plenária do CMAS.

Artigo 21° – O presente regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por “quorum” qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Rio Branco – MT, 02 de setembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar que realizará às **8h00 minutos** do dia **04/10/2010**, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2010** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a prestação de serviços profissionais de nutricionista para desenvolver atividades de avaliação nutricional, realização de cardápios, treinamento especializado em alimentação e nutrição, dietas, supervisão da higiene e organização da cozinha, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (66) 3594.1000 e/ou fax (66) 3594-1201, no horário de expediente, compreendido de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, para obter o Edital completo contendo a relação da documentação e demais informações.

Santa Cruz do Xingu/MT, em 13 de setembro de 2010.

**Marcus Simões Vieira -
Presidente da CPL**

Eurípedes Neri Vieira -

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2010

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Obra e Engenharia no município de Santa Rita do Trivelato - MT, para execução de obra de Pavimentação Asfáltica no trecho da Avenida Matrinxã, área de 1.713,60 m², conforme Projeto Básico e seus Anexos.

Data de abertura: **30/09/2010 às 14:00 horas**. Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato/MT. O Edital completo poderá ser obtido junto a PREFEITURA MUNICIPAL, durante o horário normal de expediente das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. Demais informações pelo fone: (65)3529-6161 e pelo Email:licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br. Santa Rita do Trivelato/MT, 13 de setembro de 2010.

**LUIZ CARLOS FIDALSKI –
Presidente da CPL.**

Extrato de Contrato Agosto/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 163/2010

Contratado: Aline da Silva Pereira

Objeto: prestação de serviços no cargo de Monitora de Creche

Valor Mensal: R\$ 629,73 (seiscentos e vinte nove reais e setenta três centavos)

Vigência: 11/08/2010 a 31/12/2010

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2010

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 061/2009 – ASS.11/08/10 Contratado: **DANILO YABAR BAMBAREN** –OBJ: Rescisão contratual.
SANTO AFONSO – MT EM 31 DE AGOSTO DE 2010 –
SILVIO SOUTO FELISBINO-PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

- QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 085/2007 ASS: 12/01/2010 VCT: 12/07/2010 Contratado: **PREDICON CONSTRUÇÃO CIVIS LTDA.** Objeto: Aditivo de Valor Rendimento de Aplicação Financeira. Valor: **R\$ 128.303,66 (Cento e vinte oito mil, trezentos e três reais e sessenta e seis centavos).**

**MASSAO PAULO WATANABE –
Prefeito Municipal**

- Sexto Termo aditivo do Contrato nº 085/2007. ASS: 12/07/2010 VCT: 16/10/2010 Contratado: Predicon Construções Civis Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo até 16/10/2010.
São José do Rio Claro/MT.

**Massao Paulo Watanabe –
Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

AVISO DE RESULTADO

**Pregão Presencial 011/2010
Procedimento Administrativo 01327/2010**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 07/2009, torna público aos interessados que no Pregão Presencial nº 011/2010, **Tipo:** menor preço por item, cujo **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DOS GÊNEROS: ALIMENTOS E LIMPEZA** para um consumo estimado em 4 (quatro) meses tendo como objetivo da presente licitação de **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futuras e eventuais aquisições materiais do gênero alimentício e limpeza, necessários à Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, a serem fornecidos em atendimento à solicitação das Secretarias do município, que ocorreu no dia 08/09/2010 às 14 horas (horário de Brasília-DF) no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, sagrou-se vencedor do certame o proponente:

Proponente	Lote	Quant. de itens	Valor.Global
I.B.SOUZA SILVA - ME	01	114	R\$ 59.083,08
I.B.SOUZA SILVA - ME	02	67	R\$ 25.468,75

Observando-se o prazo de interposição de recurso de 3 (três) dias úteis, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 011/2010.

São José do Xingu – MT, 08 de Setembro de 2010.

**DEUSVALDO AIRES DA LUZ
Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Sinop

DECRETO Nº 131/2010

DATA: 08 de setembro de 2010
SÚMULA: Altera o art. 1º do Decreto nº 170/2009, de 01 de dezembro de 2009.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, III da Lei Orgânica do Município, e especialmente o que dispõe na Lei Municipal nº 1308/2009, alterada pela Lei nº 1365, de 08 setembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 1º do Decreto nº 170/2009, de 01 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido dos seguintes membros:

Representante da Embrapa – Unidade de Sinop

Titular: Suzinei Silva Oliveira
Suplente: João Luiz de Palma Meneguci

Representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Vilson Barozzi
Suplente: Rinaldo Ferreira da Silva

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 08 de setembro de 2010.

**JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

Rogério Rodrigues
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Desen. Sustentável

DECRETO Nº. 132/2010

DATA: 09 de setembro de 2010
SÚMULA: Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM SINOP e da outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1308/2009, alterada pela Lei nº 1365, de 08 setembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM SINOP, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 09 de setembro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

Rogério Rodrigues
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Desen. Sustentável

OBS. Este Decreto encontra-se na íntegra no Mural da Prefeitura Mun. de Sinop

ERRATA

Foi publicado no dia 08 de Setembro de 2010 na página 52 do Jornal Oficial dos Municípios o Contrato nº 007/2010

Onde se lê:
PREVI-SINOP/MT
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ECONÔMICA Nº. 007/2010 – CANCELADO

Leia-se
PREVI-SINOP/MT
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ECONÔMICA Nº. 007/2010, referente a Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial. **CONTRATANTE:** PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT. **CONTRATADO:** H. BOSA & CIA F. GARCIA LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Econômica no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos – PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.790/09. **VIGÊNCIA:** 01/09/2010 a 31/12/2010. **VALOR MENSAL:** R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais). **VALOR TOTAL:** R\$ 1.800,00 (Mil E Oitocentos Reais).

PORTARIA Nº 361/2010

DATA: 09 de setembro de 2010
SÚMULA: Nomeia o servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA para exercer a função de Fiscal de Contrato.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA para exercer a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93, além de outras normas, bem como da Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas que assegurem o cumprimento dos princípios inerentes à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contrato o controle, acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos, exercendo para tanto os seguintes procedimentos:

I - providenciar cópias dos documentos que se façam necessários ao fiel acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, entre outros;

II - acompanhar a regularidade fiscal dos contratados durante toda a vigência do contrato;

III - representar ao Chefe do Poder Executivo Municipal quanto às irregularidades e ilegalidades constatadas;

IV - registrar na "FICHA DE OCORRÊNCIA", todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas às consultas formuladas pelo contratado;

V- verificar se o fornecimento de materiais, prestação de serviços e execução de obras se desenvolvem de acordo com o Contrato / Nota de Empenho, prazos, projetos, especificações, valores, condições da proposta da empresa;

VI - prestar informações, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sobre a execução dos ajustes, encaminhando sempre que solicitado, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados;

VII - receber, provisória e definitivamente, o objeto mediante emissão de Termos Circunstanciados, assinados pelos representantes das partes interessadas, quando se tratar de execução de contrato de obras ou serviços. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e o definitivo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias;

VIII - atestar a prestação dos serviços e entrega de material/equipamentos no verso da primeira via das Notas Fiscais e no campo inferior direito da primeira via das NEs, fazendo constar do atesto, a assinatura, o carimbo e a data em que efetivamente se deu a prestação do serviço/entrega do material, consignando, ainda, quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato/ajuste;

IX - atestar a conclusão das etapas de obras e serviços de engenharia mediante o preenchimento do "ATESTADO DE EXECUÇÃO";

X- encaminhar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as Notas Fiscais atestadas ao Departamento Administrativo, que providenciará a fundamentação legal e o cálculo do valor da multa, acompanhadas de informação relatando o fato, quando ocorrerem atrasos na execução do contrato;

XI - levar ao conhecimento de seus superiores, por escrito, instruções sobre modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações relativas à execução do objeto do contrato, e suas conseqüências nos custos previstos;

XII - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falhas ou inobservância de termos contratuais;

XIII - pronunciar-se, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, quanto à renovação, ou não, do contrato, quando permitida, apresentando as justificativas necessárias, visando a oferecer o suporte legal à autoridade competente para autorizar a prorrogação. Em caso negativo, deverá encaminhar expediente ao Chefe do Poder Executivo com os elementos necessários à instauração de procedimento licitatório para a nova contratação;

XIV - controlar os saldos de empenho estimativo, quando for o caso, solicitando, formalmente, com antecedência, ao Chefe do Poder Executivo, reforço orçamentário quando o saldo estiver próximo de esgotar-se, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) para reformas e de 25% para os demais casos.

XV - sempre que forem necessárias decisões e providências que ultrapassem a área de competência do fiscal, este deverá comunicar o Chefe do Poder Executivo em tempo hábil, para a adoção de medidas corretivas, sobre ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades, como atrasos, fuga da especificação, etc., devendo encaminhar relatório circunstanciado da situação verificada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de setembro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2010

Transfere a Sessão Ordinária do dia 13/09/2010 para o dia 15/09/2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

1. Considerando o Decreto Municipal nº 125/2010, que estabeleceu Ponto Facultativo nos órgãos da administração pública municipal, no dia 13/09/2010, segunda-feira;

2. Considerando que o artigo 289 do Regimento Interno da Câmara Municipal determina que não haverá expediente no Legislativo nos dias decretados pelo Município como ponto facultativo;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a 31ª Sessão Ordinária do ano de 2010, do dia 13/09/2010 para o dia 15/09/2010, com início às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos).

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 08 de setembro de 2010

Mauro Garcia
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE SINOP-2010
MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE AGOSTO DE 2010.

Página.: 1 de 1

PORTARIA N.º 282/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao servidor ANTONIO SARTORELO.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, alínea, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/1993, combinado com Art. 12, inciso II, Art. 13 e Art. 96 da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal, Art. 161, Inciso II, da Lei Municipal n.º 254/1993, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município de Sinop, da Lei Municipal n.º 568/1999, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, ao servidor Sr. ANTONIO SARTORELO, efetivo no cargo de OPERARIO BRACAL, referência “CE 04”, Matrícula 201163, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, conforme processo administrativo do PreviSinop, n.º 2009.01.0002P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a com efeito retroativo a partir da data de 13 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 01 de Setembro de 2010.

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Homologo:

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

RECEITAS				DESPESAS			
Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar				Legislativa	3.444.828,35	351.362,61	3.796.190,96
(1) Emendas a Diarist	883.601,97	24.670,57	908.272,54	SOMA . . .	3.444.828,35	351.362,61	3.796.190,96
Depositos				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
CONTRIBUICAO SINDICAL	6.914,67	429,52	7.344,19	Depositos			
INSS- INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	112.636,16	14.310,16	126.946,32	CONTRIBUICAO SINDICAL	6.914,67	429,52	7.344,19
PREVIDENCIA MUNICIPAL	37.224,76	5.733,55	42.958,31	INSS- INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	112.636,16	14.310,16	126.946,32
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	70.007,04	7.943,26	77.950,30	PREVIDENCIA MUNICIPAL	37.224,76	5.733,55	42.958,31
EMPRESTIMOS C.E.F	81.892,63	11.628,41	93.521,04	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	70.007,04	7.943,26	77.950,30
CONSIGNACAO - DIVERSAS	40.213,79	5.165,08	45.378,87	EMPRESTIMOS C.E.F	81.892,63	11.628,41	93.521,04
CONTRIB. ASSOC. DOS SERV. MUNICIPAIS	49,73	7,27	57,00	CONSIGNACAO - DIVERSAS	40.213,79	5.165,08	45.378,87
PLANO DE SAUDE	9.695,88	1.507,55	11.203,43	CONTRIB. ASSOC. DOS SERV. MUNICIPAIS	49,73	7,27	57,00
REFUNICAO ISSON	15.106,54	745,48	15.852,02	PLANO DE SAUDE	9.695,88	1.507,55	11.203,43
Transferencias Financeiras				REFUNICAO ISSON	12.061,02	3.025,50	15.086,52
CAMARA MUNICIPAL	3.198.416,65	456.916,67	3.655.333,32	Transferencias Financeiras			
SOMA . . .	4.455.759,82	529.057,52	4.984.817,34	CAMARA MUNICIPAL	155.000,00	0,00	155.000,00
SAI DO EXERCICIO ANTERIOR				SOMA . . .	3.970.524,03	401.112,91	4.371.636,94
DISPONIVEL				SAI DO BADA O MES SEGUINTE			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	DISPONIVEL			
RANCOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
REALIZAVEL				RANCOS DIVERSOS	0,00	613.180,40	613.180,40
CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	REALIZAVEL			
SOMA . . .	4.455.759,82	529.057,52	4.984.817,34	CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.455.759,82	529.057,52	4.984.817,34	SOMA . . .	3.970.524,03	1.014.293,31	4.984.817,34
				TOTAL	3.970.524,03	1.014.293,31	4.984.817,34

MAURO GARCIA
PRESIDENTE

REMIDIO KUNTZ
SERVIÇOS DE TESOUREARIA

PRISCILLA VIEIRA LEITZKE
CONTABILISTA
CRC/MT-0069850-7

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2010**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preços nº 010/2010, cujo objeto é contratação de empresa para prestar serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **COMPAV – ENGENHARIA E OBRAS LTDA.**

Colíder/MT, em 13 de Setembro de 2010.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da CPL

Publique-se

Prefeitura Municipal de Sorriso

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, conforme estabelece o Artigo 15, § 2º, da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação trimestral dos preços registrados no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 054/2010, conforme segue:

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

MARQUES & MARQUES LTDA ME

Descrição	Valor Unitário
CONSULTAS NEUROLÓGICAS	R\$ 60,00

CLINICA RONDON SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA LTDA

Descrição	Valor Unitário
CONSULTAS CARDIOLÓGICAS	R\$ 85,00

SORRISO – MT, 09 DE SETEMBRO DE 2010

SOLENIR CALEGARO GOBBI
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, conforme estabelece o Artigo 15, § 2º, da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação trimestral dos preços registrados no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 027/2010, conforme segue:

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços
VIVAZ VIAGENS E TURISMO LTDA ME

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO POR PASSAGEM
01 PASSAGENS AÉREAS	2,6%
02 PASSAGENS TERRESTRES	3,2%

Sorriso – MT, 03 DE SETEMBRO DE 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
PREGOEIRO/SORRISO – MT

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, conforme estabelece o Artigo 15, § 2º, da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação trimestral dos preços registrados no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 024/2010, conforme segue:

Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição	Marca	Valor Unit.
1	Câmara de ar 1100 x 22	TORTUGA	80,00
2	Câmara de ar 1000 x 20	TORTUGA	67,00
3	Câmara de ar 275/80 aro 22.5 bico centro	TORTUGA	66,00
4	Câmara de ar 750 aro 16 bico curto	TORTUGA	32,00
5	Câmara de ar aro 13 bico curto	TORTUGA	17,50
6	Câmara de ar aro 14	TORTUGA	18,50
7	Câmara de ar aro 14 bico curto	TORTUGA	17,80
8	Câmara de ar aro 15 bico curto	TORTUGA	23,50
9	Câmara de ar aro 295/80 aro 22.5	TORTUGA	80,00
10	Pneu 1000 x 20 borrachudo	FIRESTONE	690,00
11	Pneu 1000 x 20 liso	FIRESTONE	650,00
12	Pneu 1100 aro 22 liso	FIRESTONE	830,00
13	Pneu 1300 aro 24 traseiro	FIRESTONE	1.250,00
18	Pneu 175/70 aro 14	FIRESTONE	156,00
19	Pneu 175/70 aro 13	FIRESTONE	100,80
21	Pneu 185 aro 14	FIRESTONE	194,00
23	Pneu 215/75 aro 17.5	FIRESTONE	497,00
34	Pneu 750 aro 16 borrachudo	FIRESTONE	300,00
36	Pneu 750 aro 16 liso	FIRESTONE	275,00
37	Protetor aro 20	VIPAL	18,20

Item	Descrição	Marca	Valor Unit.
15	Pneu 16.9 aro 30 traseiro	PIRELLI	1.820,00

Item	Descrição	Marca	Valor Unit.
14	Pneu 1400 aro 24 traseiro	GOODYEAR	1.370,00
16	Pneu 165/70 aro 13	GOODYEAR	95,70
17	Pneu 17.5 aro 25 traseiro	GOODYEAR	2.340,00
20	Pneu 18.4 aro 30 traseiro	GOODYEAR	1.787,00
22	Pneu 205/70 aro 15	GOODYEAR	308,00
24	Pneu 215/80 aro 16 radial	GOODYEAR	268,00
25	Pneu 215/80 aro 16	GOODYEAR	268,00

26	Pneu 225/75 aro 15	GOODYEAR	279,00
27	Pneu 235/70 aro 16	GOODYEAR	338,00
29	Pneu 255/75 aro 15	GOODYEAR	353,00
30	Pneu 275/80 aro 22.5 borrachudo	GOODYEAR	845,00
31	Pneu 275/80 aro 22.5 liso	GOODYEAR	770,00
32	Pneu 295/80 aro 22.5 borrachudo	GOODYEAR	1.045,00
33	Pneu 295/80 aro 22.5 liso	GOODYEAR	950,00
35	Pneu 750 18 dianteiro	GOODYEAR	339,50

Total do Fornecedor :

Sorriso – MT, 08 DE SETEMBRO DE 2010

JONI ROBERTO BISCHOFF
PREGOEIRO/SORRISO – MT

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, conforme estabelece o Artigo 15, § 2º, da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação trimestral dos preços registrados no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 025/2010, conforme segue:

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: MADEIREIRA 3R LTDA

Descrição	Quant Mº	Valor Unit. Registrado
01 Madeira para caixaria	50	675,00
02 Pranchas em cumaru, garrote, sucupira amarela e garrapeira serrado em prancha	100	1.350,00
03 Tabuado de Cedrinho	50	945,00
04 Tabuado de Champagne	5	1.350,00
05 Vigamento	20	1.850,00

Sorriso – MT, 03/09/2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
PREGOEIRO/SORRISO – MT

Prefeitura Municipal de União do Sul

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 38/2010.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008, e art. 157 da Lei 293/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Leonor Teixeira Damian - R.G. nº 881.656 SSP/MT – CPF: 632.088.061-91.

Cargo/função: Auxiliar do Magistério – jornada 20 horas semanais.

Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo do contrato para a data de 09 de dezembro de 2010, em decorrência da prorrogação da licença saúde da funcionária substituída Srª. Vera Maria Zanin.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do contrato original firmado em 01/02/2010 e do I Termo Aditivo firmado em 23/07/2010, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do Termo: 10/09/2010.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Leonor Teixeira Damian - Contratada.

LEI Nº 393, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, combinado com o Art. 154, II e Art. 156 da Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do município para o exercício de 2011.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2011 serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2010-2013, e devem observar os seguintes macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual:

- 1) Desenvolver uma política de desenvolvimento sustentável da economia municipal, buscando os investimentos necessários para gerar trabalho, emprego e renda.
- 2) Melhorar o desempenho da gestão municipal, objetivando adquirir o equilíbrio financeiro para visar o atendimento das necessidades da sociedade.
- 3) Promover a cidadania através da melhoria da saúde, educação e inclusão social.

E obedecer as seguintes estratégias:

I – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

II – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

III – As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

IV – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput, integrarão o projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2011.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

- I – O orçamento a que pertence, e,
- II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão; Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001; Portaria Interministerial nº 325 de 27 de agosto de 2001; Lei 11.494 de 20 de Junho de 2007, que dispõe sobre o FUNDEB; e a Consolidação das alterações de acordo com a Portaria Conjunta nº 03, de 14 de Outubro de 2008, que consolida o Manual de Receitas e Despesas, e alterações posteriores.

Parágrafo Único - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não contera dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual contera:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a lei orçamentária anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Sub-Função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Sub-Função e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 - FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2011 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2010, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2009 e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2011 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de agosto de 2010.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10 – A lei orçamentária dispensará, na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2011 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – as despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro em que deva entrar em vigor e nos dois anos seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendidos os requisitos do Artigo 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

V – autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, e para transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% (trinta por cento) da proposta orçamentária para 2011, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto de 2010, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº 001/97–STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, bem como apoiar a Outras Esferas de Governo, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias, nos casos de relevante interesse público municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle

dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art 4º. I “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2011 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art 4º, I, “e”, da lei Complementar 101/2000.

Art. 20 – A lei orçamentária, conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Planejamento e Fazenda – SEPLAF-, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2011, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverão ser observados os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Único - Na execução orçamentária de 2011, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto no inciso I, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2011, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00, bem como a realizar alteração na estrutura organizacional e administrativa e a realizar concurso público ou qualquer outra forma de processo seletivo, que melhor lhe convier, para prover os cargos necessários.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, bem como reajuste salarial, respeitados os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 27 – O município poderá rever e atualizar sua Legislação tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo Único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município. Mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 15 de outubro de 2010, o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2011, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do Art. 267, da Lei Orgânica do Município de União do Sul (redação da Emenda Nº 1, à Lei Orgânica Municipal, de 16 de dezembro de 1998).

Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32– Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal, será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2011, e de fevereiro de 2012, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2011, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2010 o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2011 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de setembro de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2010.

Data: 08/09/2010.

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 110, da Lei Complementar nº 007, de 29 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pela Agência da Previdência Social: APS Sinop, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde, à funcionária Srª. JOANA BATISTA DA SILVA – *Zeladora*,

lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 030437152006-0 SSP/MA e do CPF nº 939.541.151-15, pelo período de 06 de setembro de 2010 até 20 de outubro de 2010, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 06 de setembro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de setembro de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2010.

Data: 10/09/2010.

Prorroga licença para tratamento de saúde da funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado no art. 103, da Lei Complementar nº 007, de 29 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pela Agência da Previdência Social: APS Sinop, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogada até a data de 09 de dezembro de 2010, a licença para tratamento de saúde da funcionária Srª. VERA MARIA ZANIN, ocupante do cargo de *Auxiliar do Magistério – jornada 20 horas/semanais*, concedida pela Portaria nº 090/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de setembro de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2010 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, com realização prevista para o dia **27 de Setembro de 2010, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 13 de Setembro

de 2010. Otávio Guimarães Rezende – Pregoeiro – Marcos José da Silva – Sec. de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2010 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, com realização prevista para o dia 30 de Setembro de 2010, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 13 de Setembro de 2010. Otávio Guimarães Rezende – Pregoeiro – Marcos José da Silva – Sec. de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº: 026/2010

Contrato Aditado: 033/2009

Concorrência Pública N. 001/2009,

Contratada: NFN PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA EPP

Objeto: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO.

Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Prazo: 14/09/2010 até 24/09/2010.

Dotação Orçamentária: 18.1.17.40.512

Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso I, §1º, da Lei 8.666/93, c/ suas alterações.

Assinatura: 03/09/10

João Carlos Hauer
Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 22/2010

Contratada: MEF COM. DE PEÇAS AUTO SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação empresa especializada em serviços de mecânica, elétrica, funilaria, pintura e fornecimento de peças.

Fundamentação Legal: Carta Convite 017/2010.

Valor: R\$ 35.040,00

Dotação: Serviços (28) 3.3.90.39.00.00.00.00.0999.0 e **Peças (26)** 3.3.90.00.00.00.00.0999.0

Prazo: DEZ(10) meses

Assinatura: 10/09/2010

João Carlos Hauer
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 001/2010

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, **MURILO DOMINGOS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Senado Federal, a partir de **01/08/2010**, o servidor **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e Decreto Municipal nº 031/2009.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cessionária, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/08/2010**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 02 de setembro de 2010.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 486/2010

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0013176/2010,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **ENIO LUIZ CALDART**, estável no cargo de Oficial Administrativo, atualmente lotado na Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, exercendo o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete – DGA 3, o tempo de exercício de mandato eletivo de vereador, compreendido no período de **01/01/1993 a 31/12/2000**, para **todos os Efeitos**, nos termos do artigo 112, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 02 de setembro de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Marcos José da Silva
Secretário Mun. Administração

M.F.D

PORTARIA Nº 487/2010

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 009543/2010,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **ENIO LUIZ CALDART**, estável no cargo de Oficial Administrativo, atualmente lotado na Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, exercendo o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete – DGA 3, o Tempo de Serviço prestado ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o período compreendido de **02** (dois) anos, **03** (três) meses e **02** (dois) dias, ou ainda **822** (oitocentos e vinte e dois) dias, para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 02 de setembro de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Marcos José da Silva
Secretário Mun. Administração

M.F.D

PORTARIA Nº 410/2010

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 019505/2009,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ANA LUISA MULLER DE ARRUDA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico (a) Pediatra, **Abono de Permanência**, com fundamento no Art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, a vigorar a partir de **02/06/2010**, data do deferimento do pedido.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de agosto de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Marcos José da Silva
Secretário Mun. Administração

M.F.D

Portaria 099/2009/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e pelo Decreto nº 32/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, através de Sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo nº. **04041/10**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 10 de setembro de 2010.

Marcos José da Silva
Secretário Municipal de Administração

Portaria 108/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e pelo decreto nº. 32/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 214/2010, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº. **2009018316**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 10 de setembro de 2010.

Marcos José da Silva
Secretário Municipal de Administração Portaria 109/2010/
CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e pelo decreto nº. 32/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 214/2010, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº. **03827/10**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 10 de setembro de 2010.
Marcos José da Silva
Secretário Municipal de Administração

Portaria 110/2009/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e pelo Decreto nº. 32/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, através de Sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo nº. **2010004646**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 10 de setembro de 2010.

Marcos José da Silva
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade

TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2010

– Objeto: aquisição de peças e serviços de auto elétrica, para entrega e prestação de serviços conforme necessidades do órgão. Abertura dia **30 de setembro de 2010, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 13 de setembro de 2010. - **GILBERTO CAMPOS**

RAMOS DA ROSA -
Presidente CPL.

Consórcios Intermunicipais

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISTRATO DE
CONTRATO**

**EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2010
PROCESSO DE DISPENSA**

Contratante:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DO "ALTO DO RIO PARAGUAI"
Contratada:	LÓGICA CONSULTORIA LTDA - ME
Objeto:	O presente termo tem por OBJETO a rescisão UNILATERAL DO CONTRATO nº 011/2010 DE Prestação de Serviço, celebrado em 18/08/2010
Valor:	R\$ 14.800,00 (Quatorze Mil, e Oitocentos Reais).
Código do recurso e fonte:	01.001.04.122.0001.2001 – 33 90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Prazo:	Produzindo efeitos legais a partir de 01 de Setembro de 2010.
Data da assinatura:	01/09/2010.

Publique-se em 01/09/2010.

FARID TENÓRIO SANTOS
Presidente do Cides-ARP

Associação Mato-Grossense dos Municípios

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2010.

DATA: 09/09/2010

OBJETO: O presente termo de cooperação técnica tem por objeto a conjugação de esforços, visando à oferta de programas educacionais, na modalidade à distância para os municípios mato-grossenses.

PARTES COOPERANTES: Associação Mato-grossense dos Municípios e a empresa E-Cuiabá Soluções para Internet Ltda.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da AMM